

## EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2015, DE 30/04/2015

### ANEXO VIII

#### HISTÓRICO DO IMÓVEL

1. Objeto: Imóvel constituído pelas seguintes matrículas: 18.725 (área de 1.795 m<sup>2</sup>), 22.383 (área de 380 m<sup>2</sup>) e 22.995 (área de 1.710 m<sup>2</sup>), todas devidamente registradas no 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, totalizando uma área total de terreno com 3.885 m<sup>2</sup> e área construída total de 2.552,72 m<sup>2</sup>, sem que constem quaisquer averbações das construções e/ou benfeitorias nas referidas matrículas, localizado na Rua Catumbi, 390 – Caiçaras, Belo Horizonte/MG.

- **Matrícula 18.725:** Área de terreno com 2.175m<sup>2</sup>, constando alienação parcial de 380m<sup>2</sup> por permuta com a Sociedade Construtora Triângulo S.A., sendo a área objeto desta matrícula localizada no lugar denominado Lagoa Seca, nesta capital, iniciando na rua Catumbi, onde confronta com o lote 09, do quarteirão 20, da Vila São Leopoldo, dando frente para a referida rua, por 72,50m para volver à esquerda, formando um ângulo de 90º, confrontando com a outorgante, numa extensão de 30m, tendo nos fundos a extensão de 72,50m em linha paralela com a rua Catumbi, volvendo novamente à esquerda, numa extensão de 30m, confrontando com o lote 09, da quadra 20, onde teve princípio e findam essas demarcações e o galpão em construção no dito terreno, com estrutura metálica, medindo 25,25 m x 55,00 m, totalizando 1.388,72m<sup>2</sup>, situado à rua Catumbi, 390.
- **Matrícula 22.995:** Área de terreno com 1.710 m<sup>2</sup>, no lugar denominado Lagoa Seca, junto à Vila São Leopoldo, com frente para a rua Catumbi, com as seguintes divisas e confrontações: a poligonal do terreno começa no alinhamento da rua Catumbi com a divisa do lote 04 da quadra 18-B da planta CP-77-2-J, distante 12m da esquina da Avenida Frei Orlando; partindo da referida divisa, em linha reta, pelo alinhamento da rua Catumbi, até a distância de 40 m; daí, volvendo à direita, em ângulo reto, até a distância de 32 m, na confrontação com pequena área remanescente do terreno; daí, volvendo à direita, em ângulo obtuso, segue por uma linha levemente sinuosa de aproximadamente 59m, até o ponto de confluência com o lote 07, do referido quarteirão 18-B; daí, volvendo novamente à direita, em ângulo agudo, segue por uma extensão de 30,60m, confrontando com parte do lote 07, com o lote 06 e com parte do lote 05 do referido quarteirão 18-B; desse ponto de confluência, volve à esquerda, em linha reta, na extensão de 29,77m, confrontando com parte do lote 05 e com o lote 04 do referido quarteirão 18-B, até a origem da poligonal, ponto de partida.

- **Matrícula 22.383:** Área de terreno com aproximadamente 380m<sup>2</sup>, lote 09, do quarteirão 20, da Vila de São Leopoldo, adquirido mediante permuta realizada com a Sociedade Construtora Triângulo S/A, conforme Escritura Pública datada de 14/11/1979, lavrada perante o 6º Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG, Lº 170-N, fls. 108.

Em 1973, a PETROMINAS – Companhia Nacional de Petróleo S.A. adquiriu da Sociedade Construtora Triângulo S.A. o imóvel constituído pela Matrícula 18.725, com área de terreno no total de 2.175m<sup>2</sup> e respectivas benfeitorias, onde instalou sua oficina de manutenção de equipamentos.

Em 1977, quando da incorporação da PETROMINAS – Companhia Nacional de Petróleo S.A. pela PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., foram herdadas todas as instalações existentes no local.

Conforme Matrícula 22.382, em função de permuta celebrada com a Sociedade Construtora Triângulo S.A., em 1980, foi extraída da Matrícula 18.725 uma área de 380m<sup>2</sup>, que foi repassada à Sociedade Construtora Triângulo S.A., cabendo à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. uma área de mesmo tamanho (380m<sup>2</sup>) no lote 09, do quarteirão 20, da Vila de São Leopoldo, constante da Matrícula 22.383.

Em 1988, a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. adquiriu um terreno adjacente com área aproximada de 1.710 m<sup>2</sup>, constituído pela Matrícula 22.995, configurando a área total a ser alienada.

Ocorre que, após a aquisição do supracitado terreno, a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. constatou a existência de uma rua projetada sobre parte do imóvel constituído pela Matrícula 18.725, denominada Rua Gonçalves Figueira, que dividiria o terreno ao meio.

Diante de tal fato, em 1991, a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. iniciou entendimentos com a Prefeitura de Belo Horizonte para regularização do imóvel e através de requerimento protocolado, solicitou a desafetação de parte da rua projetada que adentrava nas suas instalações.

Em prosseguimento aos entendimentos com a Prefeitura de Belo Horizonte, a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. vislumbrou a possibilidade de uma permuta de áreas, que prejudicaria menos os projetos de reforma e ampliação de suas instalações, pois evitaria a divisão do terreno ao meio e solucionaria o impasse com a comunidade local, que solicitava acesso à rua Catumbi.

A PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. propôs à Prefeitura de Belo Horizonte a cessão de uma área localizada nos fundos e na lateral do seu terreno, onde seria construído pela Prefeitura de Belo Horizonte uma área contendo retorno para veículos, praça de recreação e servidão para pedestres, em troca pela área correspondente à projeção da rua Gonçalves Figueira, que não passaria mais sobre as instalações da PETROBRAS DISTRIBUIDORA.

Em 1995, a Prefeitura de Belo Horizonte emitiu parecer favorável, acompanhado de uma estimativa de custos, na expectativa que a BR contribuisse financeiramente com a execução da obra. Em julho de 1995, a BR formalizou sua responsabilidade apenas pela reconstrução dos novos muros de divisa.

Em setembro de 1999, foi celebrado um Protocolo de Intenções entre a Prefeitura de Belo Horizonte e a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. (**Processo Administrativo nº 01.035259.93.99**), onde ficou consignada a permuta de uma área de 488,19m<sup>2</sup> pertencente à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. para a execução da continuação da rua Gonçalves Figueira com passagem para a rua Catumbi, ficando a Prefeitura de Belo Horizonte responsável pela alocação de recursos para a execução das obras, bem como a proposição ao Poder Legislativo Municipal de Lei Autorizativa para as referidas permutas. À PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. caberia a regularização, nos órgãos municipais competentes, da situação do imóvel e, ainda, a construção de novos muros divisórios.

A PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. alterou sua área para prolongamento da rua Gonçalves Figueira até a rua Catumbi e executou a construção dos novos muros divisórios, cumprindo parcialmente as suas obrigações decorrentes do Protocolo de Intenções.

O novo acesso à Rua Catumbi (continuação da Rua Gonçalves Figueira) foi implantado. Porém, a Prefeitura de Belo Horizonte não enviou à Câmara Municipal Projeto de Lei propondo a permuta das áreas, pela qual a área pública ocupada pela **BR** seria desafetada e em troca o município receberia parte da área do imóvel da BR para execução da continuação da rua Gonçalves Figueira, o que resultou na rescisão do Protocolo de Intenções, sem a produção de qualquer efeito, conforme determina o seu item III – Disposições Gerais, alínea “b”.

Diante disso, para que a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. pudesse alienar, sem prejuízos, o imóvel em questão, foi protocolada junto à Prefeitura de Belo Horizonte solicitação de análise do processo para obtenção das diretrizes necessárias para regularização da permuta, visando a regularização do terreno e das edificações, visto que o Protocolo de Intenções não foi concretizado.

Desta forma, a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. estaria ocupando terreno público (não desafetado), além de existir uma rua implantada em terreno privado. Inclusive, parte da área cedida para a Prefeitura de Belo Horizonte foi invadida, tendo a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. procedido à abertura de ação judicial para reintegração de posse, uma vez que esta parte do terreno continua sendo de sua propriedade pela não formalização da permuta.

Em fevereiro de 2010, a Prefeitura de Belo Horizonte despachou que seria necessária a abertura de um processo para obtenção das Diretrizes para Parcelamento do Solo. A PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. iniciou o processo para obtenção das Diretrizes e após inúmeras tramitações, em 23 de dezembro de 2011, a Prefeitura de Belo Horizonte emitiu despacho

posicionando que o trecho da rua que passaria pelo terreno de propriedade da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. não está aprovado, não se tratando de área pública e não cabendo, por isso desafetação, conforme comprovado nos autos do **Processo Administrativo nº 01.048917.11.57**.

Em 2011, a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. procedeu ao levantamento topográfico do terreno, onde constatou uma área total de 3.317,69m<sup>2</sup>, que configura a área real existente, visto que a rua Gonçalves Figueira foi implantada em parte do terreno de propriedade da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S. A. Atualmente, o imóvel encontra-se desocupado e toda a área encontra-se murada.

Há uma ação judicial envolvendo o referido imóvel. Trata-se de reintegração de posse de parte da área do imóvel que foi cedida para a Prefeitura de Belo Horizonte, quando da celebração do Protocolo de Intenções em 1999 e que foi invadida. O processo foi instaurado pela PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. contra Francisco Moreira Neto, tendo sido distribuído em 06/11/2009, sob o número 0024.09.743.459-1, atualmente em tramitação na 28ª Vara Cível de Belo Horizonte. A PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. requer a reintegração de posse da área de 485m<sup>2</sup>, parte contígua localizada nos fundos e na lateral do terreno de sua propriedade.

A ação em referência está em fase de instrução (análise de provas). O Réu Francisco Moreira Neto foi citado e apresentou contestação em 22/10/2010, alegando usucapião em defesa e afirmando que a área usucapienda tem exatos 83,19 m<sup>2</sup> e não 485m<sup>2</sup>." A BR apresentou impugnação à contestação em 09/11/2010, relatando que a área invadida é superior a 250m<sup>2</sup>, não cabendo, portanto, usucapião. Em 13/12/2012 o Município de Belo Horizonte apresentou manifestação nos autos do processo, informando que tem interesse no desfecho da causa e requerendo sua intimação para todos os atos do processo. Até o momento não houve decisão de 1º grau.

Em maio de 2008, foi realizada uma avaliação ambiental da área, conforme Relatório de Diagnóstico Ambiental nº 8326/135, que atesta não haver impedimentos ambientais para alienação do imóvel.

Por fim, deve-se esclarecer que embora a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. tenha envidado todos os esforços para regularizar a situação do imóvel constituído pelas matrículas: 18.725 (área de 1.795 m<sup>2</sup>), 22.383 (área de 380 m<sup>2</sup>) e 22.995 (área de 1.710 m<sup>2</sup>), pode-se afirmar que:

- a) todas as matrículas se encontram devidamente registradas no 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, em nome da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., conforme comprovam as respectivas certidões.
- b) não existe qualquer restrição perante o Registro de Imóveis com relação à existência da continuação da Rua Gonçalves Figueira, fato também comprovado pelas respectivas certidões.

c) apesar do registrado no Registro de Imóveis, no projeto aprovado de loteamento (PAL) obtido junto à prefeitura de Belo Horizonte, ainda consta o prolongamento da Rua Gonçalves Figueira.

d) a construção do acesso da Rua Gonçalves Figueira à Rua Catumbi, não se encontra prevista no projeto aprovado de loteamento (PAL) obtido junto à prefeitura de Belo Horizonte, que reduziu a área da matrícula 22.995.

2. Lance Mínimo: **R\$ 7.490.000,00 (sete milhões e quatrocentos e noventa mil reais).**

3. Relação de Documentos que comprovam o alegado:

- Cópia parcial do Processo Administrativo nº 01.035259.93.99 **(ANEXO – VIII - A)**
- Cópia parcial do Processo Administrativo nº 01.048917.11.57 **(ANEXO – VIII - B)**
- Cópia parcial do Processo Administrativo nº 01.146257.10.12 **(ANEXO – VIII - C)**
- Relação das Certidões de Ônus Reais referentes às Matrículas do Imóvel perante o 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG. **(ANEXO VIII – D)**
- Cópia da Petição de Inicial da Ação de Reintegração de Posse que se encontra tramitando perante a 28ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG. **(ANEXO VIII – E)**

4. Visitação ao imóvel: poderá ser marcada (agendada) através do telefone (31) 8489-8166 ou e-mail: [mluiz@br-petrobras.com.br](mailto:mluiz@br-petrobras.com.br), com o **Sr. Marcos Luiz de Souza.**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2015, DE 30/04/2015

## ANEXO VIII - A

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.035259.93.99  
ORIGEM: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NOROESTE  
ASSUNTO: Ocupação de Via Pública - Petrobras Distribuidora S/A.

Senhor Procurador Geral,

Trata o presente processo de pedido formulado pela Petrobras Distribuidora S/A de desafetação de parte da Rua Gonçalves Figueira que adentra suas instalações.

De acordo com informações da Regional Noroeste, esta rua fora projetada para ligar as Ruas Cláudio Martins e Catumbi, o que não ocorreu em razão da irregularidade do terreno e das benfeitorias construídas pela Petrobras Distribuidora S/A e Viação Sandra Ltda.

Por ser esta uma antiga reivindicação dos moradores locais, foram desenvolvidas diversas negociações para a viabilização da mesma. Nestas, ficou determinada a necessidade de autorização legislativa que contivesse os limites e confrontações totais da área pública a ser desafetada, devendo, ainda, ser apresentado o Memorial de cada trecho a ser permutado. Foi realizada, também, avaliação prévia das áreas, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda nº 11, de 02 de janeiro de 1996.

Estabeleceu-se, por fim, que a torna por ventura existente, referente à diferença da avaliação de cada área, deveria ter explicitado qual o seu valor e, se necessário, teria o seu valor compensado com o valor das obras de urbanização das áreas a serem permutadas. Resolvida a questão com a Viação Sandra, consoante documentação constante dos autos, restou pendente a área ocupada pela Petrobras Distribuidora S/A.

Assim, vimos apresentar, para sua análise e aprovação, o Protocolo de Intenções a ser celebrado entre o Município - através da ARNO - e a referida Distribuidora. Neste instrumento ficou determinada a permuta de área do Município por uma área pertencente a Petrobras Distribuidora S/A - com 488,19 (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados) - que será destinada à continuidade da Rua Gonçalves Figueira, ficando as obras necessárias a cargo do Município, bem como a proposição de lei autorizativa das referidas permutas.

01.MC

SEN



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

39

À Petrobras Distribuidora S/A caberá a regularização, nos órgãos municipais competentes, da situação do imóvel de sua propriedade situado à Rua Catumbi, nº 390, bairro Caiçara. E, ainda, a construção de um muro de divisa com a Rua Gonçalves Dias, conforme descrito no Protocolo.

Por não existir óbice legal, somos favoráveis à celebração do instrumento pretendido, que permitirá a regularização da ocupação de áreas do Município.

É o nosso entendimento, S.M.J.

DARGO, 02 de setembro de 1999.

*SESCAUF*  
Sebastião E. S. de Castro  
Assessor Jurídico

*De acordo  
Em 03/09/99  
E. S. de Castro*



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

- PBH -  
Procuradoria Geral do Município

INTERESSADO: Administração Regional Noroeste  
PROCESSO N° 01.035259.93.99

REGISTRADO  
Livro nº 53  
Fl. 6 em 29.03.99  
BM 233037

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**

Pelo presente Protocolo de Intenções que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. Célio de Castro, presentes o **Secretário Municipal de Governo**, Sr. Paulo Emílio Coelho Lott; a **Administradora Regional Noroeste**, Sra. Neusa Aparecida dos Santos e o **Procurador Geral do Município**, Sr. Marco Antônio de Resende Teixeira e, de outro lado, a **Petrobrás Distribuidora S.A.**, representada por seu Gerente Regional de Automotivos de Minas Gerais, Sr. Marcelo Dias, fica proposta a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira, bairro Caiçara, Capital, e a regularização da situação atual das instalações da Petrobrás Distribuidora S.A., situada à Rua Catumbi, n° 390, bairro Caiçara, Capital, nas seguintes condições:

**1 - O Município de Belo Horizonte, observadas as cautelas legais exigidas para a prática dos atos aqui intencionados, providenciará:**

a) Alocar recursos para a execução das obras referentes ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi, bairro Caiçara, Capital, dando-lhe infra-estrutura urbana completa.

b) Desapropriar o lote 9A, quadra 18-B, para desvio do eixo da Rua Gonçalves Figueira, que passará a esquerda do portão do estacionamento de veículos da Petrobrás Distribuidora S.A.

c) Enviar, ao Poder Legislativo Municipal, proposição de lei visando autorização para a concretização das permutas de áreas do Município de Belo Horizonte ocupadas pela Petrobrás Distribuidora S.A, e também área pertencente à Petrobrás Distribuidora S/A, ora destinada ao Município de Belo Horizonte, para a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira com passagem para a Rua Catumbi, bairro Caiçara, equivalentes a 488,19 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, elaborados pela SUDECAP, que passam a fazer parte integrante do presente.

**2 - À Petrobrás Distribuidora S.A.:**

a) Permutar com o Município de Belo Horizonte a área de sua propriedade equivalente a 488,19 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados) para a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira com passagem para a Rua Catumbi.





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

Prefeitura de Belo Horizonte  
Procuradoria do Município

21

INTERESSADO: Administração Regional Noroeste  
PROCESSO Nº 01.035259.93.99

a.1) Afastar o muro o equivalente a 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), os quais já se acham inclusos nos 488,19 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados) para passagem da Rua Gonçalves Figueira à Rua Catumbi, bairro Caiçara.

b) Arcar com os custos da demolição e construção do muro de divisa, bem como da construção do portão que dará acesso à Rua Gonçalves Figueira na propriedade da Petrobrás.

d) Providenciar, nos órgãos competentes do Município de Belo Horizonte, a regularização do imóvel de sua propriedade, SEMAN-MG, onde funciona a Oficina de Instalação e Manutenção da Petrobrás Distribuidora S.A., situada à Rua Catumbi, nº 390, bairro Caiçara.

### III - Disposições Gerais:


a) As despesas referentes a Cartório, emolumentos, taxas e impostos correrão por conta de cada signatário, conforme as responsabilidades atribuídas nos itens I e II do presente instrumento.

b) "Na eventualidade do Legislativo Municipal ou qualquer órgão da Administração Pública não aprovar ou impedir, sob qualquer forma, a permuta das áreas em questão, as partes signatárias desde já ajustam que o presente protocolo de intenções será automaticamente rescindido, sem que produza qualquer efeito, restabelecendo-se as partes ao estado que antes se encontravam."

Belo Horizonte, 23 de Setembro de 1999.

  
Celio de Castro  
Prefeito Municipal

  
Paulo Emilio Coelho Lou  
Secretário Municipal de Governo

  
Marco Antônio de Resende Teixeira  
Procurador Geral do Município

  
Neusa Aparecida dos Santos  
Administradora Regional Noroeste

  
Marcelo Dias  
Petrobrás Distribuidora S.A.

Testemunha 1  
Testemunha 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
**SUDECAP**  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

28

## Memorial Descritivo

**Nome do Imóvel:** Área de propriedade da Petrobrás a ser utilizada para dar acesso a Rua Gonçalves Figueira e Rua Catumbi.

**Área:** 488,19 m<sup>2</sup>.

**Localização e acesso:** Localiza-se no bairro Caiçara, acesso pela Rua Catumbi.

**Limites e confrontações:** De acordo com o Levantamento Planimétrico nº10, DTG 135/96, tomando como ponto de amarração e partida o canto do muro de divisa da área da Petrobrás com o Lote nº4 localizado na borda da Rua Catumbi, daí segue a borda da Rua Catumbi com distância de 4,00m até o limite da área em questão, daí deflete a direita 86°33'59", segue confrontando pela direita com a área em questão e distância de 24,32m, daí deflete a esquerda 10°52'19", segue confrontando pela direita com a área em questão e distância de 4,20m, daí deflete a esquerda 77°40'19", segue confrontando pela direita com a área em questão e distância de 37,39m até o canto do muro, daí deflete a direita 157°53'36", segue o muro de divisa confrontando pela direita com a área em questão e distância de 21,39m, daí deflete a direita 8°31'24", segue o muro de divisa com distância de 33,33m, daí deflete a direita 140°00'45", segue acompanhando o muro de divisa com distância de 18,44m, daí deflete a esquerda 48°45'24" segue o muro confrontando pela direita com a área em questão e distância de 4,37m, daí deflete a direita 10°31'54" segue acompanhando o muro de divisa confrontando pela esquerda com o Lote nº4 e distância de 25,34m até a borda da Rua Catumbi onde deu início esta descrição, daí deflete a direita 93°46'24", fechando o polígono, perfazendo uma área de 488,19 m<sup>2</sup>.

Belo Horizonte, 19 de Agosto de 1999.

*Walter Fernandes de Almeida*  
Assistência Técnica - DTG/DTG  
SUDECAP

## /- MEMORIAL DESCRITIVO

29

Área 488,19 m<sup>2</sup>

Nome do Imóvel: Área originada pela Rua Gonçalves Figueira em CP 63-30 H, atualmente ocupada pela construção da PETROBRÁS.

Localização e acesso: Localiza-se no Bairro Caiçara na Rua Gonçalves Figueira entre o galpão da viação Sandra e Rua Catumbi.

Limites e confrontações: Na borda da Rua Catumbi com a borda da Rua Gonçalves Figueira implanta o ponto A, iniciando a descrição no P.A. Segue a borda da Rua Catumbi medindo 16,61 m e implanta o P.B, deflete a direita 128° 30' 00", segue a borda da Rua Gonçalves Figueira de acordo com o CP medindo 37,00 m implanta o P.C, deflete a direita 53° 41' 40", segue o muro da PETROBRÁS medindo 9,74 m implanta o P.D, deflete a esquerda 22° 41' 40", segue o muro medindo 10,00 m até a borda da Rua Gonçalves Figueira e implanta o P.E. Deste ponto deflete a direita 149° 00' 00", segue a borda da Rua medindo 41,00 m chega na borda da Rua Catumbi no P.A, ponto inicial da descrição. Neste ponto deflete a direita 51° 30' 00" fechando o polígono perfazendo uma área de 488,19 m<sup>2</sup>.

OBS.: Cálculo feito de acordo com GEO N° 015 DPV 135/94

Belo Horizonte, 30/12/96.

*W. A. Almeida*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
**SUDECAP**  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

ESTIMATIVA DE CUSTO Nº 58/98 Órgão solicitante: GTIT

NALIDADE: Execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira

LOCALIZAÇÃO: Rua Catumbi - B. Caiçara

ALCELA:  LOTE:  m<sup>2</sup>: 488,19 QUADRA: \_\_\_\_\_ LOTE(S): \_\_\_\_\_

ALCELO: Entre Rua Serra Negra e Rua Frei Orlando

ALCESSO PRINCIPAL: Pela Rua Catumbi

INFRA ESTRUTURA URBANA: completa

ALZONEAMENTO: ZAR - 2 REF. LUOS: 34 - 5152

DOCUMENTOS TÉCNICOS APRESENTADOS:

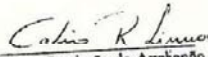
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: O terreno é uma área pública pertencente ao Município de Belo Horizonte, plana, ocupada pela Petrobrás.

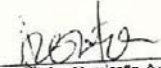
VALOR ESTIMADO:

Terreno:

Valor p/m<sup>2</sup> = R\$ 100,00

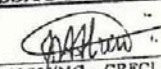
Valor total: 488,19m<sup>2</sup> x R\$ 100,00p/m<sup>2</sup> = R\$ 48.819,00 ( quarenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais )

  
 Membro Comissão de Avaliação  
 Célio Roberto Lima

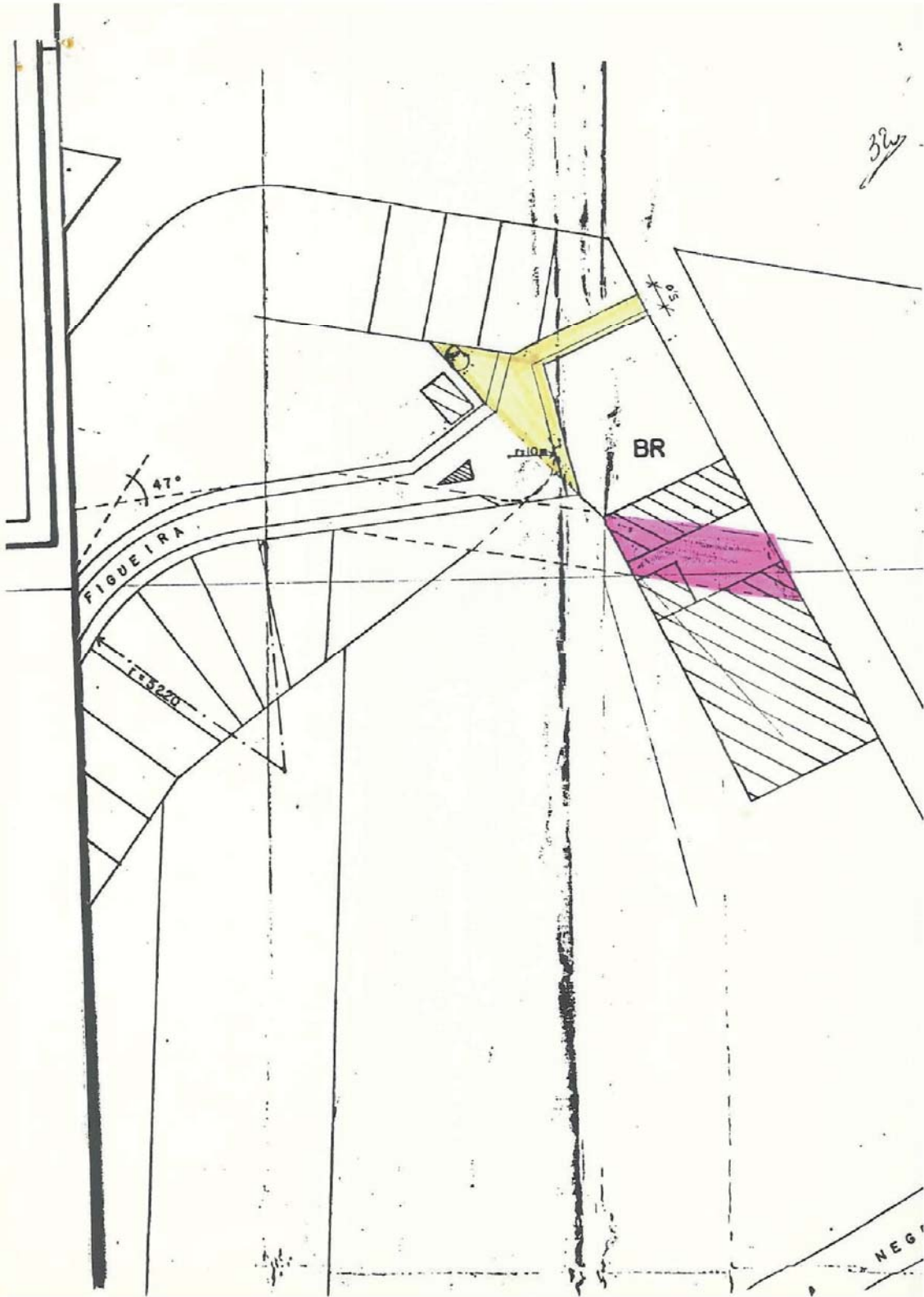
  
 Membro Titular Comissão Avaliação  
 ENG.º - CREA: 1847/97  
 Antônio José Moreira Costa

Membro Titular Comissão Avaliação  
 Téc. Agrimensor CREA: 3336/ TD  
 Joaquim Osama da Silva

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

  
 CREA: 46.354/MG - CRECI 10.228/MG  
 José Norton de Araújo Abreu

DATA: 09/09/98



**EDITAL DE LICITAÇÃO****LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2015, DE 30/04/2015****ANEXO VIII – B**

<http://portal.pbh.gov.br/proc/licitacoes/licitacao>

Processo: 01-048.917/11-57

Interessado: 0.000.905-90 PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Serviço: 620.018-4 PROCESSO -  
CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH

Dados complementares do Interessado -

Complemento do nome do municípe -

Nome mais conhecido -

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Endereço do interessado:

AVE AFONSO PENA 01212 0

CENTRO Cep: 30.130-003 fone: (003) 1277-4593 ramal 0000

Complemento do serviço:

GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO E OBRAS EM  
LOGRADOURO PUBLICO

Endereço da solicitação:

**P R O T O C O L O** - Informações: ligue **156** ou <http://consultaprocesso.pbh.gov.br>

Processo: 01-048.917/11-57 Interessado: 0.000.905-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Serviço: 620.018-4 PROCESSO - CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

GEP SO

Ref.: emissão de minuta de lei para  
desafetação de via conforme processo nº  
01-146-257-10-12.

À GETP,


o processo nº 01-146-257-10-12 foi aberto para emissão de diretrizes para parcelamento do solo em nome de Petrobrás Distribuidora S.A.

A Procuradoria-Geral do Município concluiu, às folhas 62 a 64 que deve ser desafetada a área pública ocupada pelo particular correspondente ao trecho da (031541) Rua Gonçalves Figueira, localizado entre a (014305) Rua Catumbi e (015944) Rua Cláudio Martins.

Conforme anexos deste ofício segue documentação da Regional Noroeste para que seja feita permuta de área do Município por uma área pertencente à Petrobrás com 488,19 m<sup>2</sup>, que será destinada à continuidade da Rua Gonçalves Figueira. Segue também cópia das diretrizes emitidas pela comissão que caracteriza a modalidade de Reparcelamento caracterizado como Loteamento.

Fineza elaborar minuta de lei desta permuta para posterior apreciação da SMGO.

Grata,



Arq. Maria Cristina Antunes  
GEP SO/GELU/SMARU

Belo Horizonte, 28 de março de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO  
FOLHA 01/01

4/10  
68  
18

**A COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO**, instituída pelo art. 23 da Lei nº 7.166, de 27 de agosto de 1996, regulamentada pelo art. 11 do Decreto nº 9.065, de 26 de dezembro de 1996, pelo Decreto nº 12.154, de 30 de agosto de 2005, empossada pela Portaria nº 4.703 de 29 de outubro de 2007, Portaria nº 5.139 de março de 2010 e procedimentos estabelecidos pelo Decreto 12.693, de 25 de abril de 2007, tendo-se reunido nesta data e analisado a situação apresentada neste PROCESSO nº 01-146257-10-12 em nome de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A apresenta as seguintes diretrizes a serem consideradas no Licenciamento, se for o caso, e na confecção do projeto que se pretende apresentar à aprovação, em complementação aos demais parâmetros legais existentes e serem observados:

1. Caracteriza-se como modalidade de REPARCELAMENTO caracterizado como LOTEAMENTO, cujas obras já se encontram concluídas, sendo obrigatória a desafetação do domínio público de trecho da Rua Gonçalves Figueira prevista no CP 063-015-M, a qual depende de prévia avaliação, já realizada à época do acordo entre a Petrobrás e o Município, conforme consta dos autos, e de autorização legislativa. Nesta reparcelamento, conforme exigência legal, a manutenção do percentual de área transferido ao Município está mantido no parcelamento original, considerando-se que o percentual de áreas particulares e públicas permutadas são correspondentes.
2. A autorização legislativa deve ser realizada por iniciativa do Município de Belo Horizonte, que através de processo específico, aberto pela Gerência de Licenciamento de Parcelamento do Solo e Obras em Logradouros Públicos - GEPLO, encaminhará a solicitação à SMOI instruído com a devida minuta de lei para aprovação e encaminhamento à Câmara Municipal de Belo Horizonte.
3. Caracteriza-se ainda o desmembramento que está sujeito à transferência ao Município de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da área, sendo que, na determinação da localização dessas áreas, deverá ser priorizado o acordo entre Poder Público e proprietário, desde que seja resguardado o atendimento ao interesse público. A transferência de área ao Município poderá ser feita em outro local, desde que haja interesse público manifesto, sendo que, nesse caso, a nova área a ser transferida deverá representar o mesmo valor correspondente ao da área original, aplicando-se, para a conversão, a tabela de valores imobiliários utilizada para o cálculo do ITRF. A transferência prevista no § 2º deste artigo fica condicionada ao atendimento da demanda por equipamentos públicos na área do projeto de parcelamento.
4. Considerando que a área está inserida nas operações urbanas consorciadas de entorno de corredores viários prioritários da Av. Américo Vespúcio e de entorno de corredores de transporte coletivo prioritários da Av. Presidente Carlos Luz, informamos que, para exame de projeto de parcelamento do solo deverá ser apresentado laudo da GEDIV - Gerência de Diretrizes Viárias da BHTRANS, para a gleba em aprovação.

Conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 12.693, de 25 de abril de 2007, estas diretrizes possuem validade de 01 (um) ano, contado a partir da presente data, desde que não haja qualquer alteração na legislação em vigor. No caso de alteração de legislação em vigor, a validade das diretrizes de parcelamento cessará, sendo necessária nova solicitação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 12.693, de 25 de abril de 2007, toda a documentação requerida para análise e a Guia de Arrecadação Municipal - GAM - referente ao preço público previsto para exame de projeto de parcelamento do solo deverão ser juntados a este processo de diretrizes para parcelamento do solo.

Belo Horizonte, 14 de março de 2011.

*Augusta Brito*  
COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO

Original desta constante do processo à fl. 68 do processo em referência.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.035259.93.99  
 ORIGEM: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NOROESTE  
 ASSUNTO: Ocupação de Via Pública - Petrobras Distribuidora S/A.



Senhor Procurador Geral,

Trata o presente processo de pedido formulado pela Petrobras Distribuidora S/A de desafetação de parte da Rua Gonçalves Figueira que adentra suas instalações.

De acordo com informações da Regional Noroeste, esta rua fora projetada para ligar as Ruas Cláudio Martins e Catumbi, o que não ocorreu em razão da irregularidade do terreno e das benfeitorias construídas pela Petrobras Distribuidora S/A e Viação Sandra Ltda.

Por ser esta uma antiga reivindicação dos moradores locais, foram desenvolvidas diversas negociações para a viabilização da mesma. Nestas, ficou determinada a necessidade de autorização legislativa que contivesse os limites e confrontações totais da área pública a ser desafetada, devendo, ainda, ser apresentado o Memorial de cada trecho a ser permutado. Foi realizada, também, avaliação prévia das áreas, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda nº 11, de 02 de janeiro de 1996.

Estabeleceu-se, por fim, que a torna por ventura existente, referente à diferença da avaliação de cada área, deveria ter explicitado qual o seu valor e, se necessário, teria o seu valor compensado com o valor das obras de urbanização das áreas a serem permutadas. Resolvida a questão com a Viação Sandra, consoante documentação constante dos autos, restou pendente a área ocupada pela Petrobras Distribuidora S/A.

Assim, vimos apresentar, para sua análise e aprovação, o Protocolo de Intenções a ser celebrado entre o Município - através da ARNO - e a referida Distribuidora. Neste instrumento ficou determinada a permuta de área do Município por uma área pertencente a Petrobras Distribuidora S/A - com 488,19 (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados) - que será destinada à continuidade da Rua Gonçalves Figueira, ficando as obras necessárias a cargo do Município, bem como a proposição de lei autorizativa das referidas permutas.




*[Handwritten marks]*

À Petrobras Distribuidora S/A caberá a regularização, nos órgãos municipais competentes, da situação do imóvel de sua propriedade situado à Rua Catumbi, nº 390, bairro Caiçara. E, ainda, a construção de um muro de divisa com a Rua Gonçalves Dias, conforme descrito no Protocolo.

Por não existir óbice legal, somos favoráveis à celebração do instrumento pretendido, que permitirá a regularização da ocupação de áreas do Município.

É o nosso entendimento, S.M.J.

DARGO, 02 de setembro de 1999.

*[Handwritten signature]*  
Sebastião E. S. de Castro  
Assessor Jurídico

*[Handwritten notes]*  
de acordo  
em 03/09/99

01/11

*[Handwritten marks and stamps]*



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

Procuradoria

INTERESSADO: Administração Regional Noroeste  
PROCESSO N° 01.035259.93.99

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**

Pelo presente Protocolo de Intenções que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. Célio de Castro, presentes o **Secretário Municipal de Governo**, Sr. Paulo Emilio Coelho Loti; a **Administradora Regional Noroeste**, Sra. Neusa Aparecida dos Santos e o **Procurador Geral do Município**, Sr. Marco Antônio de Resende Teixeira e, de outro lado, a **Petrobrás Distribuidora S.A.**, representada por seu Gerente Regional de Automotivos de Minas Gerais, Sr. Marcelo Dias, fica proposta a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira, bairro Caiçara, Capital, e a regularização da situação atual das instalações da Petrobrás Distribuidora S.A., situada à Rua Catumbi, n° 390, bairro Caiçara, Capital, nas seguintes condições:

**1 - O Município de Belo Horizonte, observadas as cautelas legais exigidas para a prática dos atos aqui intencionados, providenciará:**

a) Alocar recursos para a execução das obras referentes ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi, bairro Caiçara, Capital, dando-lhe infra-estrutura urbana completa.

b) Desapropriar o lote 9A, quadra 18-B, para desvio do eixo da Rua Gonçalves Figueira, que passará a esquerda do portão do estacionamento de veículos da Petrobrás Distribuidora S.A.

c) Enviar, ao Poder Legislativo Municipal, proposição de lei visando autorização para a concretização das permutas de áreas do Município de Belo Horizonte ocupadas pela Petrobrás Distribuidora S.A. e também área pertencente à Petrobrás Distribuidora S.A. ora destinada ao Município de Belo Horizonte, para a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira com passagem para a Rua Catumbi, bairro Caiçara, equivalentes a 488,19 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, elaborados pela SUDECAP, que passam a fazer parte integrante do presente.

**2 - À Petrobrás Distribuidora S.A.:**

a) Permutar com o Município de Belo Horizonte a área de sua propriedade equivalente a 488,19 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados) para a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira com passagem para a Rua Catumbi.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

INTERESSADO: Administração Regional Noroeste  
PROCESSO Nº 01.035259.93.99

a.1) Afastar o muro o equivalente a 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), os quais já se acham incluídos nos 488,19 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados) para passagem da Rua Gonçalves Figueira à Rua Catumbi, bairro Caiçara.

b) Arcar com os custos da demolição e construção do muro de divisa, bem como da construção do portão que dará acesso à Rua Gonçalves Figueira na propriedade da Petrobrás.

d) Providenciar, nos órgãos competentes do Município de Belo Horizonte, a regularização do imóvel de sua propriedade, SEMAN-MG, onde funciona a Oficina de Instalação e Manutenção da Petrobrás Distribuidora S.A., situada à Rua Catumbi, nº 390, bairro Caiçara.


### III - Disposições Gerais:


a) As despesas referentes a Cartório, emolumentos, taxas e impostos correrão por conta de cada signatário, conforme as responsabilidades atribuídas nos itens I e II do presente instrumento.


b) "Na eventualidade do Legislativo Municipal ou qualquer órgão da Administração Pública não aprovar ou impedir, sob qualquer forma, a permuta das áreas em questão, as partes signatárias desde já ajustam que o presente protocolo de intenções será automaticamente rescindido, sem que produza qualquer efeito, restabelecendo-se as partes ao estado que antes se encontravam."


Belo Horizonte, 29 de Setembro de 1999.

  
Celso de Castro  
Prefeito Municipal

  
Paulo Emilio Coelho Lima  
Secretário Municipal de Governo

  
Marco Antônio de Resende Teixeira  
Procurador Geral do Município

  
Neusa Aparecida dos Santos  
Administradora Regional Noroeste

  
Marcelo Dias  
Petrobrás Distribuidora S.A.

Testemunha 1  
Testemunha 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
**SUDECAP**  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

28  
 H. D. N. J.

## Memorial Descritivo

Nome do Imóvel: Área de propriedade da Petrobrás a ser utilizada para dar acesso a Rua Gonçalves Figueira e Rua Catumbi.

Área: 488,19 m<sup>2</sup>.

Localização e acesso: Localiza-se no bairro Caiçara, acesso pela Rua Catumbi.

Limites e confrontações: De acordo com o Levantamento Planimétrico nº10, DTG 135/96, tomando como ponto de amarração e partida o canto do muro de divisa da área da Petrobrás com o Lote nº4 localizado na borda da Rua Catumbi, daí segue a borda da Rua Catumbi com distância de 4,00m até o limite da área em questão, daí deflete a direita 86°33'59", segue confrontando pela direita com a área em questão e distância de 24,32m, daí deflete a esquerda 10°52'19", segue confrontando pela direita com a área em questão e distância de 4,20m, daí deflete a esquerda 77°40'19", segue confrontando pela direita com a área em questão e distância de 37,39m até o canto do muro, daí deflete a direita 157°53'36", segue o muro de divisa confrontando pela direita com a área em questão e distância de 21,39m, daí deflete a direita 8°31'24", segue o muro de divisa com distância de 33,33m, daí deflete a direita 140°00'45", segue acompanhando o muro de divisa com distância de 18,44m, daí deflete a esquerda 48°45'24" segue o muro confrontando pela direita com a área em questão e distância de 4,37m, daí deflete a direita 10°31'54" segue acompanhando o muro de divisa confrontando pela esquerda com o Lote nº4 e distância de 25,34m até a borda da Rua Catumbi onde deu início esta descrição, daí deflete a direita 93°46'24", fechando o polígono, perfazendo uma área de 488,19 m<sup>2</sup>.

Belo Horizonte, 19 de Agosto de 1999.

Waller Fernandes de Almeida  
 Assistente Técnico - DP/DTA

SUDECAP

*Waller*

1- MEMORIAL DESCRITIVO

Área 488,19 m<sup>2</sup>

Nome do Imóvel: Área originada pela Rua Gonçalves Figueira em CP 63-30 H, atualmente ocupada pela construção da PETROBRÁS.

Localização e acesso: Localiza-se no Bairro Caiçara na Rua Gonçalves Figueira entre o galpão da viação Sandra e Rua Catumbi.

Limites e confrontações: Na borda da Rua Catumbi com a borda da Rua Gonçalves Figueira implanta o ponto A, iniciando a descrição no P.A. Segue a borda da Rua Catumbi medindo 16,61 m e implanta o P.B, deflete a direita 128° 30' 00", segue a borda da Rua Gonçalves Figueira de acordo com o CP medindo 37,00 m implanta o P.C, deflete a direita 53° 41' 40", segue o muro da PETROBRÁS medindo 9,74 m implanta o P.D, deflete a esquerda 22° 41' 40", segue o muro medindo 10,00 m até a borda da Rua Gonçalves Figueira e implanta o P.E. Deste ponto deflete a direita 149° 00' 00", segue a borda da Rua medindo 41,00 m chega na borda da Rua Catumbi no P.A, ponto inicial da descrição. Neste ponto deflete a direita 51° 30' 00" fechando o polígono perfazendo uma área de 488,19 m<sup>2</sup>.

OBS.: Cálculo feito de acordo com GEO N° 015 DPV 135/94

Belo Horizonte, 30/12/96.

W. Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
**SUDECAP**  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

ESTIMATIVA DE CUSTO Nº 58/98 Órgão solicitante: GTIT

FINALIDADE: Execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira

LOCALIZAÇÃO: Rua Catumbi - B. Caiçara

ALCELA:  LOTE:  m²: 488,19 QUADRA: \_\_\_\_\_ LOTE(S): \_\_\_\_\_

RECHO: Entre Rua Serra Negra e Rua Frei Orlando

ACESSO PRINCIPAL: Pela Rua Catumbi

INFRA ESTRUTURA URBANA: completa

ZONEAMENTO: ZAR - 2 REF. LUOS: 34 - 5152

DOCUMENTOS TÉCNICOS APRESENTADOS:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: O terreno é uma área pública pertencente ao Município de Belo Horizonte, plana, ocupada pela Petrobrás.

VALOR ESTIMADO:

Terreno:

Valor p/m² = R\$ 100,00

Valor total:  $488,19\text{m}^2 \times \text{R}\$ 100,00/\text{p/m}^2 = \text{R}\$ 48.819,00$  ( quarenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais )

Celso Roberto Lima  
 Membro Comissão de Avaliação  
 Celso Roberto Lima

Antônio José Moreira Costa  
 Membro Titular Comissão Avaliação  
 ENO\* - CREA: 194/997  
 Antônio José Moreira Costa

Joaquim Gama da Silveira  
 Membro Titular Comissão Avaliação  
 Téc. Agrônomo CREA: 3336/ TD  
 Joaquim Gama da Silveira

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

José Nôrice de Araújo Abreu  
 CREA: 46.354/MG - CRECI 10.228/MG  
 José Nôrice de Araújo Abreu

DATA: 09/09/98





10. 3078,

divisi caloris minutata con forme

25.

6064114

1000 1000 1000 1000



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

OFÍCIO GETP/SMARU nº 0566/11  
Ref.: PA: 01.048.917.11-57

Belo Horizonte, 11 de abril de 2011.

Senhora Secretária,

Em atendimento ao despacho exarado à f. 12v, vimos por meio deste, solicitar que o processo seja encaminhado à SMAGEA, para a elaboração de minuta de Lei sobre desafetação de via, que se trata de competência afeta àquela Secretaria.

É o que temos a informar.

Respeitosamente,

**Arthur Nasciutti Prudente**

Gerente de Análise Técnico-processual - BM 75.882-9

GETP/SMARU

9430

GABINETE DA SMAGEA/PROTOCOLO	
Secretaria Mun. Adjunta de Gestão Administrativa	
Recebido em: 20/04/11	
Nome: CAR	BM: 80910?





**PETROBRAS**  
DISTRIBUIDORA S.A.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2011.

**GESMSIGPO IGFOR 2 48/2011**

Ao Sr. Hipérides Dutra de Araújo Adonizes  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa  
SMAGEA - Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa  
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte  
Rua Espírito Santo, 605 - Centro - 17º andar  
Belo Horizonte/MG

**Referência:** Processo 01.048.917/11-57  
Petrobras Distribuidora S.A. (Imóvel da Rua Catumbi)  
Rua Catumbi, 390 - Belo Horizonte/MG

**Assunto:**

Prezados Senhores

Tem esta o objetivo de solicitar a correção das diretrizes para parcelamento do solo, emitidas em 14/03/2011, para o processo em questão. (Anexo 1).

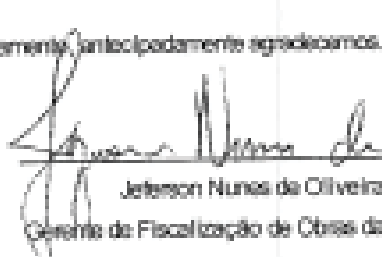
Segundo o CP 077.001-K (Anexo 2), não há lotes numerados na área lideira ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira, no trecho que adentraria o terreno pertencente à Petrobras Distribuidora, portanto, a suposta rua não está aprovada neste trecho, não se tratando de área pública e não cabendo, por isso, desativação. Sendo assim, não haveria necessidade de aprovação da lei prevista no protocolo de intenções de 29/08/1999 com objetivo de autorizar a concretização das permutas de áreas.


Face ao exposto, entendemos que o parcelamento pode ser caracterizado como desmembramento e não como reparcelamento conforme consta nas diretrizes emitidas pela CEPSONPBH em 14/03/2011.

A intenção da Petrobras Distribuidora é aprovar o Parcelamento do Solo através da lei 9.074/2006, incluindo a regularização das edificações.

Diante das razões expostas acima, solicitamos, respeitosamente, que avaliem nossas considerações e, se de acordo, emitam as novas diretrizes para o parcelamento do solo do terreno em epígrafe.

No aguardo de vossa pronunciamento, antecipadamente agradecemos.

  
Jerson Nunes de Oliveira  
Gerente de Fiscalização de Obras da Região 2





**PETROBRAS**  
**DISTRIBUIDORA S.A.**

---

15  
10

**Anexos:**

1. Diretrizes para parcelamento do solo, emitidas pela GEPSO, em 14/03/2011;
2. CP 077.001-K.



**PETROBRAS**  
DISTRIBUIDORA S.A.

16  
8

Belo Horizonte, 20 de junho de 2011.

GESMS/GPO IIGFOR 2 43/2011

Ao Sr. Hipólides Dutra de Araújo Alencar  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa  
SMAGEA - Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa  
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte  
Rua Espírito Santo, 605 - Centro - 17º andar  
Belo Horizonte/MG

**Referência:** Processo 01.048.917/11-57  
Petrobras Distribuidora S.A. (Imóvel da Rua Catumbi)  
Rua Catumbi, 390 - Belo Horizonte/MG

**Assunto:**

Prezadas Senhoras

Tem esta o objetivo de solicitar a correção das diretrizes para parcelamento do solo, emitidas em 14/03/2011, para o processo em questão. (Anexo 1).


Segundo o CP 077.001-K (Anexo 2), não há lotes numerados na área lincira ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira, no trecho que adentraria o terreno pertencente à Petrobras Distribuidora, portanto, a suposta rua não está aprovada nesse trecho, não se tratando de área pública e não cabendo, por isso, ~~destinação~~. Sendo assim, não haveria necessidade de aprovação da lei prevista no protocolo de intenções de 29/09/1999 com objetivo de autorizar a concretização das permutas de áreas.


Faço ao exposto, entendermos que o parcelamento pode ser caracterizado como desmembramento e não como reparcelamento conforme consta nas diretrizes emitidas pela GEPSO/PBH em 14/03/2011.

A intenção da Petrobras Distribuidora é aprovar o Parcelamento do Solo através da lei 9.074/2006, incluindo a regularização das edificações.

Diante das razões expostas acima, solicitamos, respeitosamente, que avaliem nossas considerações e, se de acordo, emitam as novas diretrizes para o parcelamento do solo do terreno em epígrafe.

No aguardo de vossa pronouncementa, antecipadamente agradecemos.

  
Jefferson Nunes de Oliveira  
Gerente da Fiscalização de Obras da Região 2

  
REGIÃO 2 - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
Gerente da Fiscalização de Obras da Região 2  
Rua Espírito Santo, 605 - Centro - 17º andar  
Belo Horizonte/MG



**PETROBRAS**  
**DISTRIBUIDORA S.A.**



**Anexos:**

1. Diretrizes para parcelamento do solo, emitidas pela GEPSO, em 14/03/2011;
2. CP 077.001-K.



A COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO, instituída pelo art. 37 da Lei nº 7.185, de 27 de agosto de 1995, regulamentada pelo art. 11 do Decreto nº 9.050, de 25 de dezembro de 1996, pelo Decreto nº 12.154, de 30 de agosto de 2005, emendada pela Portaria nº 4.703 de 29 de outubro de 2007, Portaria nº 5.126 de março de 2010 e procedimentos estabelecidos pelo Decreto 12.663, de 25 de abril de 2007, tendo-se reunido nesta data e analisado a situação apresentada neste PROCESSO nº 01-148287-10-12 em nome de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A quanto às seguintes diretrizes a serem consideradas no Licenciamento, se for o caso, e na concepção do projeto que se pretende apresentar à aprovação, em complementação aos demais parâmetros legais existentes e serem observados:

1. Caracteriza-se como modalidade de REPARCELAMENTO caracterizado como LOTEAMENTO, cujo obras já se encontram concluídas, sendo obrigatória a desafetação do domínio público de trecho da Rua Gonçalves Figueira prevista no CP 063-015-M, a qual depende de prévia avaliação, já realizada à época do acordo entre a Petrobrás e o Município, conforme consta dos autos, e de autorização legislativa. Neste reparcelamento, conforme exigência legal, a manutenção do percentual de área transferido ao Município está mantida no parcelamento original, considerando-se que o percentual de áreas particulares e públicas permutadas são correspondentes.
2. A autorização legislativa deve ser realizada por iniciativa do Município de Belo Horizonte, que através de processo específico, aberto pela Gerência de Licenciamento de Parcelamento do Solo e Obras em Logradouros Públicos – GEPOL, encaminhará a solicitação à SMGO instruído com a devida minuta de lei para aprovação e encaminhamento à Câmara Municipal de Belo Horizonte.
3. Caracteriza-se ainda o desmembramento que está sujeito à transferência ao Município de, no mínimo, 15% (quinze por cento) de área, sendo que, na determinação da localização dessas áreas, deverá ser priorizado o acordo entre Poder Público e proprietário, desde que seja requerido o atendimento ao interesse público. A transferência de área ao Município poderá ser feita em outro local, desde que haja interesse público manifesto, sendo que, nesse caso, a nova área a ser transferida deverá representar o mesmo valor correspondente ao da área original, aplicando-se, para a conversão, a tabela de valores imobiliários utilizada para o cálculo do IPTU. A transferência prevista no § 3º deste artigo fica condicionada ao atendimento da demanda por equipamentos públicos na área do projeto de parcelamento.
4. Considerando que a área está inserida nas operações urbanas consentidas de entorno de corredores viários prioritários da Av. Américo Vespúcio e de entorno de corredores de transporte coletivo prioritários da Av. Presidente Carlos Luz, informamos que, para exame de projeto de parcelamento do solo deverá ser apresentado laudo da GEDVI – Gerência de Diretrizes Viárias de BHtrans, para a pleitear em aprovação.

Conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 12.663, de 25 de abril de 2007, estas diretrizes possuem validade de 01 (um) ano, contado a partir da presente data, desde que não haja qualquer alteração na legislação em vigor. No caso de alteração da legislação em vigor, a validade das diretrizes de parcelamento cessará, sendo necessária nova solicitação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 12.663, de 25 de abril de 2007, toda a documentação requerida para análise e a Guia de Arrecadação Municipal – GDM – referente ao preço público previsto para exame de projeto de parcelamento do solo deverão ser juntadas a este processo de diretrizes para parcelamento do solo.

Belo Horizonte, 14 de março de 2011.

COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO

Original desta constante do processo à fl. 60 do processo em referência.





**A COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO**, instituída pelo art. 23 da Lei nº 7.166, de 27 de agosto de 1996, regulamentada pelo art. 11 do Decreto nº 9.065, de 29 de dezembro de 1996, pelo Decreto nº 12.154, de 26 de agosto de 2007, emendada pela Portaria nº 4.703 de 29 de outubro de 2007, Portaria nº 6.128 de março de 2010 e procedimentos estabelecidos pelo Decreto 12.644, de 23 de Abril de 2007, tendo-se reunido nesta data e analisado a situação apresentada neste **PROCESSO nº 01-143257-10-12 em nome de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A** apresenta as seguintes diretrizes a serem consideradas no Licenciamento, se for o caso, e na confecção do projeto que se pretende apresentar a aprovação, em complementação aos demais parâmetros legais existentes a serem observados:

1. Caracteriza-se como modalidade de REPARCELAMENTO caracterizado como LOTEAMENTO, cujas obras já se encontram concluídas, sendo obrigatória a desalienação do domínio público do lote da Rua Gonçalves Figueira prevista no CP 063-015-M, a qual depende de prévia avaliação já realizada à base do acordo entre a Petrobrás e o Município, conforme consta dos autos, e de autorização legislativa. Neste parcelamento, conforme exigência legal, a manutenção do percentual de área transferido ao Município está mantida no parcelamento original, considerando-se que o percentual de áreas particulares e públicas permitidas são correspondentes.
2. A autorização legislativa deve ser realizada por iniciativa do Município de Belo Horizonte, que através de processo específico, aberto pela Comissão de Licenciamento de Parcelamento do Solo e Obras em Logradouros Públicos – CELPSO, encaminhada a solicitação à SMGO instruído com a devida minuta de lei para aprovação e encaminhamento à Câmara Municipal de Belo Horizonte.
3. Caracteriza-se ainda o desmembramento que está sujeito à transferência ao Município do, no mínimo, 15% (quinze por cento) da gleba, sendo que, na determinação da localização dessas áreas, deverá ser priorizado o acordo entre Poder Público e proprietário, desde que seja resguardado o atendimento ao interesse público. A transferência de área ao Município poderá ser feita em outro local, desde que haja interesse público manifestado, sendo que, neste caso, a nova área a ser transferida deverá representar o mesmo valor correspondente ao da área original, aplicando-se, para a conversão, a tabela de valores imobiliários utilizada para o cálculo do ITR. A transferência prevista no § 2º deste artigo fica condicionada ao atendimento de demanda por equipamentos públicos na área do projeto de parcelamento.
4. Considerando que a área está inserida nas operações urbanas consentidas de entorno de corredores viários prioritários da Av. Américo Vespúcio e de entorno de corredores de transporte coletivo prioritários da Av. Presidente Carlos Luz, informamos que, para exame de projeto de parcelamento do solo deverá ser apresentado laudo de CEDIV – Comissão de Diretrizes Viárias de BHTrans, para a gleba em aprovação.

Conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 12.633, de 25 de abril de 2007, estas diretrizes possuem validade de 01 (um) ano, contado a partir da presente data, desde que não haja qualquer alteração na legislação em vigor. No caso de alteração da legislação em vigor, a validade das diretrizes de parcelamento cessará, sendo necessária nova solicitação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 12.633, de 25 de abril de 2007, toda a documentação requerida para análise e à Guia de Arrecadação Municipal – GAM – referente ao preço público previsto para exame de projeto de parcelamento do solo deverão ser juntados a este processo de diretrizes para parcelamento do solo.

Belo Horizonte, 14 de março de 2011.

**COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO**

Original desta constante do processo a fl. 68 do processo em referência.

1 - Assunto:

## Sistema de Administração de Solicitação e Protocolos da SMARU (Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana)

Como parte do processo de transparência e desburocratização do serviço público, a Prefeitura de Belo Horizonte, disponibiliza a consulta do andamento dos protocolos de licenciamento de atividades econômicas, edificações e arrelamento do solo via internet.

1 - Número: 0057223-03/0026

2 - Área: DRE - 341 NDO

3 - Área de Projeto de Parcelamento

4 - Objeto: PE 030788 AN INSTAURADORA S/A

5 - CEP: 34.074-210/0279-02

6 - Endereço da solicitação: RUA S. L. A. H. NUNES, 290 - - CAROLINAS - 31130-070

7 - Nº: 260724-3 (1) (02)

8 - Data: 01/04/2011

9 - PACTO: EN 14 (02/01)

10 - INSTITUIÇÃO: BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA

Assunto relacionado com: GESTÃO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Ver em: Gerência de Parcelamento do Solo

Informamos que as diretrizes emitidas em 14/03/2011 estão disponíveis no anexo deste protocolo para que se proceda ao protocolo de formulário de parcelamento concomitantemente inferior a 10.000 m<sup>2</sup> - com a documentação necessária (a documentação que já estiver no processo não precisa ser anexada novamente) para a renovação do sistema de parcelamento do solo.

Inclusivamente, Assis - GEPDO.

1 - Assunto: 341 NDO

1 - Nº: 0057223-03



**A COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO**, instituída pelo art. 23 da Lei nº 7.166, de 27 de agosto de 1996, regulamentada pelo art. 11 do Decreto nº 5.060, de 26 de dezembro de 1996, pelo Decreto nº 12.154, de 30 de agosto de 2005, emendada pela Portaria nº 4.703 de 29 de outubro de 2007, Portaria nº 5.139 de março de 2010 e procedimentos estabelecidos pelo Decreto 12.693, de 25 de abril de 2007, tendo-se reunido nesta data a analisar a situação apresentada neste **PROCESSO nº 01-348287-10-12 em nome de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A** apresenta as seguintes diretrizes a serem consideradas no Licenciamento, se for o caso, e na confecção do projeto que se pretende apresentar à aprovação, em conformidade aos demais parâmetros legais existentes e serem observados:

1. Caracteriza-se como modalidade de REPARCELAMENTO caracterizado como LOTEAMENTO, cujas obras já se encontram concluídas, sendo obrigatória a desafetação do domínio público de trecho da Rua Gonçalves Figueira prevista no CP 063-015-M, a qual depende de prévia avaliação, já realizada à época do acordo entre a Petrobrás e o Município, conforme consta dos autos, e de autorização legislativa. Neste reparcelamento, conforme exigência legal, a manutenção do percentual de área transferido ao Município está mantido no parcelamento original, considerando-se que o percentual de áreas particulares e públicas permitidas são correspondentes.
2. A autorização legislativa deve ser realizada por iniciativa do Município de Belo Horizonte, que através do processo específico, aberto pela Gerência de Licenciamento de Parcelamento do Solo e Obras em Logradouros Públicos – GEPSO, encaminhará a solicitação à SMDO instruída com a devida minuta de lei para aprovação e encaminhamento à Câmara Municipal de Belo Horizonte.
3. Caracteriza-se ainda o desmembramento que está sujeito à transferência ao Município de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da gleba, sendo que, na determinação da localização dessas áreas, deverá ser priorizado o acordo entre Poder Público e proprietário, desde que seja resguardado o atendimento ao interesse público. A transferência de área ao Município poderá ser feita em outro local, desde que não haja interesse público mantido, sendo que, nesse caso, a nova área a ser transferida deverá representar o mesmo valor correspondente ao da área original, aplicando-se, para a conversão, a tabela de valores imobiliários utilizada para o cálculo do ITR. A transferência prevista no § 2º deste artigo fica condicionada ao atendimento da demanda por equipamentos públicos na área do projeto de parcelamento.
4. Considerando que a área está inserida nas operações urbanas consorciadas de entorno de corredores viários prioritários da Av. América Vespúcio e de entorno de corredores de transporte coletivo prioritários da Av. Presidente Carlos Luz, informamos que, para exame do projeto de parcelamento do solo deverá ser apresentado laudo da GEDV – Gerência de Diretrizes Viárias da SHtrans, para a gleba em aprovação.

Conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 12.693, de 25 de abril de 2007, estas diretrizes possuem validade de 01 (um) ano, contado a partir da presente data, desde que não haja qualquer alteração na legislação em vigor. No caso de alteração da legislação em vigor, a validade das diretrizes de parcelamento cessará, sendo necessária nova solicitação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 12.693, de 25 de abril de 2007, toda a documentação requerida para análise e a Guia de Arrecadação Municipal – GAM – referente ao preço público previsto para exame de projeto de parcelamento do solo deverão ser juntadas a este processo de diretrizes para parcelamento do solo.

Belo Horizonte, 14 de março de 2011.

COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO

Original desta constante do processo à fl. 68 do processo em referência.

ASP-RU

## Sistema de Administração de Solicitação e Protocolos da SMARU (Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana)

Como parte do processo de transparência e desburocratização do serviço público, a Prefeitura de Belo Horizonte disponibiliza a consulta do andamento dos protocolos de licenciamento de atividades econômicas, edificações e parcelamento do solo via internet.

Protocolo: **0057223-03/0026**

ANEXAR DOCUMENTO  
Anexo de Protocolo de Projeto de Parcelamento

Participa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
CNPJ(CPF): 34.274.233/0271-02  
Endereço da solicitação: RUA CATUMBI, 398 -- CALÇADAS - 31230070  
Igreja: 3432194-301 0031  
Processo: 011462571012

SPACHO EM 14/03/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA  
Despacho efetuado pela: GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO  
Para de: Gerência de Parcelamento do Solo

Informamos que as diretrizes envidas em 04/03/2011 estão disponíveis na área deste protocolo para que se proceda ao protocolo do formulário de parcelamento - dispensadamente inferior a 10.000 m<sup>2</sup> - com a documentação necessária (a documentação que já estiver no processo não precisa ser anexada novamente) para marcação de esboço de parcelamento do solo.  
Harcionamento, Arqeta - 001950.

Arquivo(s) Anexo(s):  
: 1065\_70070.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

INFORMAÇÕES DE PROCESSO

TIPO	NUMERO	EX.
01	043561411111	05

REQUERENTE

A ASS. JUR,

Companhia adiantada pelo Secretário de Obras.

Guilherme Mouta 201178  
30116111

A  
SEPT

Para que se delimitar o terreno da Prefeitura no plano de lote 24 no plant cadastral do município e suas confrontações com o Bloco CP 11.23.

Att,

04.08.2011  
Eng. Daniel P. F. F. - EM 26.7894  
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

A GEPTOPO

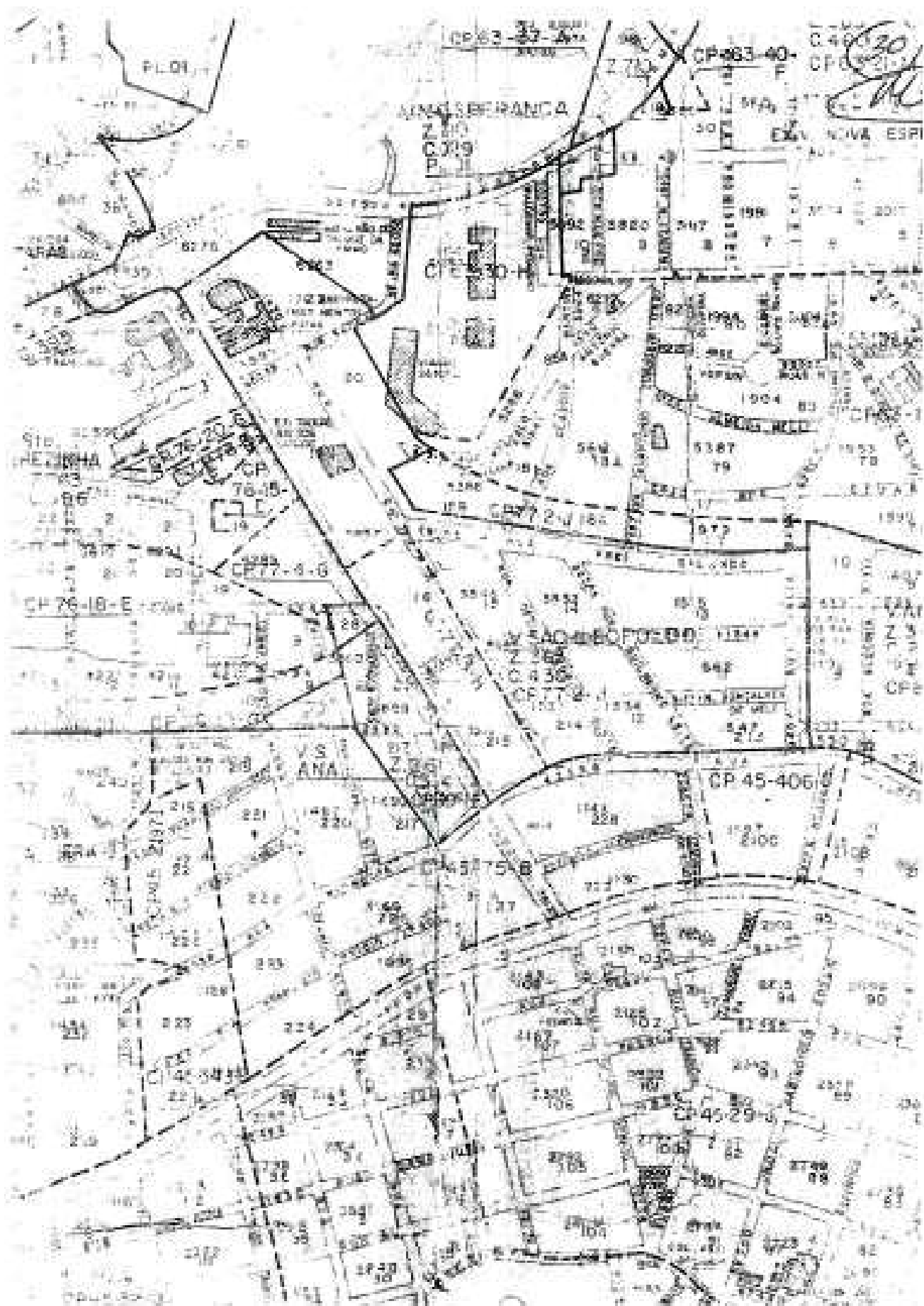
Para que se dispache assim a 05.08.2011 e de fls. 23 do Sr. Secretário *[Signature]*

05.08.2011  
Eng. Rogério Mendes de Azevedo - 200917  
Secretaria de Controle de Patrimônio  
GEPTOPO

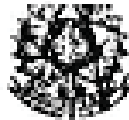
EXP. F. E. RECEBIM  
2011 CP 04 11  
Fls. 200/25  
05.08.2011

05.08.2011  
Mouta 201178









# 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Cartório Francisco Casimiro Martins Ferraz

Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais

OFICIAL

Rogério Olinto Ferraz

Livro n.º 3 - AL - fls. 144

Número de ordem: 34.323 - reg. ant. 24.560, L.º 3 - V, fls. 106, 1.º Ofal.-

Data: 6 novembro 1.956.-

Circunscrição: Belo Hte.-

De minação ou rua e número: "Lagoa Sêca" -

Características e confrontações: Um imóvel nesta Capital, constituído por terreno situado no lugar denominado Lagoa Sêca, zona rural, com a área de 4.100 metros quadrados, de forma irregular, medindo 105 metros de frente para a rua Catumbi, confrontando por um lado com a Vila São Leopoldo; os fundos com propriedade de Casa Sírnia e por outro lado com quem de direito, tudo de acordo com a planta particular levantada pelo Engenheiro Sílvestre Caldas Santiago, em junho de 1.953.-

Nome, domicílio e profissão do adquirente: MECANIZAÇÃO RAS LIMITADA, com sede nesta Capital.-

Nome, domicílio e profissão do transmitente: Antônio José Salomão, libanês, casado com separação de bens, e s/m d. Rosa Miguel Salomão, sendo ambos domiciliados e residentes nesta Capital.-

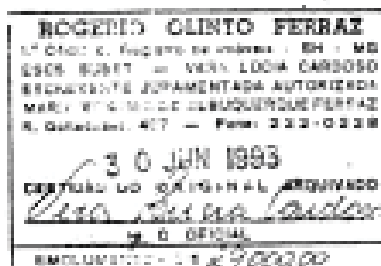
Título: Compra e Venda.-

Forma do título, data e Serventuário: Público 15-3-1.956, 6.º Ofício, L.º 5-A, fls. 63-v.-

Valor do contrato: Cr\$430.000,00.-

Condições do contrato:

Averbações-





**CARTÓRIO DUTRA**  
**1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais  
 OFICIAL

ANEXO  
 25  
 MC

**EUGÊNIO KLEIN DUTRA**  
 BACHAREL EM DIREITO

Tabela 158

Pág. 32

CERTIFICADO que às fls. 179, do livro número 3-1 foi transcrita hoje sob número 20.678, a venda do imóvel situado nas Capital, constituído por uma área de terreno com 2.175m<sup>2</sup>, parte do lote nº 9(nove), do quarteirão 20(vinte), da antiga Vila São Leopoldo, Bairro Caiçara, medindo 30m de frente e fundos, por 72,50m de extensão e o galpão em construção no terreno, com estrutura metálica, medindo 25,25m x 55m, totalizando 1.388,75m<sup>2</sup>, situado na rua Catumbi, 390; feita por CIDADE CONSTRUTORA TRIÂNGULO S/A, com sede nesta Capital, CCC-17.162.868/001, representada por seu diretor-presidente, Edmir Gomes, à PETROBRAS-PETRÓLEO MINAS GERAIS S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro-GCC-33.036.260/001, representada por seu diretor-superintendente, Vitorio Fernando Bhering Cabral e por seu procurador, Augusto Carlos Calmon Nogueira da Costa, conforme escritura de 22 de novembro de 1972, lavrada em notas do 19º Ofício da Comarca do Rio de Janeiro-GB(Lº 947, fls. 3) pelo preço de R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil cruzeiros), tendo sido pago o imposto de transmissão sobre o valor de R\$1.245.000,00. Comprou ao ato da escritura, como interveniente, CONSTRUMINAS-CONSTRUÇÕES MANUTENÇÕES S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro-GB, CCC-33.044.171, representada por seu diretor, José Madeira Soares e seu procurador Francisco Soares Loureiro, que cedeu à compradora, pelo preço de R\$... R\$1.245.000,00 já quitado, todos os seus direitos sobre o referido imóvel, havidos pelo contrato de promessa de compra e venda inscrito sob número 2.540, livro 4-B, neste Cartório. Registro anterior número 35.162, livro 3-AN, do 3º Ofício. Dou fé,


Belo Horizonte, 11 de junho de 1973.

JC/S

O Oficial,

CONSTRUMINAS-CONSTRUÇÕES  
 MANUTENÇÕES S/A  
 braços: 0: 557.52.

RUA GONÇALVES - N.º 43 - Sala 203

  
**CERTIFICO QUE NESTE CARTÓRIO OUTRA**  
**8.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais**



LIVRO 2-CD

Pag. 134

EUGÊNIO HEIN DUTRA

SACRILEGEM EM DIREITO ENCONTRA-SE ARQUIVADA A SEGUIR

MATRÍCULA <b>18725</b>	IMÓVEL		Rég. nº. 4.000.1 20.678, Lº 3-U, deste Cartório.
	CONTAZAMENTO	LAÇA SECA	
DATA 9/JUL/79	LOTE	QUADRA	SEÇÃO
	RUA Catumbi		Nº 390
	APTO.	LOJA	GALA
	ÁREA DO LOTE	2.175 m <sup>2</sup>	FRONTAL

## CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES

Área de terreno com 2.175 m<sup>2</sup>, localizada no lugar denominado Lagoa Seca, nesta Capital, iniciando na rua Catumbi, onde confronta com o lote 09, do quarteirão 20, de Vila São Leopoldo, dando frente para a referida rua, por 72,50m para volver à esquerda, formando um ângulo de 90º, confrontando com a outorgante, numa extensão de 30m, tendo nos fundos a extensão de 72,50m em linha /

## PROPRIETÁRIO

Adquirente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CGC nº. 274.233/0001, com sede no Rio de Janeiro-RJ.

## TRANSPORTE DA MATRÍCULA

continuação de características e confrontações, paralela com a rua Catumbi, / voltando novamente à esquerda, numa extensão de 30m, confrontando com o lote 9, da quadra 20, onde teve / princípio e findam essas demarcações, e o galpão em construção no dito terreno, com estrutura metálica, medindo 25,25m x 55m, totalizando L.388,72m<sup>2</sup>, situado à rua Catumbi, 390.

acs/md

COO. ATO Nº

B

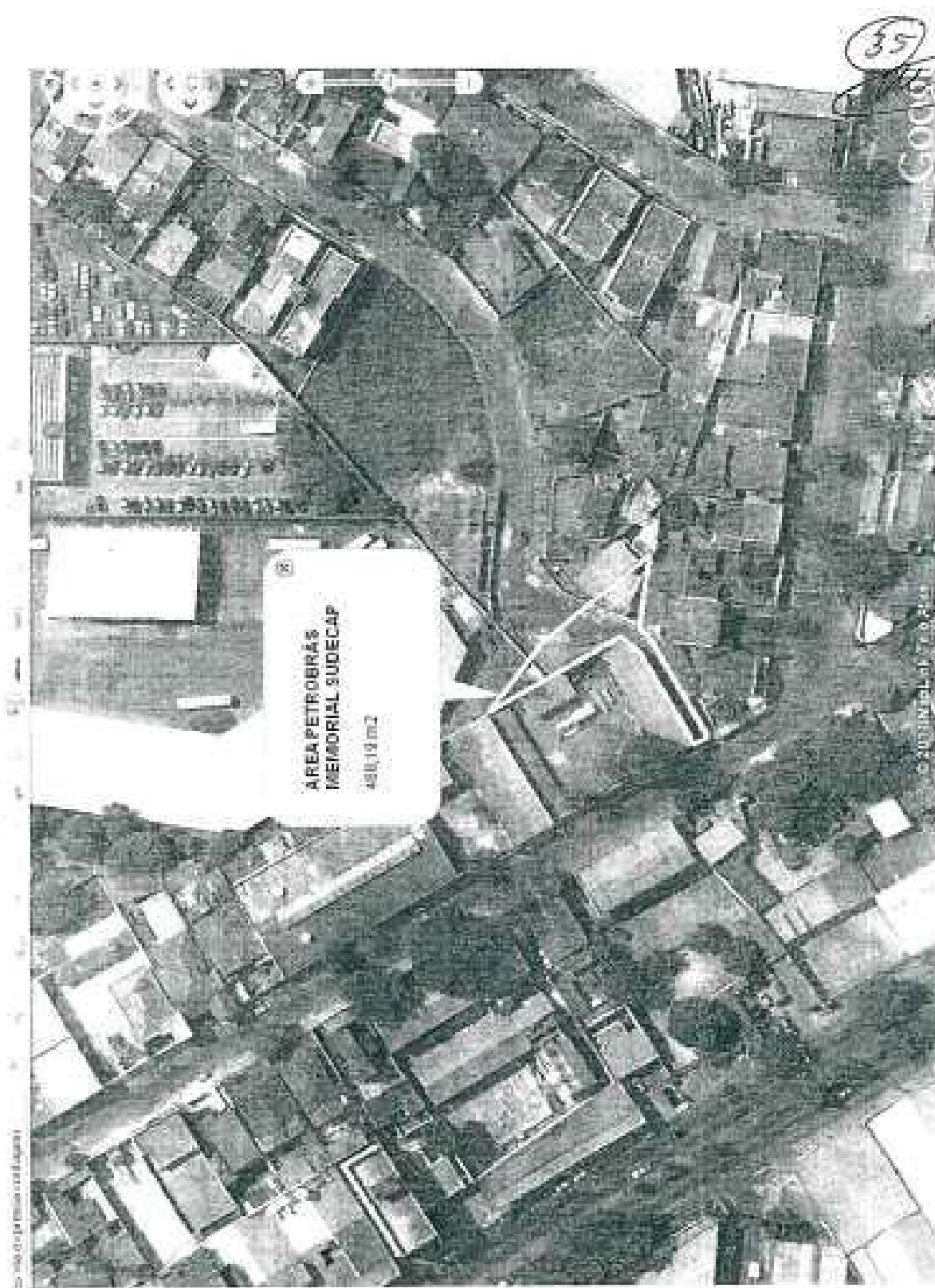
1

## REGISTROS E REFERÊNCIAS

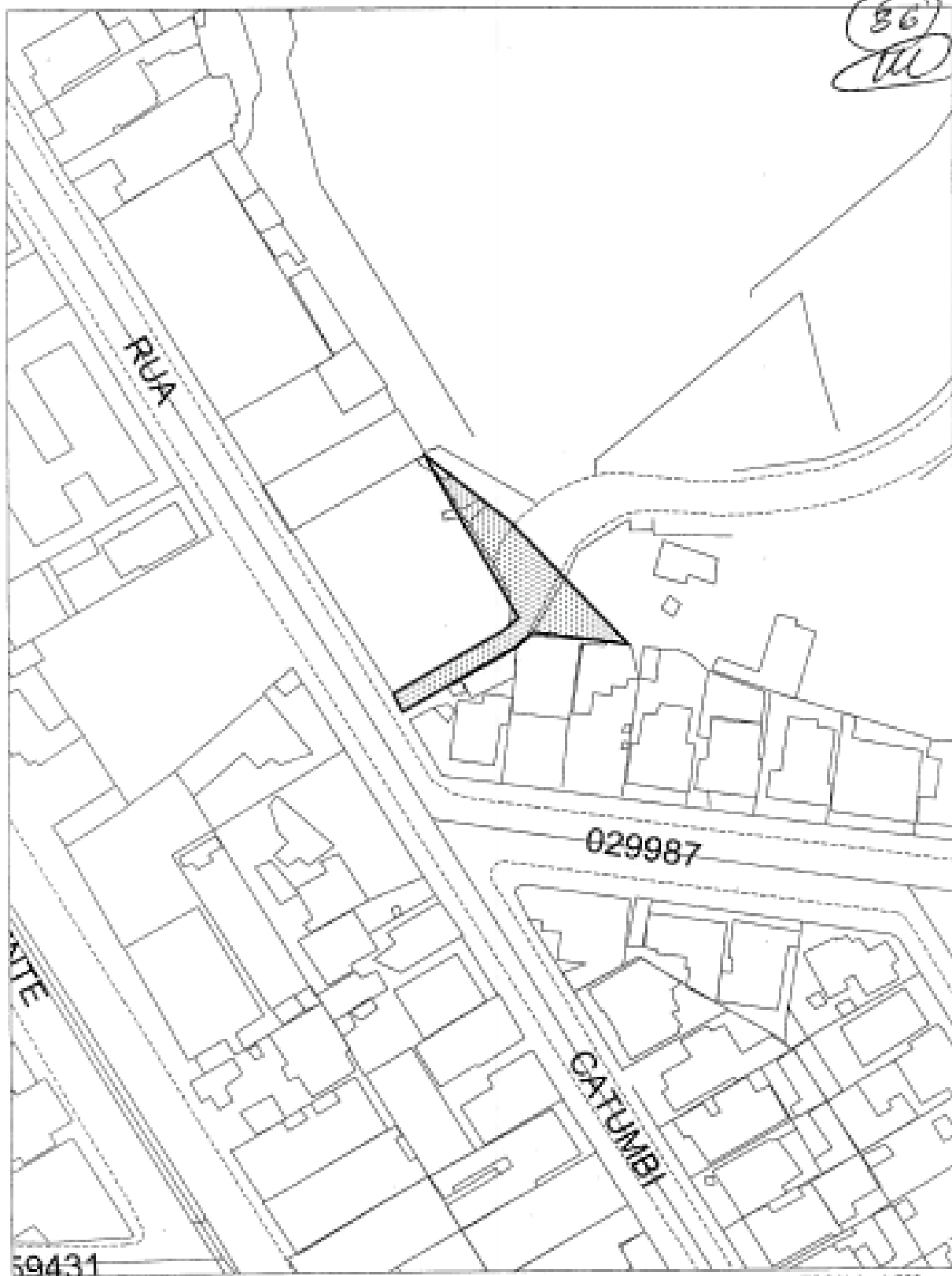
INCORPORAÇÃO DE S/A-Transmitente: PETROMINAS COMPANHIA NACIONAL DE PETRÓLEO, CGC. 33.036.260/0001-76, com sede no Rio de Janeiro-RJ. Título: Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11.02.77, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 26.835, em 09.05.77, publicada no Diário Oficial daquele Estado, em 15.03.77, apresentada por cópia/autenticada, arquivada. Avaliação do imóvel: Cr\$2.420.086,69. Douf. fê. Belo Horizonte, g / 7 / 79.0 OFICIAL

8.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE — MG FICHA Nº

T-841 - 4.020.50



LANÇAMENTO DA ÁREA DA PETROBRÁS DE 488,19 m<sup>2</sup> CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DA SUDECAP



ESCALA: 1:500



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO  
GERÊNCIA DE BENS MÓVEIS

01.048917.11.57

À GEPT

Sr.º Gerente,

Trata o presente expediente da regularização de permuta entre o Município de Belo Horizonte e Petrobrás Distribuidora S/A referente ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi, no Bairro Santo André, viabilizado por meio de Protocolo de Intenções celebrado em 29 de setembro de 1.999 e registrado pela PGM nas fls. 6 do Livro 53.

Foram solicitadas nas fls. 23 e 28, respectivamente, uma pesquisa de nova planta C.P. aprovando a situação existente de fato no local e a delimitação do terreno da Petrobrás Distribuidora S/A obedecendo ao croqui de fls. 24.

No tocante ao primeiro quesito informamos que a situação de aprovação dessa localidade permanece inalterada e que o expediente em exame objetiva justamente a regularização dos terrenos "permutados", com a aprovação de nova planta C.P.

Para atendimento da solicitação de delimitação do terreno da Petrobrás elaboramos planta planimétrica em que promovemos o lançamento das plantas de aprovação da Vila São Leopoldo, incluindo a planta C.P. 077-002-J, e do indicado croquis de fls. 24.

Cuidamos também de delimitar nessa planta o terreno descrito no memorial da Matrícula 18.725 do Cartório do 6º Ofício de R.I. da Capital – ver fls. 34, do terreno comprovadamente adquirido pela Petrobrás.

Demonstramos por meio dessa planta – ver fls. 37, que o terreno oferecido em permuta pela Petrobrás Distribuidora S/A está situado dentro dos limites do croqui de fls. 24, porém, situado fora dos limites do memorial descritivo da Matrícula 18.725.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2.011.

  
Ivan José Nascimento BM 27.506-2

1. ...

...  
...  
...

EXPEDIENTE RECEBIDO NA GEP  
Em: 09/09/11  
Nome: ...  
... ..

Exp. Regine Sirota de Paula - 52207  
Gerente do Controle de Posturas  
GEP/SMAGEA

1105 - 19.09.11  
PROFIETE DA SMAGEA PROTOCOLO  
...  
...  
... ..

Para a Associação ...  
...  
... ..

... ..  
12/09/11  
... ..  
... ..  
... ..



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO N.º 11.111.111

*[Handwritten signature]*

MATRÍCULA <b>18725</b> DATA <b>27/04/79</b>	IMÓVEL QUADRA: <b>LAGOA SECA</b>		Registro Anterior <b>20.578. LP</b> <b>3-4, desta</b> <b>Cartório.</b>	
	LOTE	QUADRA		REGISTRO
	rua Catumbi			n.º 398
	APTO.	COLA		SALA
	ÁREA DO LOTE	2.175 m2		FR. REAL
CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES Área de terreno com 2.175 m2, localizada no lugar denominado Lagoa Seca, near ta Capital, iniciando na rua Catumbi, onde confronta com o lote 09, do quor telhão 20, da Vila São Leopoldo, dando frente para a referida rua, por 72,58m para volver à esquerda, formando um ângulo de 98º, confrontando com a octor gaota, numa extensão de 38m, tendo nos fundos a extensão de 21,58m em linha /				
PROPRIETÁRIO Adquirentes: <b>PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A</b> , CEC. 34.274.233/0081, com sede no Rio de Janeiro.				
TRANSCRIÇÃO DA MATRÍCULA continuação de características e confrontações: paralela com a rua Catumbi, / voltando novamente à esquer- da, numa extensão de 38m, confrontando com o lote 9, da quadra 20, onde teve / princípio e findas asseas demarcações, e o galpão em construção no dito terre ro, com estrutura metálica, medindo 25,25m x 55m, totalizando 1.388,75m2, situa- do à rua Catumbi, 338.				
INCORPORAÇÃO DE S/A-Transmitente: <b>PETROBRÁS COMPANHIA NACIONAL DE</b> <b>PETRÓLEO</b> , CEC. 33.036.200/8081-76, com sede no / Rio de Janeiro-RJ. Título: Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11.02.77, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 26.835, em 09.05.77, publicada no Diário Oficial daquele Estado, em 15.03.77, apresentada por cópia / autenticada, arquivada. Realização do imóvel: Cr\$2.428.086,69. Dou / nº 86, Belo Horizonte, p / 7 / 79.0 OFICIAL.				
47	2	<b>ALTERAÇÃO PARCIAL:</b> Por escritura com a Sociedade Construtora Triângulo de S/A, foi extraída desta uma área de 200m2 e procedeu-se, tudo conforme matrícula nº 22.383 desta Cartório e seu R.º. Dou nº. 8/86, de 02 / 86.0 OFICIAL.		
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS R. Independência, 214 - Belo Horizonte - MG				
8.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MG		FICHA N.º <b>PRA</b>		



4  
A

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
BELO HORIZONTE - Estado de Minas Gerais  
MOENIO K BIN OUTRA

*Outra*

MATRÍCULA <b>22382</b> DATA 04-12-00	CONDOMÍNIO LAZARUS			Folha nº 001 Matrícula 18.795, d/ Cartório.
	LOTE	QUANT.	VALOR	
	001	01	R\$	
	ÁREA	USU	VALOR	
	ÁREA DE LOTE	350,00m <sup>2</sup> aprox.	R\$ 2.175,00m <sup>2</sup>	

Características e confrontações:  
Área de terreno com 350,00m<sup>2</sup> aprox., medindo 12,66m de frente para a rua Getúlio Vargas, 30,00m de extensão em cada lado, confrontando com a fazenda pertencente aos a própria primeira garantida, e 12,66m na linha de fundos onde confronta com quem de direito, lateral esse destacada de área maior, contendo 2.175,00m<sup>2</sup> situada no lugar denominado "Lagoa Seca", junto à Vila São Leopoldo, n/Dep. 18.

Adquirentes: **RECIEMAS CONSTRUTORA TELÓRICO S/A**, com sede n/Dep. 000-.... 17.150.558/0001, representada p/ seu Diretor Presidente, *Maíra Gomes*

TRANSCRIÇÃO DA MATRÍCULA

DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES

**RECEITA:** Transmissor: **RECIEMAS CONSTRUTORA S/A**, CGC-M-274-231/0001, com sede na R. do Janeiro-10, representada pelo Gerente do Distrito de B.H., do Sr. Santo Chaves. Títulos Soc. P.ú. de L. 11/79, de Of. de Notas d/Capital (L. 170-3, fls.100). Valor: R\$... \$350.000,00. ITBI n/º mesmo valor, Clube à Petrobrás Distribuidora S/A, o lote de nº 04, do quarteirão 20, da Vila São Leopoldo, Dou nº 2.175,00 m<sup>2</sup> / 30,0 Oficial, n/º *22382* "Lagoa Seca" Clube à Petrobrás Distribuidora S/A e lateral constante da Matrícula nº *22382*, d/Cartório, n/º *18.795* fls. 4, n/º *1* / 30,0 Oficial.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS R. Inconfidências, 914 - Belo Horizonte - MG	
CERTIFICADA	DATA DE EMISSÃO: 05/12/00
Certifico, a requerimento verbal do interessado, que esta transação registra-se conforme o original apresentado neste Serviço, no qual não consta.	
02	01/001

RECIBO DE PAGAMENTO  
R\$ 200,00







ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
CARTÓRIO DOUTRA  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
Rua Aquino de Melo Horizonte - Estado de Minas Gerais  
FERNANDO KLEIN DUTRA

*[Handwritten signature]*

NUMERO  
02.095  
DATA  
21/08/82

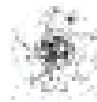
CONTINUAÇÃO

AV	N	DESCRICOES E OBSERACOES
		<p>02-82 (L2284, Fls.187). Parcela Cr\$21.000.000,00, a ser paga da seguinte forma: a) - Cr\$20.000,00, a título de sinal e princípio de pagamento, quando esta já quitada b) - o saldo do preço, pela sub-rogação da obrigação assumida pelas cedentes de pagar ao Interventor(a) seguinte, por meio de 8 parcelas mensais e sucessivas, com a cessão de primeira, sendo 2 parcelas de valor de Cr\$250.000,00 cada uma e as 6 parcelas subsequentes de valor de Cr\$242.061,03 cada uma, todas incluídas de acordo com a legislação de 24/1 ao ano, tendo portanto, as referidas parcelas as seguintes vencimentos: 04-mar-82, 21-ago-82, 27-fev-83, 20-ago-83, 22-fev-84, 20-ago-84, 15-fev-85 e 15-ago-85, parcelas todas essas representadas por igual número de FNs, emitidas pelas autarquias em favor do Interventor(a) seguinte. Interventor(a) seguinte: BANCO INTERCONTINENTAL DE INVESTIMENTO S/A, já qualificado, representado por seus Diretores, Ivan Ferreira Coelho e José Manuel Martins Gonçalves. Interventor(a) seguinte: TRANSPORTADORA FERRO DEAS LTDA, com sede no Capital Cr\$10.000.000,00, representada por seu sócio, Alton Pedreira, CNPJ nº Cr\$0.000.000,00, c/c. que se encontra: Rua Rta.15 / 3 / 82. O Oficial, <i>[Handwritten signature]</i> ME-34.118-A.</p>
AV	8	<p><u>CAUÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS</u>- C/c. cláusula V, da EP. que deu origem ao R-7, ficou eleito o primeiro comprador de que os direitos creditórios emergentes da cessão de direitos foram caucionados no Banco Central do Brasil. Rua Rta. 15 / 3 / 82. O Oficial, <i>[Handwritten signature]</i> ME-34.118-A.</p>
AV	9	<p><u>CAUÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS</u>-Conforme cláusula 1a. do contrato particular de 03.05.82, arquivado, o BANCO INTERCONTINENTAL DE INVESTIMENTO S/A deu ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, em caução, seus direitos creditórios no valor de Cr\$3.552.371,58, hoje reduzidos a Cr\$3.552.371,58, emergentes da Escritura de Promessa de Compra e Venda de Fls. de 15-12.81, que deu origem ao R-7. Rua Rta. 15 / 3 / 82. O Oficial, <i>[Handwritten signature]</i> ME-34.049-A.</p>
AV	10	<p><u>CANCELAMENTO DE CAUÇÃO</u>- (Av-9) -conforme instrumento particular de 20.03.85, arquivado, o Banco Central do Brasil autorizou o cancelamento da caução constante da AV-9 no valor de Cr\$3.552.371,58. Rua Rta. 15 / 4 / 85. O Oficial, <i>[Handwritten signature]</i> ME-34.049.</p>

-Continua...

		Transfere de imóveis e arrendatários
R	11	<p><b>COMPRA E VENDA</b>-Adquirentes: <u>CARLOS JOSÉ DE ABREU DINIZ</u>, brasileiro, casado, Empresário, CPF-378.378.256-89, residente nesta Capital. Transfere: <u>BANCO INTERCONTINENTAL DE INVESTIMENTO S/A</u>, já qualificado, representado por s/diretores <u>Eni Graci Garcia e Marcos Ricardo Chiaperini</u>. Preço: Cr\$2.608.000, quitado. ITBI s/CR\$.... 521.717.880. Intervenientes: <u>ARLDO GUIMARÃES</u>, já qualificado, e sua mulher <u>ERINIA FONSECA GUIMARÃES</u>, Advogada, Brasileira; e <u>AIRTON MEDEIROS</u>, já qualificado, todos residentes nesta Capital, que conferem e transferiram ao comprador pelo preço de Cr\$2.608.000, quitado, todos os seus direitos s/o imóvel havidos conforme R-7. Consta de escritura a CMR/IASAS do vendedor. Título: EP. de 26-04-85, do 9º Ofício de Notas desta Capital (Lº 451-A, fls.52). Dou fê. B.Hes. 18 / 11 / 85. O OFICIAL <i>[assinatura]</i> ME-56.515.</p>
AV	12	<p><b>CANCELAMENTO DE ÔNUS</b>-Tendo em vista a outorga da escritura definitiva do imóvel conforme consta do R-11, fica cancelada a promessa a que se refere o R-2, e posterior cessão de direitos constante do R-7 pelo valor de Cr\$2.880.880. Dou fê. B.Hes. 18 / 11 / 85. O OFICIAL <i>[assinatura]</i> ME-56.515.</p>
R	13	<p><b>COMPRA E VENDA</b>-Adquirentes: 1)-<u>JOÃO BRAGA DO COSTO</u>, CI-494.522-E-... 4443/82PM, CPF-378.248.596-53; 2)-<u>JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS</u>, Cpf. 968.501.190, CPF-026.499.546-28; 3)-<u>JOSÉ DO RIBEIRO DE FIGUEIREDO</u>, CI-98.565.170, CPF-016.565.704-53; 4)-<u>JOSÉ DOS SANTOS SILVA</u>, CPF-189.985.276-53; 5)-<u>FRANCISCO DE ASSIS LIMA DE MOURA</u>, CPF-038.354.086-97, todos brasileiros, casados, Empresários, residentes nesta Capital. Transfere: <u>CARLOS JOSÉ DE ABREU DINIZ</u>, já qualificado, e sua mulher <u>SILVA CAMILO DINIZ</u>, Contadora, Brasileira, residente nesta Capital. Preço: Cr\$100.000.000, quitado. ITBI s/o mesmo valor. Título: EP. de 26.04.85, do 9º Ofício de Notas desta Capital (Lº 451-A, fls.55). Dou fê. B.Hes. 18 / 11 / 85. O OFICIAL <i>[assinatura]</i> ME-56.515.</p>
R	14	<p><b>COMPRA E VENDA</b>: Adquirentes: <u>ANTÔNIO DA SILVA GONÇALVES</u>, brasileiro, casado, Comerciante, CPF-946.368.308/88, residente nesta Capital. Transfere: 1)-<u>JOÃO BRAGA DO COSTO</u>, já qualificado, e sua mulher <u>ERINIA DAS CRUZES COSTO</u>, Brasileira, de lar; 2)-<u>JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS</u>, já qualificado, e sua mulher <u>ALYDIA FERREIRA MARTINS DE BARROS</u>, Brasileira, de lar; 3)-<u>JOSÉ JERÔNIMO DE FIGUEIREDO</u>, já qualificado, e sua mulher <u>ELDA CALDEIRA RIBEIRO FIGUEIREDO</u>, de lar, Brasileira; 4)-<u>JOSÉ DOS SANTOS SILVA</u>, já qualificado, e sua mulher <u>ERINIA DE CARRERA SILVA</u>, de lar, Brasileira; e 5)-<u>FRANCISCO DE ASSIS LIMA DE MOURA</u>, já qualificado, e sua mulher <u>MARTA DAS CRUZES DOMINGUES DE MOURA</u>, Brasileira, de lar, todos residentes em João Pessoa-PA-RR. Preço: Cr\$100.000,00 quitado. ITBI s/o mesmo valor. Título: Esc. Pêb. de 10.abr.86, do 3º Ofício de Notas/Capital (Lº 317, fls. 31). Dou fê. B.Hes. 6 / 5 / 86. O OFICIAL <i>[assinatura]</i> ME-60.934.</p>
R	15	<p><b>COMPRA E VENDA</b> - Adquirentes <u>RETIROSA DISTRIBUIDORA S/A</u>, com sede</p>

4  
1



ANTONIO DUINA  
 DIRETOR DO REGISTRO DE IMOVEIS  
 Avenida de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais  
 EUGENIO KEIN DUTRA

Exemplo de registro de transmissão de bens imóveis, que se encontra arquivado no Livro de Registro de Imóveis nº 100, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, em 1954.

IMATRICULA
22.996.
DATA
21.08.40.

CONTINUAÇÃO

REGISTRO E AVISOS

no Rio de Janeiro-RJ, CDE-34.74.233/1001-02, devidamente registrada no Transmittenza ANTONIO DA SILVA GONCALVES, C.E.N-4.029.674/SPRG., já qualificado, e a mulher ROSA SCARFINA SCOPETTI DA SILVA, de profissão de lav., C.E.N-2.025.346-SPRG., brasileira, residente e domiciliada no Capital, Paga Cr\$12.824.800,00, quitada, ITU a/o mesmo valor. Titulares Sp. de 06.ago.48, de 48, Ofício de Reg. do Capital (2502-R, fls. 25). Dou. 24. B. Hls. 01/09/48. O Oficial, *[Assinatura]*

22-74.726.

1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS  
 R. Inconfidentes, 314 - São. Horizonte - MG

CONTA FOL.	75535
------------	-------

Este documento é uma cópia autêntica do original registrado neste Ofício, e que se encontra em 114. arquivado e que não poderá ser objeto de qualquer alteração, substituição ou cancelamento. Dou. 14. São. Horizonte - MG.



A ...  
...

empacado certidão  
05.12.2013  
R. ...  
Erg. Reg. ...  
C. ...  
DEFENSORIA

EXPEDIENTE RECEBIDO NA DEF.  
em 05.12.2013  
David Augusto  
SERVIDOR

21 12 11

EXPEDIENTE RECEBIDO NA DEFENSORIA  
em 05.12.2013  
R. ...  
SERVIDOR





À GEPT

01.048917.11.57

Sr.º Gerente,

Os documentos de fls. 39 a 45, fornecidos pela Petrobrás Distribuidora S/A, referem-se a dois terrenos indivisos situados no quarteirão 20 da Vila São Leopoldo.

O primeiro deles, matriculado sob o n.º 18725 do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis, diz respeito a um terreno com área de 2.175,00m<sup>2</sup>, voltado para a Rua Catumbi, que teve uma parte, com área de 380,00m<sup>2</sup>, permutada com a Sociedade Construtora Triângulo S/A pelo lote 9 do mesmo quarteirão 20, formalizada pela Matrícula 22382 do mesmo Ofício.

O segundo terreno refere-se à Matrícula 22995 e corresponde a outro terreno indiviso, situado também no quarteirão 20, com área de 1.710,00m<sup>2</sup>.

A Petrobrás Distribuidora S/A objetiva por meio desse expediente a regularização de permuta de terreno de sua propriedade, com área de 488,19m<sup>2</sup>, por trecho da Rua Gonçalves Figueira, viabilizado por meio de Protocolo de Intenções celebrado com a ARNO (SARMU-NO) em 29 de setembro de 1.999 e registrado pela PGM nas fls. 6 do Livro 53 – ver fls. 7 e 8.

A Gerência de Fiscalização de Obras da Região 2 da Petrobrás, por meio do ofício GESMS/GPOI/GFOR 248/2011 – ver fls. 14 a 15, contesta o referido Termo de Intenções e decisão da Comissão de Diretrizes para Parcelamento de fls. 18, fundamentada em parecer da PGM de fls. 62 a 64 do processo administrativo 01.146257.10.12, pela necessidade de desafetação do domínio público do trecho projetado da Rua Gonçalves Figueira, cuja manifestação abaixo reprisamos:

*“Segundo o CP 077-001-K (Anexo 2), não há lotes numerados na área linceira ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira, no trecho que adentraria o terreno pertencente à Petrobrás Distribuidora. Portanto, a suposta rua não está aprovada neste trecho, não se tratando de área pública e não cabendo, por isso, desafetação. Sendo assim, não haveria necessidade de aprovação da lei prevista no protocolo de intenções de 29/09/1999 com objetivo de autorizar a concretização das permutas de áreas”.*



Mesmo assim, por sugestão da GETP, a SMARU solicita da SMAGEA, observadas suas competências, que elabore minuta de projeto de lei para desafetação da referida via.

A GETOPO, partir do recebimento do expediente, providenciou a elaboração de planta planimétrica delimitando os terrenos indivisos, de propriedade da Petrobrás Distribuidora S/A, ajustando-os às plantas de parcelamento aprovadas pelo M.B.H.

Ficou comprovado que o trecho projetado da Rua Gonçalves Figueira está sobreposto ao terreno indiviso, de propriedade da Petrobrás Distribuidora S/A, correspondente à Matrícula 18725.

Por outro lado, foi confirmado que o terreno ofertado em permuta ao M.B.H. no Protocolo de Intenções tem área de 473,44m<sup>2</sup> e, conforme Matrícula 22995, também pertence à Petrobrás Distribuidora S/A.

Portanto, considerando-se:

- as comprovações de propriedade dos terrenos da Petrobrás Distribuidora S/A;
- aliadas ao fato de que não constam de nosso cadastro documentos ou informações que comprovem a transferência formal para o domínio público do Município do terreno correspondente à projeção da Rua Gonçalves Figueira;
- que a Petrobrás Distribuidora S/A construiu o muro divisorio acordado no Protocolo de Intenções;
- que a Petrobrás Distribuidora S/A disponibilizou para o M.B.H. o terreno com área de 488,19m<sup>2</sup> (ou 473,44m<sup>2</sup>) destinado à implantação do prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi;
- que o prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi está urbanizado, conforme fotos Google em anexo;

Sugerimos que a permuta de terrenos proposta pelo Protocolo de Intenções seja convertida em doação da Petrobrás Distribuidora S/A à municipalidade do terreno com área de 488,19m<sup>2</sup> (ou 473,44m<sup>2</sup>); utilizado no prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2011.

Ivan José Nascimento BM 27.506-2



<p>4º) Requerente: MRV Engenharia e Participações S.A.</p> <p>Processo Diretrizes: 01-149.860-10-40</p> <p>Processo SIMMA: 01-050.616-08-14</p> <p>Modalidade: loteamento</p> <p>Localização (CTM): 14</p> <p>Rua Castelo de Óbidos, Av. Miguel Pereira</p> <p>Bairro: do Castelo</p> <p>Área da gleba: 20.596,60 m²</p> <p>Processo pausado na reunião do dia 28/11/11</p>	<p>1. A Comissão determinou que deverá ser implantada via dentro da gleba identificada e Av. Miguel Pereira até a Rua Castelo de Óbidos;</p> <p>2. O RT apresentou proposta de abertura de via, finalizando em cul-de-sac e computado no percentual de transferência e mantendo as análises pela Lei 7160/98 conforme diretrizes emitidas à fl. 173 de 24/05/11. A Comissão deverá analisar a proposta.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- a LP menciona o terreno indício e os lotes 48 e 49, ou seja, o projeto já previa a ocupação desses lotes;</li> <li>- a LP anexada ao processo está vencida. Verificar se a mesma foi renovada;</li> <li>- caso contrário será indeferido.</li> </ul>
<p>5º) Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A</p> <p>Processo Diretrizes: 01-146.267-10-12</p> <p>Processo Consulta PEH: 01-048.917-11-57</p> <p>Modalidade: a definir</p> <p>Localização (CTM): 0300651</p> <p>Rua Catambi</p> <p>Bairro: Santo André</p> <p>Área da gleba: 3.665,00 m²</p>	<p>1. Existe Protocolo de Intenções celebrado entre o município e a Petrobrás para permutar área equivalente à 488,19m² para continuação da Rua Gonçalves Figueira (visto que existe trecho desta via que não está implantado e ocupado pela Petrobrás);</p> <p>2. A Comissão emitiu diretrizes em 14/03/11 para Reparoelamento cancelizado como Loteamento;</p> <p>3. Conforme fls. 18 e 19 do processo 01-048.917-11-57 a SMAGEA verificou que no CP-077-001-K não há lotes enumerados na área indício ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira, não sendo necessária a sua desafetação já que a via não está aprovada neste trecho. Sugere que a permuta se transforme em doação e que a Comissão reveja as diretrizes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A GEBIMO não tem certeza na afirmação que faz sobre o trecho não ser de domínio público;</li> <li>- analisando a planta CP-077-002-J verificamos que existem lotes do quarteirão 10B com frente para a Rua Gonçalves Figueira. Esses lotes não estão numerados, mas devem ter sido representados pois existiam anteriormente em planta particular;</li> <li>- a GEPSO esclarece que a Rua Gonçalves Figueira está representada em CP e portanto está aprovada, ainda que não existam lotes com frente para este trecho;</li> <li>- a Comissão não tem mais o que opinar considerando que as diretrizes não devem ser alteradas, e contestam o parecer da GEBIMO de que a área não é pública;</li> <li>- reforçar ao requerente que ele deve protocolar o projeto de regularização pela Lei 9074/05, deverá ser agendada vistoria no local para conferência.</li> </ul>

CA 6750, pro. Ângela Batista,

a Comissão de Dietarizaco reunida em 30/11/12  
 concluiu que o tico da Tna Gonzlves Ligeira  
 em questo est representada em CP e portanto  
 est aprovada. CA dietarizar para parcelamento in,  
 no atirada e o requerente poder regularizar a  
 admisso pela Lei 5074/05, com prazo at 14/03/12  
 para apresentaco da proposta, conforme despacho  
 no no 0057223 - 03 do processo 01 - 146.257-10-12.

Para prosseguimento:

LAH,

LB  
 01/01/12.

SECRETRIA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARAN

RODABEL-PBH  
 PUS236NO-TL236  
 MOD.DOCTO NOVO: 01 0  
 NOME DO INTERESSADO:  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 COD.INTERESSADO: 0000

GELU / 4º andar		3/2/12
<b>NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO APÓS 17H</b>		
<small>O requerente terá acesso a leitura do processo por um prazo máximo de 15 min. Não haverá por parte de funcionários da PBH esclarecimentos de dúvidas</small>		

51  
40

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSO - CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH

620018 4 COMPLEMENTO DO SERVIÇO

GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO E OBRAS EM LOGRADOURO PUBLICO

FLUXO DOS PASSOS

SEQ ENTRADA SAIDA SIGLA ORGAO MOTIVO DA TRAMITACAO ORGAO DESTINO

001	04/01/2012	00/00/0000	GEPSO		
002	26/05/2011	03/01/2012	SMAGEA	TOMADA CONHECIMENTO	GEPSO
003	25/05/2011	26/05/2011	GEAVI	INFORMACAO	SMAGEA
004	20/04/2011	25/05/2011	SMAGEA	TOMADA CONHECIMENTO	GEAVI
005	12/04/2011	18/04/2011	SMARU	INFORMACAO	SMAGEA
006	11/04/2011	12/04/2011	GETP	INFORMACAO	SMARU
007	04/2011	08/04/2011	GEPSO	INFORMACAO	GETP

09:13h

Órgão Bloqueado ou Desativado

OPCOES: ENTRA- PESQUISA PF2- CHAMA ANEXOS PF3- CHAMA ENDERECO  
 PF4- CHAMA DADOS BASICOS PF10- RETORNA PF9- REINICIA OPCAO -


RODABEL-PBH SISTEMA OPUS 03/02/2012  
 PUS236NO-TL236 TRAMITACAO - CONSULTA 08:38:32  
 MOD.DOCTO NOVO: 01 048917 11 57 ANTIGO: 0 000000 0 00 PASSWORD:  
 NOME DO INTERESSADO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
 COD.INTERESSADO: 0000905 90 COMPLEMENTO DO INTERESSADO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSO - CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH

620018 4 COMPLEMENTO DO SERVIÇO



Senna	Z/	
GELU / 4º andar	17/2/12	
NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO APÓS 17H		
O requerente terá acesso à leitura do processo por um prazo máximo de 15 min. Não haverá por parte de funcionários da PBH esclarecimentos de dúvidas		

17/02/2012  
 .TA 13:53:46  
 10000 0 00 PASSWORD:

- DO INTERESSADO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  
 PROCESSO - CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH  
 620018 4 COMPLEMENTO DO SERVIÇO  
 GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO E OBRAS EM LOGRADOURO PUBLICO  
 FLUXO DOS PASSOS  
 SEQ ENTRADA SAIDA SIGLA ORGAO MOTIVO DA TRAMITACAO ORGAO DESTINO  
 \*01 04/01/2012 00/00/0000 GEPSO  
 \*02 26/05/2011 03/01/2012 SMAGEA TOMADA CONHECIMENTO GEPSO  
 \*03 25/05/2011 26/05/2011 GEAVI INFORMACAO SMAGEA  
 \*04 20/04/2011 25/05/2011 SMAGEA TOMADA CONHECIMENTO GEAVI  
 \*05 12/04/2011 18/04/2011 SMARU INFORMACAO SMAGEA  
 \*06 11/04/2011 12/04/2011 GETP INFORMACAO SMARU  
 \*07 05/04/2011 08/04/2011 GEPSO INFORMACAO GETP  
 \* Órgão Bloqueado ou Desativado  
 \*1 COES: ENTRA- PESQUISA PF2- CHAMA ANEXOS PF3- CHAMA ENDERECO  
 PF4- CHAMA DADOS BASICOS PF10- RETORNA PF9- REINICIA OPCAO -

PRODABEL-PBH SISTEMA OPUS 17/02/2012  
 JPUS236NO-TL236 TRAMITACAO - CONSULTA 13:53:46  
 MOD.DOCTO NOVO: 01 048917 11 57 ANTIGO: 0 000000 0 00 PASSWORD:  
 NOME DO INTERESSADO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
 COD.INTERESSADO: 0000905 90 COMPLEMENTO DO INTERESSADO:  
 DESCRICAO DO SERVIÇO  
 PROCESSO - CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH  
 620018 4 COMPLEMENTO DO SERVIÇO

Flávia

Senna	26	
GELU / 4º andar	17/2/12	
NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO APÓS 17H		
O requerente terá acesso a leitura do processo por um prazo máximo de 15 min. Não haverá por parte dos funcionários da PBH esclarecimentos de dúvidas.		

17/02/2012  
 .TA 13:53:25  
 0000 0 00 PASSWORD:

DO INTERESSADO: 9  
 A

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSO - CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH  
 620018 4 COMPLEMENTO DO SERVIÇO

GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO E OBRAS EM LOGRADOURO PUBL  
 FLUXO DOS PASSOS

SEQ ENTRADA SAIDA SIGLA ORGAO MOTIVO DA TRAMITACAO ORGAO DESTINO

01 04/01/2012 00/00/0000 GEPSO  
 02 26/05/2011 03/01/2012 SMAGEA TOMADA CONHECIMENTO GEPSO  
 03 25/05/2011 26/05/2011 GEAVI INFORMACAO SMAGEA  
 04 20/04/2011 25/05/2011 SMAGEA TOMADA CONHECIMENTO GEAVI  
 05 12/04/2011 18/04/2011 SMARU INFORMACAO SMAGEA  
 06 11/04/2011 12/04/2011 GETP INFORMACAO SMARU  
 07 05/04/2011 08/04/2011 GEPSO INFORMACAO GETP

\* Órgão Bloqueado ou Desativado

F. COES: ENTRA- PESQUISA PF2- CHAMA ANEXOS PF3- CHAMA ENDERECO  
 PF4- CHAMA DADOS BASICOS PF10- RETORNA PF9- REINICIA OPCAO -

*60 GEPSO  
 13/02*

\*PRODABEL-PBH SISTEMA OPUS 17/02/2012  
 OPUS236NO-TL236 TRAMITACAO - CONSULTA 13:53:25  
 COD.DOCTO NOVO: 01 048917 11 57 ANTIGO: 0 000000 0 00 PASSWORD:  
 NOME DO INTERESSADO

\*PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

\*COD.INTERESSADO: 0000905 90 COMPLEMENTO DO INTERESSADO:


DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSO - CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH  
 620018 4 COMPLEMENTO DO SERVIÇO







Brenna		18	
GELU / 4º andar		2/3/12	
<b>NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO APÓS 17H</b>			
O requerente terá acesso a leitura do processo por um prazo máximo de 15 min. Não haverá por parte da funcionária da PBH esclarecimentos de dúvidas			

02/03/2012  
LTA 10:02:43  
00000 0 00 PASSWORD:

59  


DO INTERESSADO:

PROCESSO - CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH  
620018 4 COMPLEMENTO DO SERVIÇO  
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO E OBRAS EM LOGRADOURO PUBLI  
FLUXO DOS PASSOS  
SEQ ENTRADA SAIDA SIGLA ORGAO MOTIVO DA TRAMITACAO ORGAO DESTINO

001 04/01/2012 00/00/0000 GEP SO  
002 26/05/2011 03/01/2012 SMAGEA TOMADA CONHECIMENTO GEP SO  
003 25/05/2011 26/05/2011 GEAVI INFORMACAO SMAGEA  
004 20/04/2011 25/05/2011 SMAGEA TOMADA CONHECIMENTO GEAVI  
005 12/04/2011 18/04/2011 SMARU INFORMACAO SMAGEA  
006 11/04/2011 12/04/2011 GETP INFORMACAO SMARU  
007 05/04/2011 08/04/2011 GEP SO INFORMACAO GETP

\* Órgão Bloqueado ou Desativado

COES: ENTRA- PESQUISA PF2- CHAMA ANEXOS PF3- CHAMA ENDEREÇO  
PF4- CHAMA DADOS BASICOS PF10- RETORNA PF9- REINICIA OPCAO -

PRODABEL-PBH SISTEMA OPUS 02/03/2012  
OPUS236NO-TL236 TRAMITACAO - CONSULTA 10:02:43  
COD.DOCTO NOVO: 01 048917 11 57 ANTIGO: 0 000000 0 00 PASSWORD:  
NOME DO INTERESSADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
COD.INTERESSADO: 0000905 90 COMPLEMENTO DO INTERESSADO:  
DESCRICAO DO SERVIÇO  
PROCESSO - CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH  
620018 4 COMPLEMENTO DO SERVIÇO



## EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2015, DE 30/04/2015

## ANEXO VIII - C

02.08

Processo: 01 - 146.257 - 10 - 12

Interessado: 173.941-71 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

Serviço: 230.015-0 DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO

## Dados Complementares do Interessado

Complemento do nome do munícipe -

Nome Mais Conhecido: PETROBRAS

CNPJ - 34.274.233/0271-32

## Endereço do Interessado

RUA BARÃO DE MACAUBAS 460 0

SANTO ANTONIO CEP: 30.000 0 fone: 31 0000-0000

## Complemento do Serviço

IPTU 363219W301003-1 363219W301002-3 PROTOCOLO57223-03

## Endereço da Solicitação

PROTOCOLO Informações: ligue 156 ou <http://consultaprocesso.pbh.gov.br>Processo: 01 - 146.257 - 10 - 12 Interessado: 173.941-71  
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

Serviço: 230.015-0 DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

REQUERIMENTO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO

O ABAIXO ASSINADO REQUER JUNTO À PREFEITURA DE BELO HORIZONTE O FORNECIMENTO DE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO:

- LOTEAMENTO                       REPARCELAMENTO                       PARCELAMENTO PARA CONDOMÍNIO  
 PARCELAMENTO VINCULADO                       DESMEMBRAMENTO COM ÁREA SUPERIOR A 25000 M<sup>2</sup>

DESAFETAÇÃO DE ÁREA (PROCESSO ADM: 01.035.259.93.99 - AVE

01 - DADOS DO PROPRIETÁRIO:

NOME Petrobras Distribuidora S.A.		CC/CPF 34.274.233/0271-32	
ENDEREÇO Rua Catambí		Nº 390	COMPLEMENTO
CIDADE Cuiabá	CEP 32.230-070	ESTADO Belo Horizonte	UF MG
TELEFONE(S) (31) 3209-3174		E-MAIL daniel@focservice@br.com.br, william@br.com.br	

02 - DOCUMENTAÇÃO:

- 1 - INFORMAÇÃO BÁSICA PARA PARCELAMENTO DO SOLO, A SER SOLICITADA NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA - AVENIDA AFONSO PENA, 4000 - 7º ANDAR;
- 2 - LAUDO DE LIBERAÇÃO PARA PARCELAMENTO, EXPEDIDO PELA SANAR - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO URBANO, PARA PROJETOS COM ÁREAS SUPERIORES A 2.500 M<sup>2</sup> ( DOIS MIL E CINQUENTOS METROS QUADRADOS ) OU QUE APRESENTAREM EXISTÊNCIA DE CURSOS D'ÁGUA NASCENTES, SUBSÉDIA D'ÁGUA, VEGETAÇÃO ARBÓREA OU SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS;
- 3 - LAUDO DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO FORNECIDO PELA SUDICOP, CEMIG, DEMETRO, DEL, RFFSA, ONT, NO CASO DE HIVER DESAPROPRIAÇÃO;
- 4 - LAUDO DA COMPA - INE COM AS DIRETRIZES PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA A SER PARCELADA;
- 5 - PLANILHA DO DESPROCESSAMENTO, NA ESCALA 1:1000 E SEQUÊNCIA ORDEM (CO) DO DESPROCESSAMENTO, CONTEENDO:
  - LOCALIZAÇÃO DE FODOVAIS, FERROVIAS, LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA, REDES DE TELEFONE, DUTOS E OUTRAS INSTALAÇÕES E SUAS RESPECTIVAS PLANILHAS DE DOMÍNIO E SERVIÇÃO;
  - INDICAÇÃO DO ARRUMAMENTO CONTIGUO A TODO O PERÍMETRO COM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À INTEGRAÇÃO DO LOTEAMENTO COM AS ÁREAS CIRCUNVIZINHAS;
  - INDICAÇÃO DE COORDENADAS, CURVAS DE NÍVEL, ESTATIÇÕES E DEMAS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO EM APROVAÇÃO;
  - ORDEM NESTA PLANILHA DE DESPROCESSAMENTO DEVERÃO SER LANÇADAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
    - INDICAÇÃO, ESQUEMATIZADA, DA ÁREA EM APROVAÇÃO;
    - DEMARCAÇÃO DE APPS E ÁREAS NÃO EDIFICADAS, QUANDO HOUVER, CONFORME O LAUDO DA COMPA, INCLUSIVE A LOCALIZAÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA NASCENTES E SUBSÉDIA D'ÁGUA EM UM RAIO MÍNIMO DE 30 M;
    - INDICAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO GEOLÓGICO;
    - ALTIMETRIA DA QUILTA, COM DECLIVAÇÃO DAS ÁREAS COM DECLIVAÇÃO ENTRE 3% E 4% E SUPERIOR A 4%, DEVENDO CADA ÁREA SER INDICADA DE MANEIRA DISTINTA POR CORES OU HACHURAS;
    - PROJETOS PROPRÍARIOS, CONFORME O MPV - ANEXO B DA LEI 7.109/98, QUE INTERFERAM NA ÁREA OBJETO DE ANÁLISE;
    - DEMAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NAS INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O PARCELAMENTO DO SOLO, INCLUSIVE LANÇAMENTO DOS CPIS DO ENTORNO
- 6 - MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA, COM INDICAÇÃO DO USO PREDOMINANTE E A QUE O LOTEAMENTO SE DESTINA.

03 - TERMO DE COMPROMISSO:

COMO PROPRIETÁRIO, DECLARO ESTAR CIENTE DAS:

- SE NECESSÁRIO, A COMISSÃO DE DIRETRIZES DE PARCELAMENTO DO SOLO PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E QUE A NÃO APRESENTAÇÃO DA MESMA CONSTITUIRÁ MOTIVO DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO;
- RESPONDO CIVIL E CRIMINALMENTE CASO SE COMETE CRIMINAÇÃO-DOU FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO INVERDICA

BELO HORIZONTE, 28 de Junho de 2019

  
 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

  
 ROSCHIMUNES DE OLIVEIRA  
 Gerente de Fiscalização de  
 Obras de Regio 2 - GFOR2

SIASP-RU

Page 1 of 1

04/04/2013



Solicitação de Serviço - SMART, Nº 0072970-01/179 em 25/03/2010

PARCELOAMENTO DO SÉCULO - REGISTRAÇÃO BÁSICA  
RETURNO  
ÍNDICE CADASTRAL  
Endereço da solicitação: RUA CATUMBI, 190 - CAUÇAIA - 90060000  
PRazo MÁXIMO PARA PRIMEIRA RESPOSTA NO SITE

00 - Protocolo e envio

*Arquivos de Prop. de Parcelamento*  
*Chato*

99999 999 9999

13/04/2010

00 - Data de Resposta

14.134.233/0025-28

HÍFI CORRAS DISTRIBUIDORA SA  
- 3426/153

CONFIRME AS INFORMAÇÕES ACIMA

*Arquivos de Prop. de Parcelamento*  
Assinatura do Responsável

Cláudio, Alexandre Pires



**PETROBRAS**  
DISTRIBUIDORA S.A.

Belo Horizonte, 25 de março de 2010


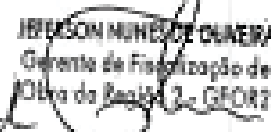
**PREFEITURA DE BELO HORIZONTE – PBH**  
**ATT.: ANGELA BATISTA VIEIRA- GERENTE DA GEPSO – BH**  
**AVENIDA AFONSO PENA n° 4000 – 4º andar**  
**BELO HORIZONTE**

**Assunto:** Processo Administrativo 01.035258.93.99  
Protocolo de Intenções

Prezados Senhores,

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, vem, respeitosamente, por seu representante infra-firmado requerer se digne essa GEPSO – Gerência de Licenciamento de Parcelamento do Solo e de Obras, de deferir desarquivamento do Processo Administrativo sob referência e prosseguimento das providências afetas a essa PBH, lançadas e assumidas no Protocolo de Intenções firmado em 29/09/1999.

PEDE DEFERIMENTO.

  
  
**PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**  
**Gerência de Fiscalização de Obras da Região 2**  
**Gerente Jeferson Nunes de Oliveira**

**Anexos:** Processo Administrativo de 02/09/1999  
Protocolo de Intenções de 29/09/1999  
Memorial Descritivo – SUDECAP – de 19/08/1999  
Estimativa de Custo n°58/98 – SUDECAP  
Croqui da Rua Gonçalves Figueira









PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

- P B H -  
Procuradoria Geral do Município

INTERESSADO: Administração Regional Noroeste  
PROCESSO N° 01.035259.93.99

Libro nº 52

Fls. 300

PROCOLO DE INTENCÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BELO HORIZONTE E A PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

Pelo presente Protocolo de Intenções que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Célio de Castro, presentes o Secretário Municipal de Governo, Sr. Paulo Emílio Coelho Lott, a Administradora Regional Noroeste, Sra. Neusa Aparecida dos Santos e o Procurador Geral do Município, Sr. Marco Antônio de Resende Teixeira e, de outro lado, a Petrobrás Distribuidora S.A., representada por seu Gerente Regional de Automotivos de Minas Gerais, Sr. Marcelo Dias, fica proposta a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira, bairro Caiçara, Capital, e a regularização da situação atual das instalações da Petrobrás Distribuidora S.A., situada à Rua Catumbi, n° 390, bairro Caiçara, Capital, nas seguintes condições:

1 - O Município de Belo Horizonte, observadas as cautelas legais exigidas para a prática dos atos aqui intencionados, providenciará:

a) Alocar recursos para a execução das obras referentes ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi, bairro Caiçara, Capital, dando-lhe infra-estrutura urbana completa.

b) Desapropriar o lote 9A, quadra 18-B, para desvio do eixo da Rua Gonçalves Figueira, que passará a esquerda do portão do estacionamento de veículos da Petrobrás Distribuidora S.A.

c) Enviar, ao Poder Legislativo Municipal, proposição de lei visando autorização para a concretização das permutas de áreas do Município de Belo Horizonte ocupadas pela Petrobrás Distribuidora S.A. e também área pertencente à Petrobrás Distribuidora S/A, ora destinada ao Município de Belo Horizonte, para a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira com passagem para a Rua Catumbi, bairro Caiçara equivalentes a 488,19 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, elaborado pela SUDECAP, que passam a fazer parte integrante do presente.

2 - À Petrobrás Distribuidora S.A.:

a) Permutar com o Município de Belo Horizonte a área de sua propriedade equivalente a 488,19 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados) para a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira com passagem para a Rua Catumbi.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte  
Rua ... nº ...

21  
C9

INTERESSADO: Administração Regional Noroeste  
PROCESSO Nº 01.035259.93.99

a.1) Afastar o muro o equivalente a 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), os quais já se acham incluídos nos 488,19 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados) para passagem da Rua Gonçalves Figueira à Rua Catumbi, bairro Caiçara.

b) Arcar com os custos da demolição e construção do muro de divisa, bem como da construção do portão que dará acesso à Rua Gonçalves Figueira na propriedade da Petrobrás.

d) Providenciar, nos órgãos competentes do Município de Belo Horizonte, a regularização do imóvel de sua propriedade, SEMAN-MG, onde funciona a Oficina de Instalação e Manutenção da Petrobrás Distribuidora S.A., situada à Rua Catumbi, nº 390, bairro Caiçara.

### III - Disposições Gerais:

a) As despesas referentes a Cartório, emolumentos, taxas e impostos correrão por conta de cada signatário, conforme as responsabilidades atribuídas nos itens I e II do presente instrumento.

b) "Na eventualidade do Legislativo Municipal ou qualquer órgão de Administração Pública não aprovar ou impedir, sob qualquer forma, a permuta das áreas em questão, as partes signatárias desde já ajustam que o presente protocolo de intenções será automaticamente rescindido, sem que produza qualquer efeito restabelecendo-se as partes ao estado que antes se encontravam."

Belo Horizonte, 29 de Setembro de 1995

  
Fêlio de Castro  
Prefeito Municipal

  
Paulo Emilio Costa Lou  
Secretário Municipal de Governo

  
Marco Antônio de Resende Teixeira  
Procurador Geral do Município

  
Neusa Aparecida dos Santos  
Administradora Regional Noroeste

  
Marcelo Dias  
Petrobrás Distribuidora S.A.

Testemunha 1  
Testemunha 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
**SUDECAP**  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

## Memorial Descritivo

Nome do Imóvel: Área de propriedade da Petrobrás a ser utilizada para dar acesso a Rua Gonçalves Figuera e à Rua Catumbi.

Área: 488,19 m<sup>2</sup>.

Localização e acesso: Localiza-se no bairro Caiçara, acesso pela Rua Catumbi.

Limites e confrontações: De acordo com o Levantamento Planimétrico nº10, DTG 135/86, tomando como ponto de amarração e partida o canto do muro de divisa da área da Petrobrás com o Lote nº4 localizado na borda da Rua Catumbi, daí segue a borda da Rua Catumbi com distância de 4,00m até o limite da área em questão, daí deflete a direita 88°33'59", segue confrontando pela direita com a área em questão e distância de 24,32m, daí deflete a esquerda 10°52'19", segue confrontando pela direita com a área em questão e distância de 4,20m, daí deflete a esquerda 77°40'19", segue confrontando pela direita com a área em questão e distância de 37,39m até o canto do muro, daí deflete a direita 157°53'36", segue o muro de divisa confrontando pela direita com a área em questão e distância de 21,39m, daí deflete a direita 8°31'24", segue o muro de divisa com distância de 33,33m, daí deflete a direita 140°00'45", segue acompanhando o muro de divisa com distância de 18,44m, daí deflete a esquerda 48°45'24" segue o muro confrontando pela direita com a área em questão e distância de 4,37m, daí deflete a direita 10°31'54" segue acompanhando o muro de divisa confrontando pela esquerda com o Lote nº4 e distância de 25,34m até a borda da Rua Catumbi onde deu início esta descrição, daí deflete a direita 93°46'24", fechando o polígono, perfazendo uma área de 488,19 m<sup>2</sup>.

Belo Horizonte, 19 de Agosto de 1999.

Walter Fernandes de Almeida  
 Assessor Técnico - SUDECAP

*Walter Fernandes de Almeida*

13/08/96

2

## I- MEMORIAL DESCRITIVO

Área 488,19 m<sup>2</sup>

Nome do Imóvel: Área originada pela Rua Gonçalves Figueira em CP 63-30 H, atualmente ocupada pela construção da PETROBRÁS.

Localização e acesso: Localiza-se no Bairro Caiçara na Rua Gonçalves Figueira entre o galpão da visão Sandra e Rua Catumbi.

Limites e confrontações: Na borda da Rua Catumbi com a borda da Rua Gonçalves Figueira implanta o ponto A, iniciando a descrição no P.A. Segue a borda da Rua Catumbi medindo 16,61 m e implanta o P.B, deflete a direita 128° 30' 00", segue a borda da Rua Gonçalves Figueira de acordo com o CP medindo 37,00 m implanta o P.C, deflete a direita 53° 41' 40", segue o muro da PETROBRÁS medindo 9,74 m implanta o P.D, deflete a esquerda 22° 41' 40", segue o muro medindo 10,00 m até a borda da Rua Gonçalves Figueira e implanta o P.E. Deste ponto deflete a direita 149° 00' 00", segue a borda da Rua medindo 41,00 m chega na borda da Rua Catumbi no P.A, ponto inicial da descrição. Neste ponto deflete a direita 51° 30' 00" fechando o polígono perfazendo uma área de 488,19 m<sup>2</sup>.

OBS.: Cálculo feito de acordo com GEO N° 015 DTPV 133/94

Belo Horizonte, 30/12/96.

Por \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
**SUDECAP**  
COMPARTILHADA DE DESENVOLVIMENTO DA CÂMERA

*[Handwritten signature]*

**ESTIMATIVA DE CUSTO** Nº 58/98 Órgão solicitante: GTII

**FINALIDADE:** Execução da continuação da Rua Gonçalves Figueria

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Cabral - B. Coqueira

**ÁREA:**  **LOTE:**  m<sup>2</sup>: 488,12 **QUADRA:** \_\_\_\_\_ **LOTE(S):** \_\_\_\_\_

**RECHO:** Entre Rua Seira Negra e Rua Frei Orlando

**ACESSO PRINCIPAL:** Pela Rua Cabral

**INFRA ESTRUTURA URBANA:** completa

**ZONAMENTO:** ZAR - 2 REF. LUGOS: 34 - 5152

**DOCUMENTOS TÉCNICOS APRESENTADOS:**

**OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:** O terreno é uma área pública pertencente ao Município de Belo Horizonte, p/ma, ocupada pela Petrobrás.

**VALOR ESTIMADO:**

Taxa m<sup>2</sup>:

Valor p/m<sup>2</sup> = R\$ 100,00

Valor total: 488,12m<sup>2</sup> x R\$ 100,00/m<sup>2</sup> = R\$ 48.812,00 ( quarenta e oito mil, oitocentos dezoito reais )

*[Handwritten signature]*  
Membro Comissão de Avaliação  
Célia Roberta Lima

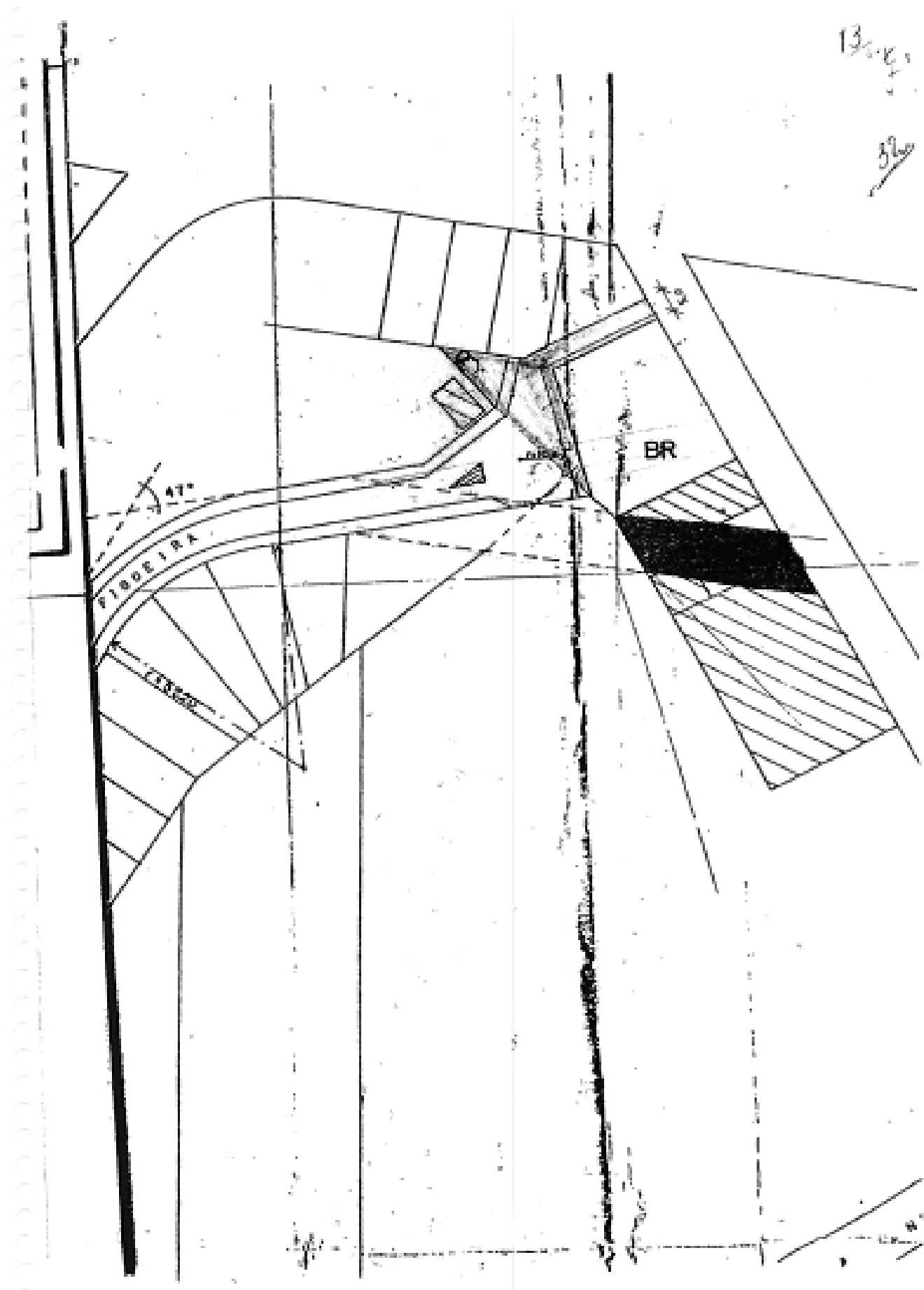
*[Handwritten signature]*  
Membro Titular Comissão Avaliação  
ENQ - CREA: 184991  
Antônio José Moreira Costa

Membro Titular Comissão Avaliação  
Téc. Agrônomo CREA: 22041 TI  
Josépau Carlos da Silva

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

*[Handwritten signature]*  
CREA: 48.335/00 - CREA TI 21210  
José Márcio de Araújo Aires

DATA: 09/03/98



14/03/18

**À Prefeitura Municipal de Belo Horizonte  
GELPS – Gerência de Parcelamento do Solo**

Prezados,

Solicitamos análise do processo em anexo para fornecer orientação necessária em como proceder para regularização do terreno e posterior regularização da edificação.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Flávia Lana Hara  
8634-8658  
3298-3174

**TECSONAR LTDA**  
Flávia Lana Hara  
**Arquiteta** nº 10504/018  
CREA 71391/0



Daniela Aparecida de  
Araújo Alves Ito -  
EBEC/GFOR 2/GPO  
IGESMS/DICOL/BR-Petrobras

Para [gepro@pbh.gov.br](mailto:gepro@pbh.gov.br)

cc

cc

Assunto: Requerimento de diretrizes - protocolo 0057223-02/023 - BR  
Petrobras Distribuidora S.A

Chave: ZIVG

11/02/2010 11:56

Prezada Ângela Batista,

Em reunião realizada em setembro/2009, entre você e a Petrobras Distribuidora S.A, para esclarecimentos sobre os procedimentos a serem tomados para regularização do imóvel localizado à Rua Catumbi, 390 - Caiçara/BH-MG, temos o seguinte:

- \* o terreno em questão faz parte do Processo Administrativo 01.035259.93.99 firmado entre a Prefeitura de Belo Horizonte e a Petrobras Distribuidora S.A, para desafetação de parte da Rua Gonçalves Figueira, no Bairro Caiçara, que adentra suas instalações;
- \* de acordo com orientações desta gerência, torna-se necessária a abertura de processo para "Requerimento de Diretrizes para Parcelamento de Solo";
- \* a Petrobras deu entrada na documentação solicitada no requerimento, entretanto, de acordo com despacho no protocolo 0057223-02/023, foi solicitado, dentre outros itens, o lançamento dos CP's do entorno do quarteirão da área em aprovação, de acordo com item 5 do requerimento.



Resposta protocolo 0057223-02\_023 abertura de processo Diretrizes.pdf

Solicitamos vossa orientação em como proceder neste lançamento do CP, visto que de acordo com Informação Básica fornecida, temos, o CP em arquivo PDF.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,  
Daniela A. A. Alves Ito  
Arquiteta a serviço da BR  
(31) 3298.3174

Daniela A. Araújo Alves Ito  
Arquiteta Fiscal - a serviço da BR  
Gerência de Fiscalização de Obras de Região 2 - GESMS/GPO P/GFOR 2  
[daniela\\_ebec@br-petrobras.com.br](mailto:daniela_ebec@br-petrobras.com.br)  
(31) 3298.3174  
Chave do correio: ZIVG



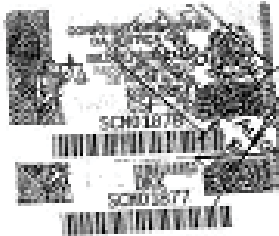
23, Ofício de Notas-MATRIZ - Notário: GUE O MACIEL  
Av. Nilo Pecanha, 26- LOJA A - RJ - Tel: 2 644-7474

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:

FRANCO OLIVEIRA MACEDO  
FRANCISCA ANTÔNIO DATO BRAT' ASSA

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2009, às 15:18:03  
Em Testemunho de Verdade

THIAGO ANASTACIO BASTOS-ESCREVENTE AUTORIZADO  
Usuário do sistema: THIAGO ANASTACIO BASTOS  
Total - R\$ 8,54



Protocolo: **0057223-02/023**  
 Serviço: Análise de Protocolo de Projeto de Parcelamento  
 Implimentação do Projeto: ABERTURA DE SERVIÇO  
 Município: PETROPOLIS DISTRIBUIDORA S/A  
 NPLC/CF: 24.24.2300271-01  
 Endereço do solicitante: RUA CATUMBI, 390 - - CAICARAS - 31030000  
 nº: 2012196001001

*23/Jan*

DESPACHO EM OBEDIÊNCIA

REPETITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULACAO URBANA  
 Despacho efetuado pela: GÉRENCIA DE PROTOCOLO E EXPEDICÃO  
 Para a: GÉRENCIA DE PROTOCOLO E EXPEDICÃO

NO CASO DE DIRETRIZES (NECESSÁRIO FLOTAR A FOTO AEREA DA INFORMACAO BTICA  
 FAZER O LANTAMENTO DOS CP'S ENTORNO DO QUARTEIR? ONDE ESTÁ LOCALIZADO A TELA EM APROVACAO - OBSERVACAO DO SEN  
 DO REQUERIMENTO  
 MINIMA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO  
 INCLUIR APENAS 1 CMA DE CADA GUIA DE IPTU

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



## PROCURAÇÃO

*29/05/09*

### OUTORGANTE:

**PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A. com sede na rua General Canabarro n.º 500, térreo, 6.º e 11.º (partes) e 12.º ao 16.º andares, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.274.233/0001-02, representada neste ato, na forma do artigo 17, do Estatuto Social, por seus Diretores **EDMILSON ANTONIO DATO SANT'ANNA**, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade n.º 11599404-8 – IFF/RJ, CPF n.º 585.431.047-34, residente e domiciliado nesta cidade e **EDMARIO OLIVEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade n.º 8.751 – OAB/GO, CPF n.º 113.053.261-34, residente e domiciliado nesta cidade, eixtos na 594ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20.05.2008, nomeia e constitui seu bastante procurador que poderá exercer, de acordo com as normas, procedimentos, instruções e limites de competência aprovados pela Diretoria Executiva da Petrobras Distribuidora S.A., os poderes abaixo indicados:

### OUTORGADO:

**JEFERSON NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, profissional pleno, carteira de identidade n.º M-3.873.098 SSP/MG, CPF n.º 752.846.346-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, exercendo a função de Gerente de Fiscalização de Obras da Região 2 (GFOR2);

### PODERES:

- 1- Assinar quaisquer contratos e/ou convênios atinentes à sua área de atuação;
- 2- Representar a outorgante perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autárquicas, sociedades de economia mista e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas em qualquer processo administrativo;
- 3- Nomear preposto para representar a outorgante em juízo;
- 4- Representar a outorgante em licitações e perante terceiros, podendo, para tanto, assinar todos os documentos necessários à referida participação, tais como declarações, atas, carta de credenciamento, proposta de preço;
- 5- Praticar todos os atos que forem do interesse da outorgante no estrito atendimento aos poderes outorgados nos itens 1, 2, 3 e 4 acima e tudo o mais que se fizer necessário para fiel cumprimento deste mandato;
- 6- Ficam vedados os poderes para recebimento de citação, notificação e intimação, salvo o recebimento da intimação referente à reintegração de emprego e de natureza administrativa-fiscal.

Esta procuração é válida até 13/05/2011, podendo ser revogada antes desta data, em especial, nas hipóteses de dispensa da função de Gerente de Fiscalização de Obras da Região 2 (GFOR2) ou de rescisão do contrato de trabalho entre a outorgante e o outorgado, quando, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, estará revogado o presente mandato.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2009.

*Edmilson Antonio Dato Sant'Anna*  
 Edmilson Antonio Dato Sant' Anna  
 Diretor de Operações e Logística

*Edmario Oliveira Machado*  
 Edmario Oliveira Machado  
 Diretor da Rede de Postos de Serviço



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
 Gerência de Licenciamento de Infraestrutura

**LAUDO PARA PARCELAMENTO DE SOLO**

Processo: 01.174.022/09-13  
 Requerente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
 Endereço: RUA CATUMBI, 390 - Bairro: CAIÇARA

Após vistoria realizada por técnico da SMMA em 26/11/09 foi dado o seguinte parecer:

Trata-se de área de aproximadamente 3.885,00 m<sup>2</sup>, conforme planta da PRODABEL S. 03 - Q. 0885-1 e registro de imóvel apresentados, localizada com frente para Rua Catumbi, no Bairro Caiçara, Região Noroeste.

Na vistoria foi constatado que a declividade do terreno é suave, com perfil natural todo modificado, com edificação de galpão, área de estacionamento e parte do terreno em solo natural permeável. A vegetação existente é composta de espécimes de palmeira imperial, bouganville, espatódea e flamboyant.

Na vistoria não foi identificada a existência de área de preservação permanente no terreno.

De acordo com Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo o terreno está inserido em área de ZAR 2, sendo favorável a liberação do laudo para parcelamento de solo.

**A SMMA É FAVORÁVEL À LIBERAÇÃO DO LAUDO PARA PARCELAMENTO DO SOLO.**

**ESTE LAUDO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
 VALIDADE: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2009.

  
 Eliete Rocha Furtado - RM: 30.625-5  
 Gerente de Licenciamento de Infraestrutura  
 GELMI - SMMA

**CEMIG**  
DISTRIBUIDORA S.A.

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO



Ilma. Sra.  
Daniele A. Araújo Alves  
Petrobrás Distribuidora S/A  
Rua Barão de Macaúbas, 460 – Santo Antônio  
30350-090 – Belo Horizonte - MG

**Assunto Referencial:** RC/SR – 17.451/2009  
**Obj. Referencial:** Cartas de 25/11/2009  
**Assunto:** Cadastro de Rede Subterrânea

Data: 15/12/2009

Prezada Senhora:

Registramos o recebimento da correspondência em que V.Sa. solicita informações sobre existência de redes subterrâneas na Rua Catumbi, 390, bairro Caiçara, nesta Capital.

Informamos que para os endereços mencionados as possíveis interferências são de ramais, mufas travessias subterrâneas em rede aérea, bem como iluminação pública com rede mergulhada.

Esclarecemos que, para estudos, projetos e obras, o responsável deverá comparecer em nossa unidade, situada na rua Itambé nº 114 – 6º andar, Setor de Mapeamento e Cadastro, telefone 3307-2478, para anotações das redes existentes.

Durante a execução das obras, é necessário o acompanhamento de pessoal técnico da Cem Distribuição S.A., devendo ser acionado o Setor de Operação de Redes Subterrâneas pelo telefone 3307-2583.

Atenciosamente,

  
Gerência de ~~SupORTE~~ Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição







**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**SUDECAP**

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE EMPREENDIMENTOS  
EM PROGRAMAÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO**

SOLICITANTE		
Nome:	Daniela Aparecida de Araújo Alves /TD	Protocolo nº: 005742
Endereço:	Rua Barão de Maceióba nº: 450	Compl.: 5º andar
Bairro:	Santo Antônio	Cidade: BH
Telefone:	3298-3174 / 9959-8815	CEP: ---
		Data solicitação: 05/11/2009
LOCAL DA SOLICITAÇÃO		
Endereço:	Rua Catumbi nº: 390	
	Quadra: 219W	Lote nº: 301
Bairro:	Caíparas	Cidade: BH
Referência:		CEP: 31.120-000
Regional	Noroeste	
SOLICITAÇÃO		
<input checked="" type="checkbox"/> Desapropriação		<input type="checkbox"/> Programação de projetos e/ou obras
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
<input checked="" type="checkbox"/> IPTU nº: 363219W/301 002-3		<input type="checkbox"/> Escritura Cartório
<input type="checkbox"/> Informação Básica SMARU		<input type="checkbox"/> Croqui
INFORMAÇÕES TÉCNICAS		
<p>Até a presente data não consta, neste Autarquia, projeto e/ou obra alguma programados que requeiram a desapropriação do imóvel cadastrado sob o Índice de IPTU 363219W301002-3 situado à Quadra de CTM 06851, da folha 34, com frente para a Rua Catumbi (014305), Bairr Caíparas. ....</p>		
Responsável	 Arq.ª Nilza Scazzetta Caldeira Dir. de Controle de Empreendimentos SUDECAP	Divisão: DG/DCEM
		Data: 11/11/2009





"Alexandre de Oliveira"  
 <alex.oliveira@dnit.gov.br>

17/11/2009 08:50

Para <daniela.ebec@br-petrobras.com.br>  
 cc "Marta - DNIT" <marta.campos@dnit.gov.br>  
 cco

Assunto Re: Solicitação de laudo conforme solicitação da Prefeitura de Belo Horizonte para Parcelamento de Solo - Petrobras (Catumbi)

Prezada Daniele Aparecida,

Em atenção a vossa solicitação, visando atender ao item 3 do Requerimento de Diretrizes para Parcelamento do Solo emitido pela Prefeitura de Belo Horizonte, informamos que o imóvel localizado à Rua Catumbi, 390 - Bairro Caiçara em Belo Horizonte/MG, encontra-se fora da área de influência de quaisquer rodovias federais sob responsabilidade deste Departamento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandre de Oliveira  
 Supervisor da Unidade Local de Contagem / DNIT  
 (31) 3333-7660

----- Original Message -----

From: <daniela.ebec@br-petrobras.com.br>  
 To: <alex.oliveira@dnit.gov.br>  
 Cc: <marta.campos@dnit.gov.br>  
 Sent: Monday, November 16, 2009 3:30 PM  
 Subject: Enc: Solicitação de laudo conforme solicitação da Prefeitura de Belo Horizonte para Parcelamento de Solo - Petrobras (Catumbi)

Prezados,

Estou reenviando solicitação anexa ao histórico.

Atenciosamente,

Daniela

(31) 3298.3174 / 9959.6915

(Embedded image moved to file: pic005725.gif)

----- Repassado por Daniele Aparecida de Araujo Alves Ito - EBEC/GFOR 2/GPO 1/GESMS/DIOL/BR-Petrobras em 16/11/2009 13:29 -----

Daniela Aparecida  
 de Araujo Alves  
 Ito - EBEC/GFOR  
 2/GPO  
 1/GESMS/DIOL/BR-P  
 etrobras

Chave: zivg

04/11/2009 18:52

Para alex.oliveira@dnit.gov.br  
 cc

Assunto Solicitação de laudo conforme solicitação da Prefeitura de Belo Horizonte para Parcelamento de Solo - Petrobras (Catumbi)

36/mtg

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2009.

AO  
DNIT

Att.: Supervisor da Unidade Local Contagem/DNIT  
Sr. Alexandre Oliveira

Prezado Senhor Supervisor,

Conforme consta do "Requerimento de Diretrizes para Parcelamento do Solo", emitido pela Prefeitura de Belo Horizonte, (arquivo em anexo) - item 3; solicitamos a gentileza de fornecer Laudo de avaliação do DNIT para imóvel localizado à Rua Catumbi, 390 - Bairro Caiçara - Belo Horizonte/MG, de acordo com IPTU 2009 em anexo, a fim de que possamos dar andamento ao processo de Parcelamento do Solo para o terreno em questão.

(See attached file:

00503026 requerimento de diretrizes para parcelamento do solo.pdf) (See attached file: IPTU Catumbi 2009 Petrobras.pdf)

Na aguardo de vossa posicionamento, desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

Daniela

Arquiteta fiscal a serviço da BR  
(31) 3298.3174 / (31) 9959.6915  
daniela.ebec@br.com.br

(Embedded image moved to file: pic04071.gif)

Pense antes de imprimir!

Lembre-se de seu compromisso com o ambiente e com o futuro!

O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas do Sistema Petrobras são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 452 - Setor Sudoeste - Belo Horizonte - MG  
CEP 30.130-270 - Belo Horizonte - MG  
CNPJ 07.281.166/0001-00 - Insc. Est. 002.988.079/014

31/mg

Comunicação Externa n.º 331 - DVEM

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2009

À  
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A  
BELO HORIZONTE-MG - 3298-3174

**Assunto:** SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO  
SANITÁRIO PARA O EMPREENDIMENTO SITUADO À RUA CATUMBI,  
Nº 390 - BAIRRO CAIÇARA - BELO HORIZONTE/MG.

Prezado Senhor,

Informamos para os devidos fins, que existe viabilidade técnica para abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento situado à rua Catumbi, nº 390, bairro Caiçara - Belo Horizonte/MG.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Pinto de Oliveira  
Coordenador de Projetos de Abastecimento de Água

Mário Roizenbruch  
Coordenador de Projetos de Esgotamento Sanitário

Aulus Affonso Azzí Pessoa  
Gerente da Divisão de Expansão da Metropolitana

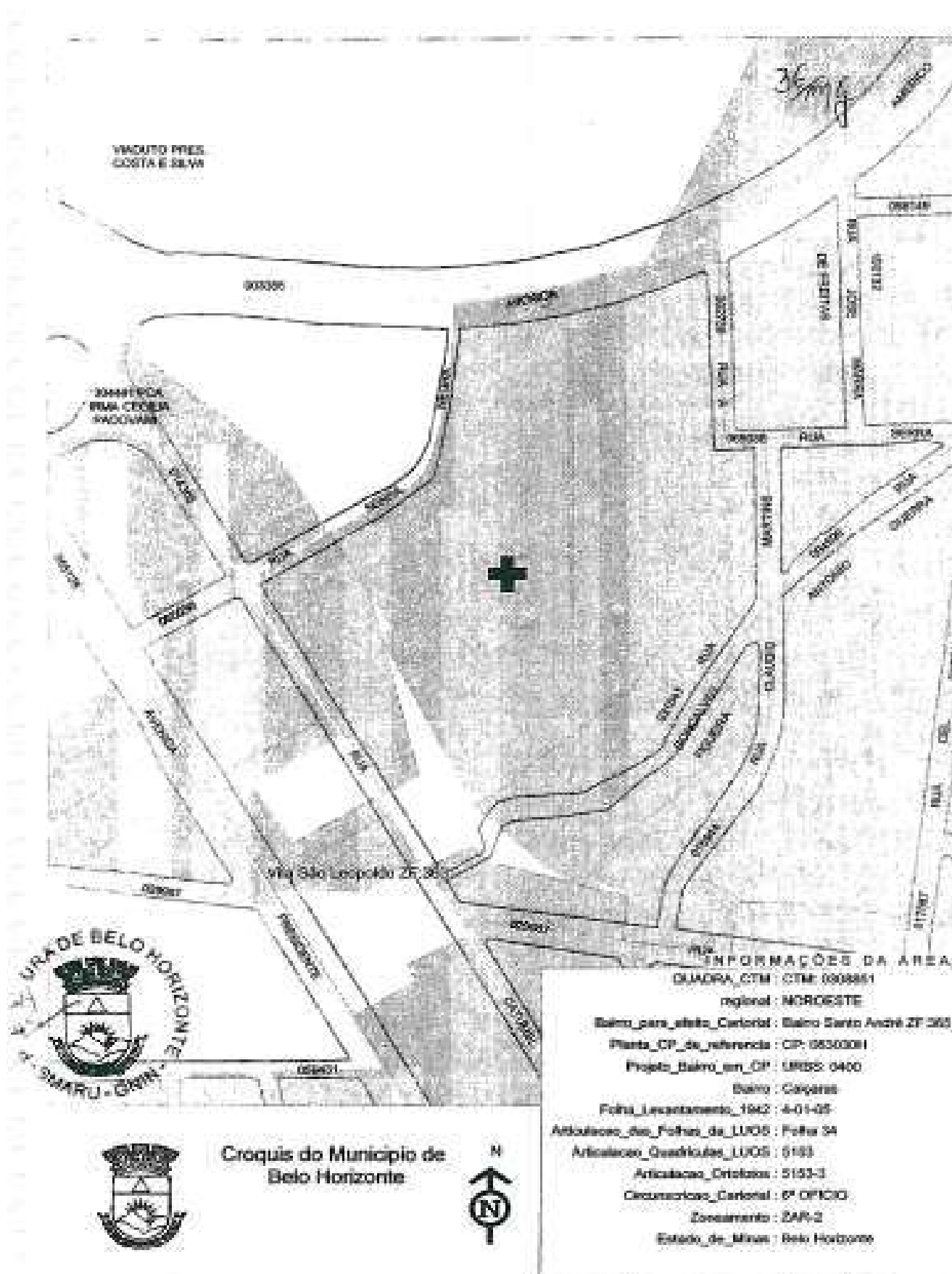
LSXA



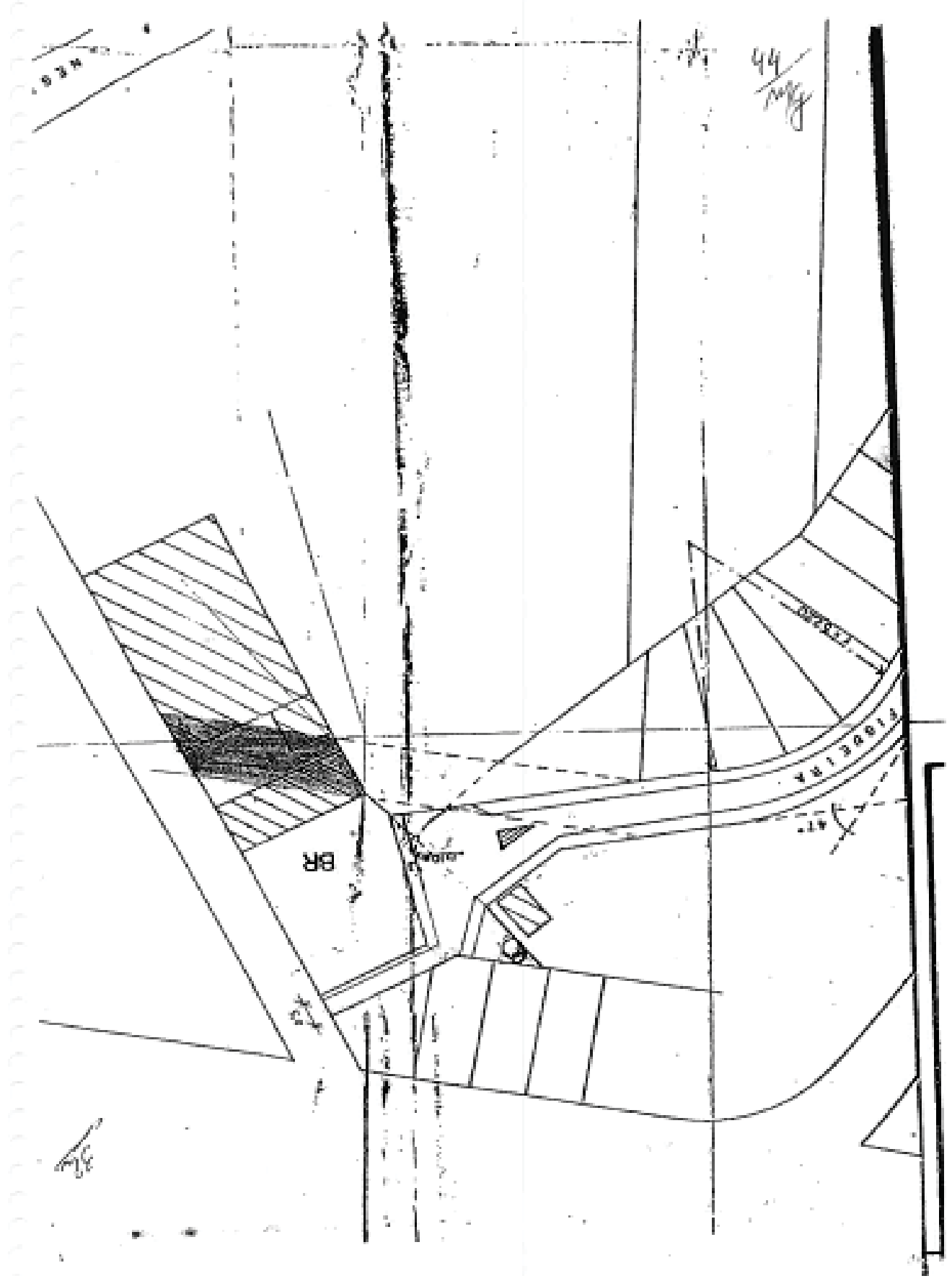












SIASP 2

Página 1



Solicitação de Serviço - SIMARU, Nº 0057223-03/026, em 28/07/20

Assunto: Solicitação de Projeto de Paralelamente

01 - Protocolo e serviço

ANEXO DOCUMENTO

*47/026*

TIPO DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3032194/301

Local de Solicitação: RUA CATUMBI, 190 -- CAICARAS - 31230070

Observação: PRÓXIMO PARA PRIMEIRA RESPOSTA NO SITE:

04/08

Nome: BRAS DISTRIBUIDORA S/A

01 - Dados da Requerente

34.274.233/0271-32

E-mail: [brs@brs.com.br](mailto:brs@brs.com.br) - 33983136

Observação: SI AS INFORMAÇÕES ACIMA

*Atílio*

Assinatura do Requerente

Operador: *Neid Alves*

✕

A O

Fo... documental e, se ceitado,  
de p... de distritos para Paralelamente.

J... 2012/12

2012, 26/12/12.

Protocolo nº: **0057223**  
 Município: PÉTRÓPOLIS DE ITAPERIÚ, RJ  
 Endereço: RUA CATUARI, 294 - C. JARDIM - J1220070  
 Fone: 2422104/5014341

48/10/10

**Transferências e Despesas Deslocadas**

Núm.	Data origem	Órgão origem	Data destino	Órgão destino	Quem fez	CLASSE (origem)
------	-------------	--------------	--------------	---------------	----------	-----------------

**0057223-02/0178**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO  
 PARCELAMENTO DO SOLO - INFORMAÇÃO BÁSICA**

1	06/11/2009 08:00:00	OPROEX	06/11/2009	GERCAD	CASSIA DOS SA
2	19/11/2009 08:00:00	GERCAD	19/11/2009	GERCAD	HELIA
3	20/11/2009 08:00:00	GERCAD	20/11/2009	OPROEX	VERA
4	24/11/2009 08:00:00	OPROEX	24/11/2009	OPROEX	EDNEI

Núm.	Data origem	Órgão origem	Data destino	Órgão destino	Quem fez	CLASSE (destino)
------	-------------	--------------	--------------	---------------	----------	------------------

**0057223-02/0003**

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO  
 Análise de Protocolo de Projeto de Parcelamento**

1	05/01/2010 00:00:00	OPROEX	05/01/2010	OPROEX	RAFAELA PASSOS
2	06/01/2010 00:00:00	OPROEX	06/01/2010	OPROEX	VÂNIA LIMA

Núm.	Data origem	Órgão origem	Data destino	Órgão destino	Quem fez	CLASSE (destino)
------	-------------	--------------	--------------	---------------	----------	------------------

**0057223-02/0006**

**ANEXAS DOCUMENTO  
 Análise de Protocolo de Projeto de Parcelamento**

1	28/07/2010 11:03:21	OPROEX	29/07/2010	SELU	Wald Alenc
---	---------------------	--------	------------	------	------------

ATUALIZADO: 11/02/99      18/09/1999      19/10/98  
 COD.DOCTO NOVO: 01 035259 93 99    ANTIQO: 0 000000 0 00    PASSWORD:  
 NOME DO INTERESSADO  
 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.  
 COD.INTERESSADO: 0173941 71    COMPLEMENTO DO INTERESSADO:  
 DESCRICAO DO SERVICO  
 TIPO PUBLICA - OCUPACAO  
 COD.SERVICO: 730005 0      COMPLEMENTO DO SERVICO

*49/10/99*

FLUXO DOS PASSOS

EQ	ENTRADA	SAIDA	SIGLA	ORGAO	MOTIVO DA TRAMITACAO	ORGAO DESTINO
001	23/11/1999	24/11/1999	SCASG *	ANEXADO	DMNO *	
002	15/10/1999	19/11/1999	DMNO *	ANEXADO	SCASG *	
003	01/10/1999	01/10/1999	ARNO *	TOMADA CONHECIMENTO	DMNO *	
	9	29/09/1999	DARGO *	TOMADA CONHECIMENTO	ARNO *	
005	29/09/1999	29/09/1999	SCADPG *	INFORMACAO	DARGO *	
006	22/09/1999	28/09/1999	ARNO *	TOMADA CONHECIMENTO	SCADPG *	
007	08/09/1999	09/09/1999	GP *	TOMADA CONHECIMENTO	ARNO *	

Órgão Bloqueado ou Desativado

UNCOES: ENTRA- PESQUISA      PF2- CHAMA ANEXOS      PF3- CHAMA ENDERECO  
 PF4- CHAMA DADOS BASICOS    PF10- RETORNA    PF9- REINICIA    OPCAO -

Protocolo: 0057213-03/0026

*50 mg*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
Instituto de Física de Engenharia de Materiais

Nome: *Dr. ROBERTO DA SILVA LIMA JUNIOR*  
CPF: *242.242.421-32*  
Endereço: *Av. Pasteur, 309 - COMUMAS - 21290-969*  
E-mail: *roberto@fisica.uff.br*  
Telefone: *(21) 251-9111*

DEPARTAMENTO DE FÍSICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA**  
Despacho efetuado pela: *gerência de gestão de atendimento integrado*  
Funo: *COORDENADOR*  
Processo: *reclamante*

Informamos que a documentação foi analisada, sendo aberto o processo nº 01-54827-10-13.  
Acampante por este número de protocolo a data para atendimento ou vitória, conforme o caso.

Atenciosamente,  
GATI - Gerência de Gestão de Atendimento Integrado

*Dr. Roberto Lima*

**A GELED**  
Para prosseguimento,  
*GGATI 08/10/2010*  
*M. G. 3345*



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO  
DE NUMERAÇÃO

51

01 - DADOS DA RETIFICAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA RETIFICADORA

UPIC 11

Nº DO PROCESSO

1.111.4.6.7.5.7.11.011.2

02 - TERMO DE RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO

IDENTIFICAMOS EXISTIR NO PROCESSO ACIMA CITADO, IRREGULARIDADE DE

NUMERAÇÃO AS FOLHAS ~~100 11-13 e 100 21~~

PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO CONTIDA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMO Nº

01 DE 2001/90, LAVRAMOS O PRESENTE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA

NUMERAÇÃO DESTA PROCESSO, QUE FOI POR NÓS REENUMERADO E RUBRICADO

O PRESENTE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO EXIME O IDENTIFICANTE

DA RESPONSABILIDADE DE QUALQUER INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE PEÇAS, EM

DATA ANTERIOR OU POSTERIOR À PRESENTE.

SIGNATÁRIO RESPONSÁVEL PELA RETIFICAÇÃO - NOME, DV

W. G. F. 3445

DATA

08/10/10

SP-RU

<http://www.siasp-ru.poa.gov.br/siasp>Protocolo: **0057223-03/0026**ANEXAR DOCUMENTO  
Análise de Protocolo de Projeto de PareceramentoMunicípio: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
CNPJ/CPF: 34.174.233/0071-32  
Endereço da solicitação: RUA CATUMBI, 390 - - CAICARAS - 31230070  
Ipsa: 263219w381 0031  
Processo: 011462570012**DESPACHO EM PROTOCOLO****PREFETURA MUNICIPAL DE NITÓIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGISTRO IMOBILIAR**  
Descrição afetando pelo: **REGISTRO - RU**  
Para o: **Comissão de Pareceramento de Siasp**Documentação encaminhada à GEPSO para prosseguimento.  
Favor aguardar novo comunicado neste mesmo protocolo.Atenciosamente,  
GELIA



A GEPSCO,

Para man.

Lellan P.P. 83842-2  
GELU 08/10/10.



Sr. Thiago,

Fizemos impressão pelo Siasf  
que para análise pela  
Comissão Sistema Aquardando  
atualização da TRS junto à

GNIN

WPS  
Avenida Pista Verde - Box 79.378-6  
Cidade de Planejamento de Brasília  
Distrito Federal - CEP 71304-900

BRASILIA/DF  
29/10/10

Protocolo: **0057223-03/0026**

**ANEXO DECORATIVO**  
 Anexo de Protocolo de Projeto de Parcelamento

Município: **PETROPOLIS DISTRIBUIDORA S/A**  
 CNPJ: 07.574.240/0001-02  
 Endereço de Solicitação: **HELY CATIMBI, 399 -- CARACAS - JIJIAPIRANGA**  
 Igar: 3432094-301-0001  
 Processo: 011062571011

**DENSA: 001-051-2018/0010**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILDE IORIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULACAO URBANA**  
 Despacho eletrônico nº: **Gerência de Parcelamento de Solo**  
 Para a: **GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO**

Sua(s) requerimto(s).

conferimos com foi solicitado por esta gerência à SEM a atualização de informações básicas para Parcelamento do Solo. Esta atualização é imprescindível para análise de viabilidade pela Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo.

Favor aguardar nova comunicação neste protocolo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

MEMORANDO

DATA

NÚMERO

DE

PARA

A GNIN, A/C MELIA

Recebemos, na GEPD, por um garoto, envelope contendo documentos para abertura de processo de parcelamento do solo/terruços para parcelamento - Prot. 0042370-01/199, com IBPS na vigência da Lei 766/96 antes da publicação da Lei 9959/10. Considerando que, quando detectado o problema, o processo foi abito, após o envio da documentação à CGAT, houve a promulgação da Lei 9959/10.

Considerando o exposto, gostaríamos de contar com essa Gerência, no sentido de nos informar qual alteração se dá na área em questão e, para tanto, enviarmos a IBPS apresentada pelo requerente.

JH. Angela Vieira - 73375-6 / GEPD - 27/10/10



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL AJUNTADA DE REGULAÇÃO URBANA  
GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2010

A  
GEPISO/SMARU  
A/C Ângela Batista Vieira

Prezado (a) Senhor (a),

Segue anexa a IBPS – Informação Básica para Parcelamento do Solo, conforme solicitado.

A saber:

MEMORANDO:	CTM	PLANTA CP
27/OUT/2010	03 08851	063-015-M 063-030-H 077-002-J

Atenciosamente,

GERCAD/GEINC/IGNIN  
HM 21866-1





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA**  
**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO**  
**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO E**  
**DE OBRAS EM LOGRADOURO PÚBLICO**

À Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo,

Trata-se de solicitação de diretrizes para parcelamento do solo, constante do processo nº 01-146257/10-12, em nome de Petrobras Distribuidora S/A.

**1. Das características da área**

- Área: aproximadamente 488,19m<sup>2</sup> para continuação da Rua Gonçalves Figueira;
- Localização: Bairro Santo André, Quadra CTM 0308651;
- Zoneamento: ZAR-2;
- Situada em Área de Projeto Viário Prioritário;
- Operação Urbana: quadra lideira a áreas destinadas a Operações Urbanas Consorciadas – Entorno de Corredores Viários Prioritários (Av. Américo Vespúcio) e Entorno de Corredores de Transporte Coletivo Prioritários (Av. Presidente Carlos Luz);
- Sistema viário
  - o (031541) Rua Gonçalves Figueira: via local;
  - o (014305) Rua Catumbi: via coletora.

**2. Proposta de parcelamento do solo**

- Permuta de áreas de propriedade do Município e da Petrobras Distribuidora S/A para prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi, considerando que será necessário desafetar trecho da Rua Gonçalves Figueira.

**3. Instruções do processo**

- SMMA: não consta;
- SUDECAP: não consta;
- BHTRANS: não consta.

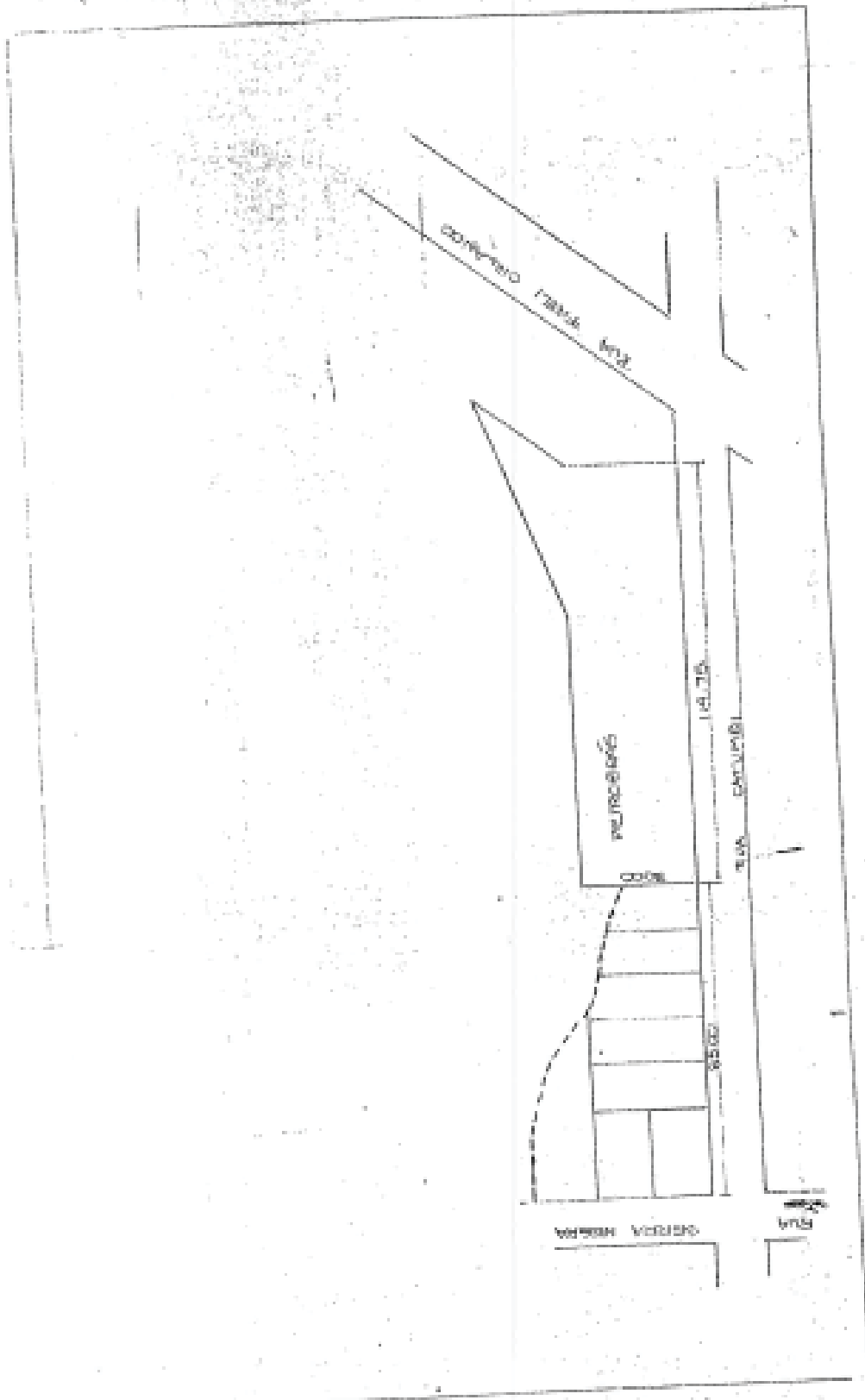
**4. Conclusão**

Mediante o exposto, sugerimos que seja estabelecida a modalidade de Reparcelamento.

Arq. Thiago Machado Lage Moreira  
BM 81473-3 - GEPSOVGELU

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2010.







Ref. instruções para prosseguimento da análise  
do processo nº 01-146257/10-12.

À GETP,

a Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo, reunida em 18 de novembro de 2010, resolveu consultar à esta GETP, nos termos a seguir:

O expediente em tela trata da permuta de áreas entre o Município e a Repórta Distribuidora S/A – esta última a requerente –, pois esta ocupa uma área de 488,19m<sup>2</sup> da Rua Gonçalves Figueira, no Bairro Santa André. Esta situação é representada a folhas 44.

As folhas 08 e 09 consta cópia de Protocolo de Intenções celebrado entre as partes supracitadas em 29 de setembro de 1999. Neste consta como uma das responsabilidades do Município a autorização do Legislativo para a efetuação da permuta de áreas, o que até a presente data não ocorreu. Ao final do referido protocolo de intenções consta que “na eventualidade do Legislativo Municipal ou qualquer outorgação da Administração Pública não aprovar ou impedir, sob qualquer forma, a permuta das áreas em questão, as partes signatárias desde já ajustam que o presente protocolo de intenções será automaticamente rescindido, sem que produza qualquer efeito, restabelecendo-se as partes ao estado que antes se encontravam”.

Constatou-se também que a Rua Gonçalves Figueira encontra-se implantada no local conforme ilustrado nas folhas 44 e 57.

Mediante o exposto, esta Comissão pergunta: tendo em vista que as obras de implantação de trecho da rua em questão ocorreram sem a conclusão da permuta, estaria o requerente dispensado de tal conclusão e, conseqüentemente, da desapropriação e aquisição do próprio público para regularização do parcelamento do solo, a ser efetuada nos termos da Lei Municipal nº 9.074/05?

Por fim, sugerimos o encaminhamento deste à Procuradoria-Geral do Município, uma vez que a mesma participou da elaboração do protocolo de intenções mencionado.

Grata,

Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

*Handwritten initials/signature*

**DESPACHO GETP/SMARU Nº 271/10**

Ref.: processo 01-146257-10-12

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2010.

Senhora Secretária,

Trata-se de projeto de Diretrizes para Parcelamento do Solo, em que a Petrobras Distribuidora SA solicita o desatquivamento do processo 01-035259-93-99, e prosseguimento das providências afetas a esta PBH, lançadas no protocolo de Intenções firmado em 29-09-1999.

Segundo este Protocolo, foi proposta a execução da continuação da rua Gonçalves Figueira, bairro Caçara, e a regularização da situação atual das instalações da Petrobras Distribuidora, situada à rua Catumbi, nº 390, Caçara. O Município se comprometeu a alocar recursos para a execução das obras referentes ao prolongamento da rua Gonçalves Figueira, dando infraestrutura completa; desapropriar o lote 009 A, quarteirão 018 B, para desvio da rua Gonçalves Figueira; e enviar projeto de lei para a Câmara Municipal, propondo a permuta das áreas entre o Município e a Petrobras, conforme memorial descritivo. A Petrobras coube, além da referida permuta, o afastamento de um muro, arcar com os custos de demolição e construção do muro de divisa e do portão de acesso e providenciar a regularização do imóvel situado à rua Catumbi.

Foi solicitada pela Petrobrás a análise do processo em anexo, para fornecer orientação sobre como proceder para regularização do terreno e da edificação.

A Comissão de Diretrizes questiona se o requerente estaria dispensado da conclusão da permuta, uma vez que as obras de implantação de trecho da rua em questão ocorreram sem tal conclusão, e se estaria, conseqüentemente, dispensado da desafetação e aquisição do próprio público para regularização do parcelamento do solo, a ser efetuado de acordo com a lei 9074/05.

Solicitamos que estes questionamentos sejam encaminhados à PGM, uma vez que o Protocolo em questão foi aprovado e assinado pelo Procurador Geral do Município.

Respeitosamente,

*Handwritten signature of Arthur Nasciutti Prudente*

**Arthur Nasciutti Prudente**

Gerente de Análise Técnico-processual - BM 75.882-9

GETP/SMARU

*Handwritten signature: Inacordo*

*Handwritten signature and date: 15/12/10*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria Geral do Município de Belo Horizonte  
 Gerência de Atividades Constitucionais, Institucionais,  
 Assistenciais e de Posturas Municipais – GAPI

## MANIFESTAÇÃO

1. A Petrobras Distribuidora S.A. e o Município firmaram *protocolo de intenções* (fls. 08 e seguintes), com o objetivo de *regularização da situação atual das instalações de Petrobras Distribuidora S.A., situada na Rua Catumbi, 390, Bairro Caiçara.*

2. De acordo com o protocolo, o Município: (i) executaria as obras de prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi, com infraestrutura urbana completa; (ii) desapropriaria o lote 9A, quadra 16B, para desvio do eixo da Rua Gonçalves Figueira; (iii) enviaria à Câmara de Vereadores proposição de lei visando à realização de *permuta de áreas*, pela qual a área pública ocupada pela Petrobras seria desafetada e em troca o Município receberia outra área de igual metragem para a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira.

3. Há Parecer Jurídico favorável à operação (fls. 16 e 17).

4. A Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo, ao analisar o expediente (fl. 60), observou que, na verdade, a Rua Gonçalves Figueira já se encontra implantada no local, como ilustrado nas fls. 44 e 57. Por essa razão, a Comissão assim questionou:

"...tendo em vista que as obras de implantação de trecho da rua em questão ocorreram sem a conclusão da permuta, estaria o requerente dispensado de tal conclusão e, conseqüentemente, da desafetação e aquisição do próprio poder público para regularização do parcelamento do solo, a ser efetuada nos termos da Lei Municipal n. 9.074/05?"

5. Houve manifestação da Gerência de Análise Técnico-Processual da SMARU, assim estabelecendo o questionamento:

"Segundo este Protocolo, foi proposta a execução da continuação da rua Gonçalves Figueira, Bairro Caiçara, e a regularização da situação atual das instalações da Petrobras Distribuidora, situada à rua Catumbi, n. 390, Caiçara. O Município se comprometeu a alocar recursos para a execução das obras referentes ao prolongamento da rua Gonçalves Figueira, dando infraestrutura completa; desapropriar o lote 009 A, quadra 018 B, para desvio da rua Gonçalves Figueira; e enviar projeto de lei para a Câmara Municipal, propondo a permuta das áreas entre o Município e a Petrobras, conforme memorial descritivo. A Petrobras cobe, além da referida permuta, o afastamento de um muro, arcar com os custos de demolição e construção do muro de divisa e do portão de acesso e providenciar a regularização do imóvel situado à rua Catumbi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria Geral do Município de Belo Horizonte  
 Gerência de Atividades Conspicuas Urbanísticas,  
 Arqueológicas e de Posturas Municipais - GACPM

Foi solicitada pela Petrobras a análise do processo em anexo, para fornecer orientação sobre como proceder para regularização do terreno e da edificação.

A Comissão de Diretrizes questiona se o requerente estaria dispensado da conclusão da permuta, uma vez que as obras de implantação de trecho da rua em questão ocorreram sem tal conclusão, e se estaria, conseqüentemente, dispensado da desafetação e aquisição do próprio público para regularização do parcelamento do solo, a ser efetuado de acordo com a lei 9074/05.

Solicitamos que estes questionamentos sejam encaminhados à PGM, uma vez que o Protocolo em questão foi aprovado e assinado pelo Procurador Geral do Município."

6. Portanto, esta manifestação se limita à questão posta, ou seja, à necessidade ou não de ultimar formalmente a permuta, não recaindo este Parecer sobre a legalidade da transação já aprovada.

7. Não há informação nos autos sobre a realização das obras que implantaram a continuação da Rua Gonçalves Figueira, isto é, se as obras foram realizadas pelo Município e se houve formalização de algum outro negócio entre as partes por ocasião da implantação da rua no terreno privado.

8. Não obstante, o que se observa é que a antecipação das partes em relação a uma das medidas previstas no protocolo não dispensa sua conclusão.

9. A situação hoje existente é a seguinte: a Petrobras continua a ocupar terreno público (não desafetado) e existe uma rua implantada em terreno privado, não se tendo informação de que sua implantação atendeu a todos os requisitos urbanísticos.

10. Para levar o protocolo a produzir os efeitos pretendidos, é necessário desafetar a área pública ocupada pelo particular, pois "os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação" (Código Civil, art. 100).

11. Demais, a Lei n. 7.166/96, ao tratar do reparcelamento, que é a "redivisão de parte ou de todo o parcelamento que implique alteração do sistema viário", prevê que "a desafetação de domínio público relativa ao reparcelamento depende de prévia avaliação e de autorização legislativa" (§1º, art. 40).

12. Tampouco pode ser dispensada a autorização legislativa para que o Poder Público adquira bem imóvel e para que o imóvel público seja alienado ao particular (Lei Orgânica, arts. 32 e 33).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria Geral do Município de Belo Horizonte  
 Gerência de Atividades Contextuais Urbanísticas,  
 Ambientais e de Posturas Municipais - GAPP.

12. Tampouco pode ser dispensada a autorização legislativa para que o bem imóvel público seja alienado ao particular (Lei Orgânica, art. 33).

13. Por fim, é necessário que o Poder Público tenha formalizada a propriedade da área que recebeu a via pública, para que tenha todos os poderes inerentes ao seu domínio.

14. Diante do exposto e do questionamento apresentado, opinamos contrariamente à dispensa de conclusão da permuta.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2011.

*Francisco F. de Melo Franco*  
 Francisco F. de Melo Franco Ferreira  
 OAB/MG 89.353 – Procurador do Município

*De acordo*  
*Aprovo o pedido para*  
*considerar indispensável*  
*a conclusão das permutas.*  
*Em 03/01/2011*

*Matteo Antônio de Rezende Teixeira*  
 Procurador Geral do Município

10/01/2011

A SHARU,

Segue parecer conforme solicitado.

Atenciosamente,

*Flávia Pereira*

Flávia Pereira Pereira - OAB 91.840-X  
Fundação de Desenvolvimento, Gerenciamento e  
Assessoria Científica e Tecnológica, Autarquia  
do Estado de Mato Grosso - CIGAP/MP/OM

A CEPSC

AV. ANGELA

SALVO PARECER SOLICITADO PARA COMISSÃO  
DE DIRETORES

ATT.

*[Signature]*  
13/1/11  
Roberto Marinho Neto - OAB 103.791-8  
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

**COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA  
PARCELAMENTO DO SOLO**

Ref.: resposta da Procuradoria-Geral do Município –  
PGM – para encaminhamento referente ao processo  
nº 01-146257/10-12.

À Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo,

em resposta ao vosso encaminhamento de 19 de novembro de 2010 (folha 60) e encaminhamento da GETP de 13 de dezembro de 2010 (folha 61), a Procuradoria-Geral do Município – PGM – manifestou-se contrariamente à dispensa de conclusão da permuta (folhas 62 a 64), nos termos a seguir: -

- “para levar o protocolo a produzir os efeitos pretendidos, é necessário desafetar a área pública ocupada pelo particular (...);
- Ademais, a Lei nº 7.166/96, ao tratar do reparcelamento (...), prevê que “a desafetação do domínio público relativa ao reparcelamento depende de prévia avaliação e de autorização legislativa”;
- Tampouco pode ser dispensada a autorização legislativa para que o Poder Público adquira bem imóvel e para que o imóvel público seja alienado ao particular;
- Tampouco pode ser dispensada a autorização legislativa para que o bem imóvel público seja alienado ao particular;
- Por fim, é necessário que o Poder Público tenha formalizada a propriedade da área que recebeu a via pública, para que tenha todos os poderes inerentes ao seu domínio”.

É o que temos a relatar.

Atenciosamente,

  
Arq. Thiago Machado Lage Moreira

BM 81.847-3

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2011.



A Comissão de Dietistas, reunida em 03/02/2011,  
 resolve unanimemente o presente processo à  
 SMOG para as providências relativas à despesa/parâmetros dos insumos em questão, tendo em vista  
 sua total responsabilidade do Município. A  
 CETO deverá instruir o processo com as informações  
 necessárias para o entendimento da SMOG.

CPF. 72376.6 - CETO

Dep. 79393.4 - SMMA  
 163 - SHTIHH  
 SHTIHH - SHTIHH  
 Fone 22222-7 - SMOG

66  
/ 14PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTECOMISSÃO DE DIRETRIZES PARA  
PARCELAMENTO DO SOLO

Ref.: elaboração de Minuta de Lei para  
desafetação de próprio público, referente ao  
processo nº 01-146257/10-12.

À SMGO,

a Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo, reunida em 03 de fevereiro de 2011, resolveu encaminhar este expediente à esta SMGO para elaboração de Minuta de Lei referente a desafetação de próprio público, que visa à permuta de áreas nos termos do Protocolo de Intenções celebrado entre o Município de Belo Horizonte e a Petrobrás Distribuidora S/A (folhas 08 e 09).

Trata este expediente de análise de desafetação de trecho da (031541) Rua Gonçalves Figueira, localizado entre a (014305) Rua Catumbi e (015944) Rua Cláudio Martins, que corresponde a 488,19m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados), conforme Memorial Descritivo à folha 21.

Em contrapartida, a Petrobrás Distribuidora S/A transferirá ao Município área de sua propriedade, a ser utilizada para dar acesso à Rua Gonçalves Figueira e Rua Catumbi. Esta área foi caracterizada em Memorial Descritivo à folha 20.

Aguardamos, assim, a publicação da Lei para darmos prosseguimento a este expediente.

Grata,

  
Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2011.

À SMOO,

Para apreciação do ofício à p. 60.

UHF.

UHF

Angela Batista Vieira - BM 79.375-6  
 Comissão de Licenciamento do Parcelamento  
 de Solo e de Obras em Logradouros Públicos  
 15/2/2011

À SEU/SMNRU,

Precado Anacleto Palista,

gentileza encaminhar os autos com a minuta do  
 ofício de lei acompanhado de justificativa.

Atenciosamente,

22/02/11

Carla Maria Loureiro

Barbara Paulino - BM: 81.290-2  
 Assessoria GETC/SMOO

À Comissão de Antigos,

com a resposta da SMOO, para emissão dos Antigos,  
 a informação que o processo de desapropriação requerá  
 um processo distinto.

UHF 79375-6  
 COMC. 24/02/11

Reunião 24/02/11 com os requerentes. UHF 79375-6.

REQUERENTE

67

18

01-14627-10-12

PETROBRAS INTERMUNICIPAL

- REPARCELAMENTO COM COMPENSAÇÃO DE ÁREA AO PARCELO ALMO-  
COM NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO REGULATIVA.

- DEVERÁ SER VERIFICADO SE LEGAL DE A LEGISLAÇÃO E COMPATÍ-  
VEL COM O LOCAL, CASO CONTENDO PUNTA HORA EXISTIR O CASO DE  
INTRA-ESTRUTURA.

Jugoslavina - 79375-6

Estado - 82881-7

Resumo 79373-4 - SEMA

Vol 165-9 BHTRANS

310. Matrícula

A solução e continuação desta  
processo depende da conclusão  
do processo 09 048917.11.57

Luiz Carlos de Oliveira

09/12/11

Secretaria Municipal de Administração  
C/ Rua Administrativa



28  
18

A COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO, instituída pelo art. 23 da Lei nº 7.188, de 27 de agosto de 1996, regulamentada pelo art. 11 do Decreto nº 8.068, de 26 de dezembro de 1996, pelo Decreto nº 12.154, de 30 de agosto de 2005, emendada pela Portaria nº 4.703 de 29 de outubro de 2007, Portaria nº 8.139 de março de 2010 e procedimentos estabelecidos pelo Decreto 12.893, de 25 de Abril de 2007, tendo-se reunido neste dia e analisado a situação apresentada neste PROCESSO nº 01.144167-16-12 em nome de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A apresenta as seguintes diretrizes a serem consideradas no Licenciamento, se for o caso, e na outorga do projeto que se pretende apresentar à aprovação, em complementação aos demais parâmetros legais existentes e serem observados:

1. Caracteriza-se como modalidade de REPARCELAMENTO caracterizado como LOTEAMENTO, cuja obra já se encontra concluída, sendo obrigatória a desanexação do domínio público do trecho da Rua Gonçalves Figueira prevista no CP 083-018-M, a qual depende de prévia avaliação, já realizada à época do acordo entre a Petrobrás e o Município, conforme consta dos autos, e de autorização legislativa. Nesta respectivamente, conforme exigência legal, a interrupção do parcelamento de área transferido ao Município está mantido no parcelamento original, considerando-se que o parcelamento de áreas particulares e públicas permitidas são correspondentes.
2. A autorização legislativa deve ser realizada por iniciativa do Município de Belo Horizonte, que através de processo específico, aberto pela Comissão de Licenciamento de Parcelamento do Solo e Obras em Logradouros Públicos - CELPSO, encaminhará a solicitação à SMDO instruído com a devida minuta de Lei para aprovação e encaminhamento à Câmara Municipal de Belo Horizonte.
3. Considerando-se ainda, o desmembramento que será suprido à transferência ao Município de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da gleba, sendo que, na determinação da localização dessas áreas, deverá ser priorizado o atendimento ao Poder Público e proprietário, desde que seja respeitado o atendimento ao interesse público. A transferência de áreas ao Município poderá ser feita em outro local, desde que haja interesse público manifesto, sendo que, nesse caso, a nova área a ser transferida deverá representar o mesmo valor correspondente ao da área original, apurando-se, para a obtenção a base de valores imobiliários utilizadas para o cálculo do IPTU. A transferência prevista no § 2º deste artigo foi condicionada ao atendimento da demanda por equipamentos públicos na área do projeto de parcelamento.
4. Considerando que a área está inserida nas operações urbanas consentidas de entorno de corredores viários prioritários da Av. América Viapólio e de entorno de corredores de transporte coletivo prioritários da Av. Presidente Dutra, informamos que, para tanto, o projeto de parcelamento do solo deverá ser apresentado junto da GEDV - Gerência de Diretrizes Viárias e Urbanas, para a guia em aprovação.

Conforme disposto no artigo 1º do Decreto nº 12.893, de 25 de abril de 2007, estas diretrizes possuem validade de 01 (um) ano, contado a partir da presente data, desde que não haja qualquer alteração na legislação em vigor. No caso de alteração de legislação em vigor, a validade das diretrizes de parcelamento cessará, sendo necessária nova solicitação.

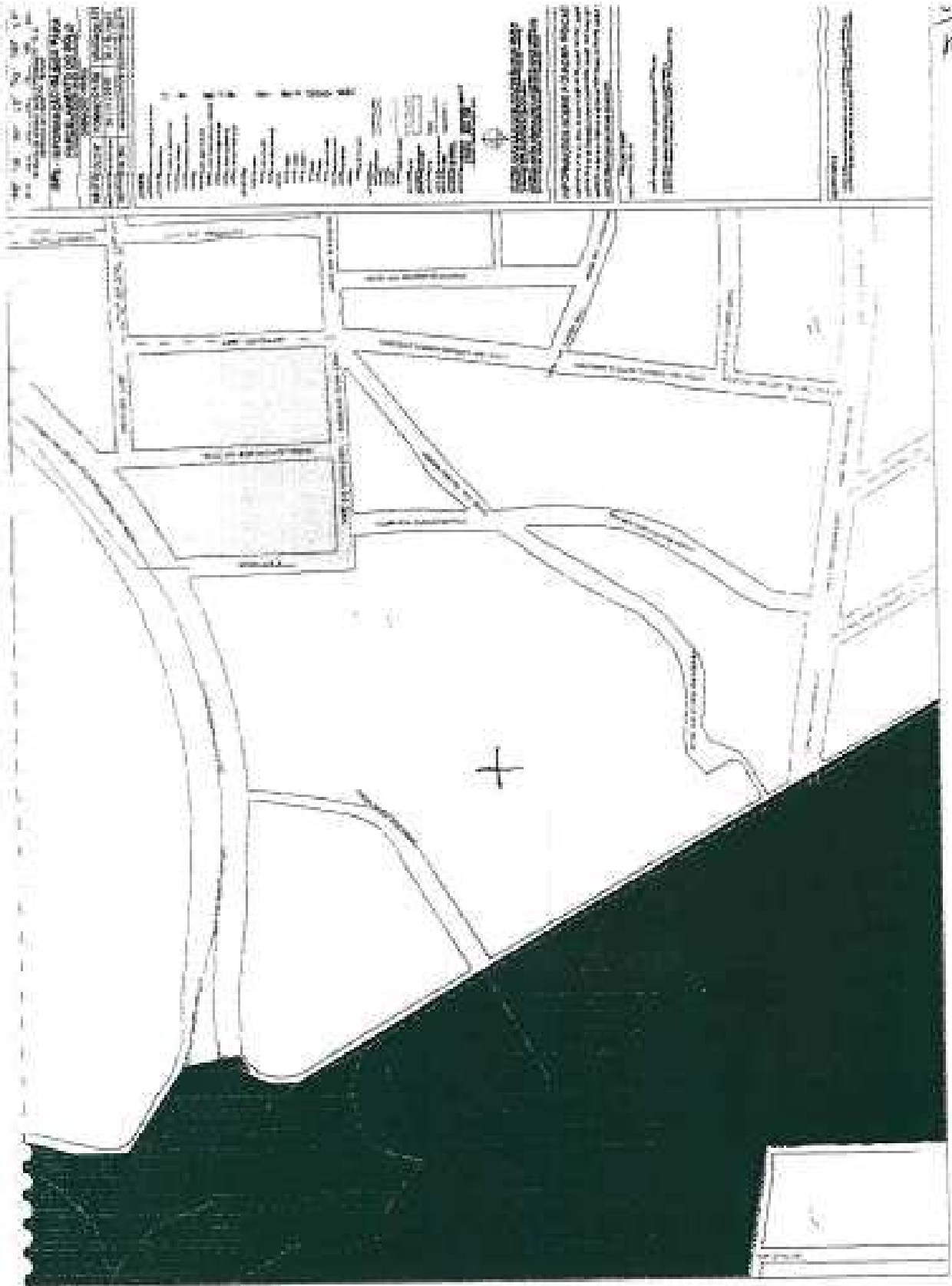
Em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 12.693, de 25 de abril de 2007, toda a documentação requerida para análise e a Guia de Arrecadação Municipal - GAM - referente ao preço público previsto para exame de projeto de parcelamento do solo deverão ser juntados a este processo de diretrizes para parcelamento do solo.

Belo Horizonte, 14 de março de 2011.

*Angela Schirer*

COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO

Original desta constante do processo à fl. 88 do processo em referência.



70  
/8

Protocolo: **0157223-03/0026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Área de Protocolo de Projeto de Parcelamento**

Município: **PETROPOLIS INDUSTRIAL S/A**  
CNPJ: **34.274.250/0001-12**  
Endereço: **Av. das Indústrias, 880 - CAJURAMA, 390 - CANOAS - 91290-000**  
Fone: **51 36220700**  
Fax: **51 36221000**

**INSPI Nº 190-EN-1490/2011**

**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Departamento: **SECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
Assunto: **Projeto de Parcelamento de Solo**

Informamos que em virtude do art. 14, III, inciso III do Estatuto da Prefeitura para que se proceda ao protocolo de formalização de parcelamento -- instrumento de loteamento -- para o terreno nº 10.000.000 -- assim discriminado: recorre-se à discaracterização que já estiver em processo de parcelamento, sendo a mesma de natureza de loteamento de solo.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
12.10.2011 14:33:11

14/10/2011 14:33

(as folhas 18 a 22 foram retiradas do processo por estarem em duplicidade. Assim as folhas 01 a 12 (as unidades foram encaminhadas a ofício encaminhando à ETP).

16 28/03/2011  
Reg. Geral Diária 2011 200 2000-1001 70000-0

(de inquirição da GEPSC,  
regulando procedimento, projeto de encaminhamento por  
L como a contar de 24/03/2011.

Let,  
16 28/03/2011  
Reg. Geral Diária 2011 200 2000-1001 70000-0

À SMAGEA,  
a pedido de Bruno Campolina.

12/5/11

Fátima Helena Moreira Torres - EM 64.206-0  
Gabinete de Controle e Expediente  
SMAPR/DI/ELABORACAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DA SMAGEA  
Fátima Helena Moreira Torres  
12/5/11

14h15  
GABINETE DA SMAGEA/PROTÓCOLO  
Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa  
Recebido em 13/03/11  
Nome: Maria EM: 20.918.9

do protocolo /SMAGEA,  
Anexar ao processo 01 048 217.11.07  
em razão do despacho: (1. ET Ewian  
à ETP

Maru Campolina de Oliveira  
EM 68.420-7  
Gerente de Apoio Administrativo



<p>64) Requerente: MKV Engenharia e Participações S.A.</p> <p>Processo Diretrizes: 01-148.868-10-00</p> <p>Processo SMMMA: 01-050.818-00-14</p> <p>Modalidade: loteamento</p> <p>Localização (CTM): 14</p> <p>Rua Castelo de Obidos, Av. Miguel Pereira</p> <p>Bairro: do Castelo</p> <p>Área da gleba: 20.548,80 m²</p> <p>Processo paulado na reunião do dia 28/11/11</p>	<p>1. A Comissão delineou que deverá ser implantada via dentro da gleba interligando a Av. Miguel Pereira até a Rua Castelo de Obidos;</p> <p>2. O RT apresentou proposta de abertura de via, finalizando em tuj-de-sac e computando no percentual de transferência e mantendo as análises pela Lei 7168/98 conforme diretrizes emitidas à fl. 173 de 24/05/11. A Comissão deverá analisar a proposta.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- a LP menciona o terreno incluído e os lotes 48 e 49, ou seja, o projeto já previa a cotação desses lotes;</li> <li>- a LP anexada ao processo está vencida. Verificar se a mesma foi renovada;</li> <li>- caso contrário será indeferido.</li> </ul>
<p>65) Requerente: Diferidadora S/A</p> <p>Processo Diretrizes: 01-148.267-10-12</p> <p>Processo Consulta PBH: 01-048.917-11-57</p> <p>Modalidade: a definir</p> <p>Localização (CTM): 030881</p> <p>Rua Catumbi</p> <p>Bairro: Santo André</p> <p>Área da gleba: 3.665,00 m²</p>	<p>1. Existe Protocolo de Intenções celebrado entre o município e a Petrópolis para permitir área equivalente a 453,18m² para continuação da Rua Gonçalves Figueira (via) que existe trecho desta via que não está implantado e ocupado pela Petrópolis;</p> <p>2. A Comissão emitiu diretrizes em 14/03/11 para Reparcelamento caracterizado como Loteamento;</p> <p>3. Conforme fls. 18 e 19 do processo 01-048.917-11-57 a SMMMA verificou que no CP-077-001-K não há lotes enumerados na área lideira ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira, não sendo necessária a sua desdobração já que a via não está aprovada neste trecho. Sugere que a permita se transforme em doação e que a Comissão reveja as diretrizes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A GEBIMO não tem certeza na afirmação que faz sobre o trecho não ser de domínio público;</li> <li>- analisando a planta CP-077-002-J verificamos que existem lotes do quarteirão 188 com frente para a Rua Gonçalves Figueira. Esses lotes não estão numerados, mas devem ter sido representados pois existem anteriormente em planta particular;</li> <li>- (a GEPSO esclarece que a Rua Gonçalves Figueira está representada em CP e portanto está aprovada, ainda que não existam lotes com frente para este trecho;</li> <li>- a Comissão não tem mais o que opinar considerando que as diretrizes não devem ser alteradas, e contestam o parecer da GEBIMO de que a área não é pública;</li> <li>- referir ao requerente que ele deve protocolar o projeto de regularização pela Lei 9074/05, deverá ser agendada visita no local para conferência.</li> </ul>

e-RU

<http://www.siazsp-ra.pbh.gov.br/siazsp-ra/includes/decspac.htm>Protocolo: **0057223-03/0026**ANEXAR DOCUMENTO  
Análise de Protocolo de Projeto de ParcelamentoMunicípio: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
CNPJ/CPF: 34.274.833/00271-32  
Endereço da solicitação: RUA CATUMBI, 290 -- CAICARAS - 31230070  
Iptu: 3632159-280 0431  
Processo: 011462571012

DESPACHO EM 31/01/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA  
Despacho efetuado pela: GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO  
Para o: Processo de Parcelamento de Solo

Prazado requerente,

informamos que o processo foi protocolado no Conselho de Diretores do dia 30/01/2012.

As Diretrizes para Parcelamento do Solo emitidas em 14/03/2011 continuam válidas. O parcelamento poderá ser regularizado à luz da Lei 9074/95 com atendimento de vistoria no local.

Favor protocolar projeto no Central de Atendimento da SIMARU no BR Resolva até dia 04/03/2012.

Atenciosamente,

DEPS/01001/014480

31/01/2012 10:55

Ceto seguinte da GEPSC,

aguardar projeto ~~de~~ <sup>\*</sup> até dia 14/03/11.

Cde,

de 23/03/12

\* UNIC PACUNA

Dr. Sérgio Antônio Soares - HM 1983

LABEL-PBH	S	02/11/12	53
3236NO-TL236	TR	GELU / 4º andar	3/2/12
COCTO NOVO: 01 14625	NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO APÓS 17H		
NOME DO INTERESSADO: 0173941			
<small>O requerente terá acesso à leitura do processo por um prazo máximo de 15 min. Não haverá por parte de funcionários da PBH cancelamentos de dívidas.</small>			

73  
40/10

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  
 RIZES PARA PARCELAMENTO  
 230015 0 COMPLEMENTO DO SERVIÇO  
 33219W301003-1 363219W301002-3 PROTOCOLOS7223-03  
 FLUXO DOS PASSOS  
 ENTRADA SAIDA SIGLA ORGAO MOTIVO DA TRAMITACAO ORGAO DESTINO

01/2012	00/00/0000	GEPSO			
05/2011	03/01/2012	SMAGEA	ANEXADO	GEPSO	
02/2011	12/05/2011	GELU *	INFORMACAO	SMAGEA	
02/2011	22/02/2011	GETC	INFORMACAO	GELU *	
02/2011	22/02/2011	SMGO	INFORMACAO	GETC	
01/2011	18/02/2011	GEPSO *	INFORMACAO	SMGO	
01/2011	14/01/2011	SMARU *	INFORMACAO	GEPSO *	

09:10 hs

PF1- Bloqueado ou Desativado  
 PF2- CHAMA ANEXOS PF3- CHAMA ENDEREÇO  
 PF4- CHAMA DADOS BASICOS PF10- RETORNA PF9- REINICIA OPCAO -

LABEL-PBH SISTEMA OPUS 03/02/2012  
 3236NO-TL236 TRAMITACAO - CONSULTA 08:38:11  
 COCTO NOVO: 01 146257 10 12 ANTIGO: 0 000000 0 00 PASSWORD:  
 NOME DO INTERESSADO  
 LABRAS DISTRIBUIDORA S/A.  
 INTERESSADO: 0173941 71 COMPLEMENTO DO INTERESSADO:  
 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  
 RIZES PARA PARCELAMENTO  
 230015 0 COMPLEMENTO DO SERVIÇO



74/

Senha	25	
GELU / 4º andar	17/2/12	
NÃO HÁ ATENDIMENTO APÓS 17H		
O usuário terá acesso à leitura do processo por um prazo máximo de 5 min. Não haverá por parte de funcionários da PBH esclarecimentos de dúvidas.		

17/02/2012  
 DATA 13:53:04  
 00000 0 00 PASSWORD:

DO INTERESSADO:

LETIZES PARA PARCELAMENTO

230015 0 COMPLEMENTO DO SERVIÇO  
 Nº 363219W301003-1 363219W301002-3 PROTOCOLO57223-03

FLUXO DOS PASSOS

ENTRADA SAIDA SIGLA ORGAO MOTIVO DA TRAMITACAO ORGAO DESTINO

4/01/2012	00/00/0000	GEP SO			GEP SO
13/05/2011	03/01/2012	SMAGEA	ANEXADO		SMAGEA
12/02/2011	12/05/2011	GELU *	INFORMACAO		GELU *
12/02/2011	22/02/2011	GETC	INFORMACAO		GETC
22/02/2011	22/02/2011	SMGO	INFORMACAO		SMGO
18/01/2011	18/02/2011	GEP SO *	INFORMACAO		GEP SO *
14/01/2011	14/01/2011	SMARU *	INFORMACAO		GEP SO *

Estado Bloqueado ou Desativado

INCOES: ENTRA- PESQUISA PF2- CHAMA ANEXOS PF3- CHAMA ENDEREÇO  
 PF4- CHAMA DADOS BASICOS PF10- RETORNA PF9- REINICIA OPCAO -

MODABEL-PBH SISTEMA OPUS 17/02/2012  
 PUS236NO-TL236 TRAMITACAO - CONSULTA 13:53:04  
 C.D.DOCTO NOVO: 01 146257 10 12 ANTIGO: 0 000000 0 00 PASSWORD:

NOME DO INTERESSADO

FABRILAS DISTRIBUIDORA S/A.

Nº DO INTERESSADO: 0173941 71 COMPLEMENTO DO INTERESSADO:

DESCRICAO DO SERVIÇO

LETIZES PARA PARCELAMENTO

230015 0 COMPLEMENTO DO SERVIÇO

FLAVIA

senna		12	
GELU/4º andar		2/3/12	
HÁVERÁ ATENDIMENTO APÓS 17H			
<small>Interessado terá acesso a leitura do processo por um prazo máximo de 15 min. Não haverá por parte de funcionários da PBH esclarecimentos de dúvidas</small>			

02/03/2012  
 A 09:16:28  
 000.000 PASSWORD:

75

INTERESSADO:

DESCRICAO DO SERVICO

TRIZES PARA PARCELAMENTO  
 230015 0 COMPLEMENTO DO SERVICO  
 1º 363219W301003-1 363219W301002-3 PROTOCOLO57223-03

FLUXO DOS PASSOS

ENTRADA SAIDA SIGLA ORGAO MOTIVO DA TRAMITACAO ORGAO DESTINO

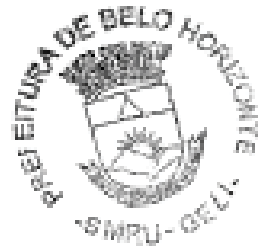
03/01/2012	00/00/0000	GEPSO			
03/05/2011	03/01/2012	SMAGEA	ANEXADO	GEPSO	
28/02/2011	12/05/2011	GELU *	INFORMACAO	SMAGEA	
22/02/2011	22/02/2011	GETC	INFORMACAO	GELU *	
22/02/2011	22/02/2011	SMGO	INFORMACAO	GETC	
03/01/2011	18/02/2011	GEPSO *	INFORMACAO	SMGO	
02/01/2011	14/01/2011	SMARU *	INFORMACAO	GEPSO *	

*Handwritten note:*  
 2011.110  
 8/12

Estado Bloqueado ou Desativado

DES- ENTRA- PESQUISA PF2- CHAMA ANEXOS PF3- CHAMA ENDEREÇO  
 PF4- CHAMA DADOS BASICOS PF10- RETORNA PF9- REINICIA OPCAO-

MOABEL-PBH SISTEMA OPUS 02/03/2012  
 JS236NO-TL236 TRAMITACAO - CONSULTA 09:16:28  
 L.DOCTO NOVO: 01 146257 10 12 ANTIGO: 0 000000 0 00 PASSWORD:  
 NOME DO INTERESSADO



OBRAS DISTRIBUIDORA S/A.  
 INTERESSADO: 0173941 71 COMPLEMENTO DO INTERESSADO:

DESCRICAO DO SERVICO

TRIZES PARA PARCELAMENTO  
 230015 0 \* COMPLEMENTO DO SERVICO

76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Solicitação de Serviço - S.M.A.R.U., nº

0057223-05/0617

em 05/03/2012

01 - Protocolo e serviço

RETIFFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARCELAMENTO DO SOLO - CONSTRUÇÃO E OBRAS - APROVAÇÃO DE PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO / LOTES E TERMINOS - DRETRIZES PARA PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO

ÍNDICE CADASTRAL:

3632194301-0031

Endereço de solicitação: RUA CATUMBI, 390 - - CAÇARIAS - 31238078

PRAZO MÁXIMO PARA PRIMEIRA RESPOSTA NO SITE:

15/03/2012

02 - Dados do Requerente

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
danielc.etes@br.com.br

34.274.233/0071-33

CONFERE AS INFORMAÇÕES ACIMA

Assinatura do Requerente

via da PMU

Ocorrência: P000771 Quidê: 11

145287-13-D

<http://www.siasp-rn.pbh.gov.br/siasp-rn/includes/protocolo.php>

RU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Solicitação de Serviço - S.M.A.R.U., nº

0057223-04/0609

em 05/03/2012

01 - Protocolo e serviço

ANEXAR DOCUMENTO PARCELAMENTO DO SOLO - CONSTRUÇÃO E OBRAS - APROVAÇÃO DE PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO / LOTES E TERMINOS - INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA PARCELAMENTO DO SOLO

ÍNDICE CADASTRAL:

3632194301-0031

Endereço de solicitação: RUA CATUMBI, 390 - - CAÇARIAS - 31238070

PRAZO MÁXIMO PARA PRIMEIRA RESPOSTA NO SITE:

15/03/2012

02 - Dados do Requerente

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
danielc.etes@br.com.br

34.274.233/0071-33

CONFERE AS INFORMAÇÕES ACIMA

*Michelle Nunes*  
Assinatura do Requerente

via da PMU

Ocorrência: P011281 Quidê: 34

Substituído em  
05/03/12

Documentação anexada ao processo

em 08/02/12

Lucas      288247-S

NOME

BM



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO  
GERÊNCIA DE BENS MÓVEIS

01.048917.11.57

À GEPT

Sr.ª Gerente,

Os documentos de fls. 39 a 45, fornecidos pela Petrobrás Distribuidora S/A, referem-se a dois terrenos indivisos situados no quarteirão 20 da Vila São Leopoldo.

O primeiro deles, matriculado sob o n.º 18725 do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis, diz respeito a um terreno com área de 2.175,00m<sup>2</sup>, voltado para a Rua Catumbi, que teve uma parte, com área de 380,00m<sup>2</sup>, permutada com a Sociedade Construtora Triângulo S/A pelo lote 9 do mesmo quarteirão 20, formalizada pela Matrícula 22382 do mesmo Ofício.

O segundo terreno refere-se à Matrícula 22995 e corresponde a outro terreno indiviso, situado também no quarteirão 20, com área de 1.710,00m<sup>2</sup>.

A Petrobrás Distribuidora S/A objetiva por meio desse expediente a regularização de permuta de terreno de sua propriedade, com área de 488,19m<sup>2</sup>, por trecho da Rua Gonçalves Figueira, viabilizado por meio de Protocolo de Intenções celebrado com a ARNO (SARMU-NO) em 29 de setembro de 1.999 e registrado pela PGM nas fls. 6 do Livro 53 – ver fls. 7 e 8.

A Gerência de Fiscalização de Obras da Região 2 da Petrobrás, por meio do ofício GESMS/GPOI/GFOR 248/2011 – ver fls. 14 a 15, contesta o referido Termo de Intenções e decisão da Comissão de Diretrizes para Parcelamento de fls. 18, fundamentada em parecer da PGM de fls. 62 a 64 do processo administrativo 01.146257.10.12, pela necessidade de desafetação do domínio público do trecho projetado da Rua Gonçalves Figueira, cuja manifestação abaixo reprisamos:

*“Segundo o CP 077-001-K (Anexo 2), não há lotes numerados na área limdeira ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira, no trecho que adentraria o terreno pertencente à Petrobrás Distribuidora. Portanto, a suposta rua não está aprovada neste trecho, não se tratando de área pública e não cabendo, por isso, desafetação. Sendo assim, não haveria necessidade de aprovação da lei prevista no protocolo de intenções de 29/09/1999 com objetivo de autorizar a concretização das permutas de áreas”.*





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

Mesmo assim, por sugestão da GETP, a SMARU solicita da SMAGEA, observadas suas competências, que elabore minuta de projeto de lei para desafetação da referida via.

A GETOPO, partir do recebimento do expediente, providenciou a elaboração de planta planimétrica delimitando os terrenos indivisos, de propriedade da Petrobrás Distribuidora S/A, ajustando-os às plantas de parcelamento aprovadas pelo M.B.H.

Ficou comprovado que o trecho projetado da Rua Gonçalves Figueira está sobreposto ao terreno indiviso, de propriedade da Petrobrás Distribuidora S/A, correspondente à Matrícula 18725.

Por outro lado, foi confirmado que o terreno ofertado em permuta ao M.B.H. no Protocolo de Intenções tem área de 473,44m<sup>2</sup> e, conforme Matrícula 22995, também pertence à Petrobrás Distribuidora S/A.

Portanto, considerando-se:

- as comprovações de propriedade dos terrenos da Petrobrás Distribuidora S/A;
- aliadas ao fato de que não constam de nosso cadastro documentos ou informações que comprovem a transferência formal para o domínio público do Município do terreno correspondente à projeção da Rua Gonçalves Figueira;
- que a Petrobrás Distribuidora S/A construiu o muro divisorio acordado no Protocolo de Intenções;
- que a Petrobrás Distribuidora S/A disponibilizou para o M.B.H. o terreno com área de 488,19m<sup>2</sup> (ou 473,44m<sup>2</sup>) destinado à implantação do prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi;
- que o prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi está urbanizado, conforme fotos Google em anexo;

Sugerimos que a permuta de terrenos proposta pelo Protocolo de Intenções seja convertida em doação da Petrobrás Distribuidora S/A à municipalidade do terreno com área de 488,19m<sup>2</sup> (ou 473,44m<sup>2</sup>), utilizado no prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2011.

Ivan José Nascimento BM 27.506-2

Belo Horizonte, 05 de Março de 2012.

**Prezados Senhores;**

**Ref.: RECURSO PROCESSO 01.146.257-10-12.**

Venho solicitar retificação da Diretriz de Parcelamento do Solo exarada por Vossas Senhorias tendo em vista incoerências contidas no processo em tela:

- No CP 063-015-M, a Rua Gonçalves Ferreira claramente está lançada em terreno de propriedade particular sem nenhum lote aprovado neste trecho. Conclui-se que a Rua Gonçalves Ferreira então não se encontra oficializada, ou seja, não é aprovada. Todos sabemos que um próprio público somente é considerado oficial quando existe lotes aprovados em planta pública de parcelamento de frente para ele. Sabe-se também, que para corroborar, que este trecho não existe no local. No local existe uma rua implantada que passa ao lado e também por sobre terreno particular do mesmo proprietário(anexo);

- Ora, porque não acatar o exposto pela GEBIMO, na pessoa do Dr. Ivan José Nascimento, que tão bem coloca, com conhecimento total do assunto, que não se trata de logradouro e sim de terreno particular e que já existe via ao lado que supre a necessidade?;

- O órgão responsável pela reconhecimento ou registro de vias públicas é o GEBIMO e não a Comissão de Parcelamento do Solo. Este órgão esclareceu a situação da maneira correta e inteligente e que deveria ser acatado haja vista ser o órgão responsável para definições afins,tanto é que a GEPSO o consultou.

Portanto, solicito o cumprimento do Laudo da GEBIMO(órgão pertinente) no que tange à retificação das Diretrizes de Parcelamento do Solo. O que a GEBIMO esclareceu não tem contestação nem discussão. Att;


Petrobrás Distribuidora S/A

  
AO GEPSO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2015, DE 30/04/2015

## ANEXO VIII - D

  
**CARTÓRIO DUTRA**  
**6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais  
OFICIAL  
**EUGÊNIO KLEIN DUTRA**  
BACHAREL EM DIREITO

*E. Dutra*

**CERTIFICO**, a requerimento verbal de interessado, que se encontra escriturada no LIVRO 2 deste Serviço, ao qual me réporto, a seguinte Matrícula, com os atos constantes da fotocópia abaixo:

MATRÍCULA <b>18725</b> DATA <b>9 JUL 79</b>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">IMÓVEL</td> </tr> <tr> <td>ZONA/BAIRRO</td> <td colspan="2">LAGOA SECA</td> </tr> <tr> <td>LOTE</td> <td>QUADRA</td> <td>SEÇÃO</td> </tr> <tr> <td>RUA</td> <td colspan="2">Catumbi</td> </tr> <tr> <td>APTO.</td> <td>LOJA</td> <td>SALA</td> </tr> <tr> <td>ÁREA DO LOTE</td> <td>2.175 m2</td> <td>FR. IDEAL</td> </tr> </table>	IMÓVEL			ZONA/BAIRRO	LAGOA SECA		LOTE	QUADRA	SEÇÃO	RUA	Catumbi		APTO.	LOJA	SALA	ÁREA DO LOTE	2.175 m2	FR. IDEAL	Registro Anterior 20.678, Lº 3-U, deste Cartório.
IMÓVEL																				
ZONA/BAIRRO	LAGOA SECA																			
LOTE	QUADRA	SEÇÃO																		
RUA	Catumbi																			
APTO.	LOJA	SALA																		
ÁREA DO LOTE	2.175 m2	FR. IDEAL																		

**CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES**

Área de terreno com 2.175 m2, localizada no lugar denominado Lagoa Seca, nesta Capital, iniciando na rua Catumbi, onde confronta com o lote 09, do quarteirão 20, da Vila São Leopoldo, dando frente para a referida rua, por 72,50m para volver à esquerda, formando um ângulo de 90º, confrontando com a outorgante, numa extensão de 30m, tendo nos fundos a extensão de 72,50m em linha /

**PROPRIETÁRIO**

Adquirente: **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A**, CGC.34.274.233/0001, com sede no Rio de Janeiro. RJ

**TRANSPORTE DA MATRÍCULA**

continuação de características e confrontações: paralela com a rua Catumbi, /volvendo novamente à esquerda, numa extensão de 30m, confrontando com o lote 9, da quadra 20, onde teve princípio e findam essas demarcações, e o galpão em construção no dito terreno, com estrutura metálica, medindo 25,25m x 55m, totalizando 1.388,72m2, situado à rua Catumbi, 390

**REGISTROS E AVERBAÇÕES**

COD.	ATO N.º	1 <b>INCORPORAÇÃO DE S/A</b> -Transmitente: <b>PETROBRÁS COMPANHIA NACIONAL DE PETRÓLEO</b> , CGC.33.036.260/0001-76, com sede no Rio de Janeiro-RJ. Título: Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11.02.77, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 26.835, em 09.05.77, publicada no Diário Oficial daquele Estado, em 15.03.77, apresentada por cópia autenticada, arquivada. Avaliação do imóvel: Cr\$2.420.086,69. Dou/fé. Belo Horizonte, 9 / 7 / 79.0 OFICIAL <i>mitake</i>
AV	2	<b>ALVENARIA PARCIAL:</b> Por parceria com a Sociedade Construtora Triângulo S/A, foi extraída desta uma área de 380m2 aproximadamente, tudo conforme matrícula nº 22.382 desta Cartório e seu R-1. Dou fé. B.Hte., 06/02/80.0 Oficial <i>mitake</i>

**6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
R. Inconfidentes, 914 - Belo Horizonte - MG

CÓPIA FIEL Nota de Entrega n.º **20195**

Certifico, a requerimento verbal de interessado, que esta fotocópia reproduz fielmente, o original arquivado neste Serviço, ao qual me reporto. Dou fé Belo Horizonte Oficial

ENCAMINHADO RE 10/09/2012

**Selo de Fiscalização**  
CERTIFICADO  
ATC 44772

**6.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MG FICHA N.º**

**PRA**

Fone: 3261.8755 Rua Inconfidentes, 914 - 31130-100 - Belo Horizonte - MG

  
**CARTÓRIO DUTRA**  
**6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais  
 OFICIAL  
**EUGÊNIO KLEIN DUTRA** *Dutra*  
 BACHAREL EM DIREITO

**CERTIFICO**, a requerimento verbal de interessado, que se encontra escriturada no LIVRO 2 deste Serviço, ao qual me reporto, a seguinte Matrícula, com os atos constantes da fotocópia abaixo:

MATRÍCULA <b>22383</b> DATA 06-FEV-80	IMÓVEL <b>ZONA/BARRIO VILA SÃO LEOPOLDO</b> LOTE 09      QUADRA 20      SEÇÃO RUA      Nº APTO.      LOJA      SALA ÁREA DO LOTE 380m2 APROX.      FR. IDEAL	Registro Anterior 22.969, L8 3-II, d/Car- tório.
--	---	---

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES  
 Limites e confrontações de acordo com a planta respectiva *e*

PROPRIETÁRIO  
 Adquirente: **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A**, CGC-34.274.233/0001, com sede no Rio de Janeiro-RJ, representada pelo Garante de B.Hte., dr. Bento Chaves

TRANSPORTE DA MATRÍCULA  
 (Empty space for transport details)

REGISTROS E AVERBAÇÕES  
 COO. ATO N.º  
 R 1  
**PERMITA**: Transmittente: **SOCIEDADE CONSTRUTORA TRIÂNGULO S/A**, com sede n/Capital, CGC-17.162.868/0001, representada p/seu Diretor Presidente, dr. Edmir Gomes. Título: Esc. Púb. de 14/11/79, 6ª Of. de Notas d/Capital (Lº 170-N, fls.108). Valor: Cr\$380.000,00. ITRB s/o mesmo valor. Coube à Sociedade Construtora Triângulo S/A a área de 380,00m2, extraída da matrícula 18.725, d/Cartório. Dou fé. B./Hte., 06/02/80.0 Oficial *[Signature]*

CERTIFICO, mais, que foi(ram) apresentado(s) a este Cartório, para exame, na forma do artigo 12 e seu parágrafo único, o(s) título(s) referente(s) à(s) Nota(s) de Entrega n.º(s) 188.086 de 04/07/2006, prenotado em 10/07/06 sob o n.º 184395, Lº 1-AE, Indisponibilidade de Bens/24ª Vara Cível de BH, processo n.º 02406.035.245-7, o(s) qual(is) se encontra(m) pendente(s) para satisfação de exigência(s) feita(s) de acordo com o art. 198, ambos da Lei n.º 6015/73. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Setembro de 2.012. O Oficial. *[Signature]*

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 R. Inconfidentes, 914 - Fiel - Horizonte - M.G.  
 CO-4 FIEL  
 Nota de Entrega n.º 188.086  
 Critérios e requerimento verbal de interessado  
 que esta fotocópia reproduz fielmente, e  
 não contém qualquer alteração, de qual  
 natureza for, em relação ao original.  
 Des. Jé. Belo Horizonte  
 Oficial.



  
**CARTÓRIO DUTRA**  
**6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais  
 OFICIAL  
**EUGÊNIO KLEIN DUTRA**  
 BACHAREL EM DIREITO

*pag 01*  
*[Signature]*

**CERTIFICO**, a requerimento verbal de interessado, que se encontra escriturada no LIVRO 2 deste Serviço, ao qual me reporto, a seguinte Matrícula, com os atos constantes da fotocópia abaixo:

MATRÍCULA <div style="font-size: 2em; font-weight: bold; text-align: center;">22995</div> DATA 21/MAR/80	IMÓVEL ZONA/BARRIO LAGOA SECA LOTE QUADRA SEÇÃO RUA Catumbi N. APTO. LOJA SALA ÁREA DO LOTE 1.710m <sup>2</sup> PR. IDEAL	Registro Anterior 35.161, Lº 3-AM, 3º Ofício d/Capital.
--	--	---

**CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES**  
 Terreno no lugar denominado "Lagoa Seca", junto à Vila S. Leopoldo, com frente para a rua Catumbi, com as seguintes divisas e confrontações: a poligonal do terreno começa no alinhamento da rua Catumbi com a divisa do lote 04 da quadra 18-B da planta CP-77-2-J, distante 12m da esquina da Avenida Frei Orlando, partindo da referida divisa, em linha reta, pelo alinhamento da rua Catumbi, /

**PROPRIETÁRIO**  
**SOCIEDADE CONSTRUTORA TRIÂNGULO S/A**, com sede nesta Capital, CGC-17.162-868/-0001-90

**TRANSPORTE DA MATRÍCULA**  
 Continuação de características e confrontações - até a distância de 40m; daí, voltando à direita, em ângulo reto, até a distância de 32m, na confrontação com pequena área remanescente do terreno; daí, voltando à direita, em ângulo obtuso, segue por uma linha levemente sinuosa de aproximadamente 59,00m, até o ponto de confluência com o lote 07, do referido quarteirão 18-B; daí, voltando novamente à direita, em ângulo agudo, segue por uma extensão de 30,60m, confrontando com parte do lote 07, com o lote 06 e com parte do lote 05 do referido quarteirão 18-B; desse ponto de confluência, volve à esquerda, em linha reta, na extensão de 29,77m, confrontando com parte do lote 05 e com o lote 04 do referido quarteirão 18-B, até a origem da poligonal, ponto de partida.

**REGISTROS E AVERBAÇÕES**

R	1	Dação em Pagamento - Transmittente: <b>SOCIEDADE CONSTRUTORA TRIÂNGULO S/A</b> , já qualificada, representada por s/procurador, Victor Augusto Vieira Gomes. Adquirente: <b>BANCO INTERCONTINENTAL DE INVESTIMENTOS S/A</b> , com sede no Rio de Janeiro/RJ, CGC..... 33.953.621/0002-20, representado por seus procuradores Ivan Ferreira Coelho e José Manuel Martins Gonçalves. Título: EP. de 03.12.79, 6º Ofício de Notas desta Capital (Lº 158-N, fls. 177v). Valor: Cr\$.. \$1.923.750,00. ITBI s/o mesmo valor. A presente dação foi feita para pagamento de parte da dívida resultante do contrato de repasse de empréstimo externo, nº 00.021.00070. Dou fé. Belo Horizonte, ... 21 / 3 / 80. O OFICIAL <i>[Signature]</i>
R	2	PROMESSA DE COMPRA E VENDA: Promitente vendedor: <b>BANCO INTERCONTINENTAL DE INVESTIMENTOS S/A</b> , já qualificada, devidamente representado, Promitente comprador: <b>OS JERAISSALI</b> , proprietário, CI-1.103.000 SSPSP, CPF-005.971.558-87, casado e/s regime de comunhão universal de bens com <b>PAULETTE JERAISSALI</b> , do lar, CI-2.412.966 SSPSP, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, Títulos EP. de 10/est/80, do 7º Ofício de Notas de São Paulo-SP (Lº 3720, fls 49). Preço: R\$ 2.400.000,00, a ser pago em 10 parcelas semestrais e sucessivas da seguinte forma: 4 parcelas semestrais no valor de R\$ 300.000,00,





**CARTÓRIO DUTRA**  
**6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais  
**EUGÊNIO KLEIN DUTRA**  
 BACHAREL EM DIREITO

*Rog. 02*  
*Dutra*

**CERTIFICO**, a requerimento verbal de interessado, que se encontra escriturada no LIVRO 2 deste Serviço, ao qual me reporto, a seguinte Matrícula, com os atos constantes da fotocópia abaixo:

MATRÍCULA		<b>"CONTINUAÇÃO"</b>
22.995		
DATA		
21.mar.80.		
COO.ATO Nº	REGISTRO E AVISANÇÕES	
	<p>Lo-SP (Lº3864, fls.187). Preço: Cr\$2.400.000,00, a ser pago da seguinte forma: a)- Cr\$600.000,00, a título de sinal e princípio de pagamento, quantia essa já quitada; b)- o saldo do preço, pela sub-rogação na obrigação assumida pelos cedentes de pagar ao interveniente anuente, por meio de 8 parcelas semestrais e sucessivas, com excesso da primeira, sendo 2 parcelas no valor de Cr\$300.000,00 cada uma e as 6 parcelas subsequentes no valor de Cr\$542.061,93 cada uma, nelas já incluídos os encargos legais de 24% ao ano, tendo portanto, as referidas parcelas os seguintes vencimentos: 04.mar.82, 31.ago.82, 27.fev.83, 26.ago.83, 22.fev.84, 20.ago.84, 15.fev.85 e 15.ago.85, parcelas todas / essas representadas por igual número de NPs, emitidas pelos outorgados em favor do interveniente anuente. Interveniente anuente: <b>BANCO INTERCONTINENTAL DE INVESTIMENTO S/A</b>, já qualificado, representado por seus Diretores, Ivan Ferreira Coelho e José Manuel Martins Gonçalves. Interveniente avalista: <b>TRANSPORTADORA FERREIRO DIAS LTDA</b>, com sede / Capital, CGC-16.581.969/0001-33, representada por seu sócio, Airton Medeiros. ITBI a/Cr\$8.550.000,00, cfe. GUA arquivada. Dou fé. B. Hte.15 / 3 / 82. O Oficial <i>pmu. Dutra</i> NE-34.116-A.</p>	
AV 8	<p><b>CAUÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS</b>- Cfe. cláusula V, da EP. que deu origem ao R-7, ficou cliente a promissários compradores de que os direitos creditórios emergentes da cessão de direitos foram caucionados ao Banco Central do Brasil. Dou fé. B. Hte. 15 / 3 / 82. O Oficial <i>pmu. Dutra</i> NE-34.116-A.</p>	MO
AV 9	<p><b>CAUÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS</b>-Conforme cláusula 2a. do contrato particular de 03.05.82, apresentado por certidão, arquivada, o <b>BANCO INTERCONTINENTAL DE INVESTIMENTO S/A</b> deu ao <b>BANCO CENTRAL DO BRASIL</b>, em caução, seus direitos creditórios no valor de Cr\$3.852.371,58, hoje reduzidos a Cr\$3.552.371,58, emergentes da Escritura de Promessa de Cessão com Assunção de Dívida, de 15-12.81, que deu origem ao R-7. Dou fé. Belo Horizonte, 18 / 5 / 82. O OFICIAL <i>pmu. Dutra</i> NE-35.630-A.</p>	acs
AV 10	<p><b>CANCELAMENTO DE CAUÇÃO</b>-(AV-9)-Conforme instrumento particular de 20.03.85, arquivado, o Banco Central do Brasil autorizou o cancelamento da caução constante da AV-9, no valor de Cr\$3.552.371,58. Dou fé. B. Hte. 25 / 4 / 85. O OFICIAL <i>pmu. Dutra</i> NE-54.049.</p>	lqd acs
-Continua...		
6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MG.		FIG. <b>PR A</b>

TRANSPORTE DE REGISTROS E AVERBAÇÕES	
R 11	<p><b>COMPRA E VENDA</b>-Adquirente: <u>CARLOS JOSÉ DE ABREU DINIZ</u>, brasileiro, casado, Empresário, CPF-078.016.296-04, residente nesta Capital. Transmitedor: <u>BANCO INTERCONTINENTAL DE INVESTIMENTO S/A.</u>, já qualificado, representado por s/Diretores Eni Grazi Garcia e Marcos Ricardo Chiaparini. Preço: Cr\$2.400.000, quitado. ITBI s/Cr\$.... \$21.717.000. Intervenedores: <u>AROLDO GUIMARÃES</u>, já qualificado, e sua mulher <u>FRMITA FONSECA GUIMARÃES</u>. Advogada: brasileira: e <u>AIRTON MEDEIROS</u>, já qualificado, todos residentes nesta Capital, que cederam/ e transferiram ao comprador pelo preço de Cr\$2.800.000, quitado, todos os seus direitos s/o imóvel havidos conforme R-7. Consta da escritura a CND/IAPAS do vendedor. Título: EP. de 26-04-85, do 9º Ofício de Notas desta Capital (Lº 451-A, fls.52). Dou fê. 8.Hte. 18/11/85. O OFICIAL <i>[assinatura]</i> NE-56.515. jgd acs</p>
AV 12	<p><b>CANCELAMENTO DE ÔNUS</b>-Tendo em vista a outorga da escritura definitiva do imóvel conforme consta do R-11, fica cancelada a promessa a que se refere o R-2, e posterior cessão de direitos constante do R-7, no valor de Cr\$2.800.000. Dou fê. 8.Hte. 18/11/85. O OFICIAL <i>[assinatura]</i> NE-56.515. jgd acs</p>
R 13	<p><b>COMPRA E VENDA</b>-Adquirentes: 1)-<u>JOÃO BRAGA DO COUTO</u>, CI-496.522-E-... 4443/SSPHG, CPF-076.248.596-53; 2)-<u>JOSE MARIA TADEU MARTINS DE BARROS</u>, Cart.060.501.190, CPF-026.499.346-20; 3)-<u>JOSE DE RONIMO DE FIGUEIREDO</u>, CI-98.565.170, CPF-016.565.706-53; 4)-<u>JOSE DOS SANTOS SILVA</u>, CPF-109.985.276-53; 5)-<u>FRANCISCO DE ASSIS LIMA DRUMOND</u>, CPF-038.254.006-97, todos brasileiros, casados, Empresa - FIOS, residentes nesta Capital. Transmitedores: <u>CARLOS JOSÉ DE ABREU DINIZ</u>, já qualificado, e s/mulher <u>DALVA CAMILO DINIZ</u>, Contadora, brasileira, residente nesta Capital. Preço: Cr\$100.000.000, quitado. -7 ITBI s/o mesmo valor. Título: EP. de 26.04.85, do 9º Ofício de Notas desta Capital (Lº 451-A, fls.55). Dou fê. 8.Hte. 18/11/85. O OFICIAL <i>[assinatura]</i> NE-56.516. jgd acs</p>
R 14	<p><b>COMPRA E VENDA</b>: Adquirentes: <u>ANTÔNIO DA SILVA GONÇALVES</u>, brasileiro, casado, Comerciante, CPF.066.366.306/68, residente na Capital. Transmitedores: 1)-<u>JOÃO BRAGA DO COUTO</u>, já qualificado, e s/mulher <u>IRENE DAS GRACAS COUTO</u>, brasileira, do lar; 2)- <u>JOSE MARIA TADEU MARTINS DE BARROS</u>, já qualificado, e s/mulher <u>ALTÂN FONSECA MARTINS DE BARROS</u>, brasileira, do lar; 3)- <u>JOSE JERÔNIMO DE FIGUEIREDO</u>, já qualificado, e s/mulher <u>ZILDA CALDEIRA BUENO FIGUEIREDO</u>, do lar, brasileira; 4)- <u>JOSE DOS SANTOS SILVA</u>, já qualificado, e s/mulher <u>RITA DE CÁSSIA SILVA</u>, do lar, brasileira; e 5)- <u>FRANCISCO DE ASSIS LIMA DRUMOND</u>, já qualificado, e s/mulher <u>MARTA DAS GRACAS DOMINGUES DRUMOND</u>, brasileira, do lar, todos residentes em João Moleva-de-MC. Preço: Cr\$120.000,00 quitado. ITBI s/o mesmo valor. Título: Esc. Púb. de 10.abr.86, do 3º Ofício de Notas/Capital (Lº 517, fls. 31). Dou fê. 8.Hte. 6/ 5/86. O Oficial <i>[assinatura]</i> NE-60.954. ml cmc nt</p>
R 15	<p><b>COMPRA E VENDA</b> - Adquirentes: <u>PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.</u>, com sede (esque)</p>





**CARTÓRIO DUTRA**  
**6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais  
 OFICIAL  
**EUGÊNIO KLEIN DUTRA**  
 BACHAREL EM DIREITO

*pag 03*  
*Dutra*

**CERTIFICO**, a requerimento verbal de interessado, que se encontra escriturada no LIVRO 2 deste Serviço, ao qual me reporto, a seguinte Matrícula, com os atos constantes da fotocópia abaixo:

MATRÍCULA
22.995.
DATA
21.mar.88.

**"CONTINUAÇÃO"**

REGISTRO E AVERBAÇÕES

no Rio de Janeiro-RJ, CCE-34.274.233/0001-02, devidamente representada, Transmitentes: **ANTÔNIO DA CUNHA GONÇALVES**, CI-M-4.029.674/SSMG, já qualificado, e a mulher **AIDA SERAFINA SAPARETTI DA CUNHA**, de prole das de lex, CI-M-4.035.345-SSMG, brasileira, residente e domiciliada em Capital. Preço: Cz\$19.824.800,00, quitado. **1781** do mesmo valor. Título: EP. de 09.ago.88, do 6º. Ofício de Notas de Capital (Ls461-N, fls. 95). Dou f.º. B. Hte. 01/09/88. O Oficial, *[Assinatura]* NE-74.725.

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 R. Inconfidentes, 914 - Belo Horizonte - MG

CÓPIA FIEL	Nota de Entrega	FR
	20195	03

Certifico, a requerimento verbal de interessado, que esta fotocópia reproduz fielmente, o original arquivado neste Serviço, ao qual me reporto, com as fls. numeradas e que não podem ser usadas separadamente, autenticadas em Dou. f.º. Belo Horizonte.

Oficial. *[Assinatura]*



**EDITAL DE LICITAÇÃO****LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2015, DE 30/04/2015****ANEXO VIII – E**

**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA  
CÍVEL DE BELO HORIZONTE**

**PETROBRAS DISTRIBUIDORA S / A**, subsidiária de sociedade de economia mista federal, inscrita no CNPJ sob número 34.274.233/0001-02, com sede no Rio de Janeiro - RJ e Escritórios na Rua Barão de Macaúbas, nº 460, 4º ao 10º andares, Bairro Santo Antônio, CEP: 30.350-090, Belo Horizonte - MG, onde receberá intimações, vem, respeitosamente, por seus procuradores signatários, mandatos anexos, promover **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**, em razão de **FRANCISCO MOREIRA NETO**, brasileiro, casado, comerciante, encontrado na Rua Gonçalves Figueira, 78, Bairro Caiçaras, nesta Capital, baseada nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir alinhavados, para os fins a que deduz.

**Os fatos**

A Suplicante é proprietária e possuidora do imóvel constituído pelas áreas de 2.175 m2 e outra de 1.710 m2, onde existem edificados Galpão e Escritório, situado na Rua Catumbi, 390, no Bairro Catumbi, Caiçara, nesta Capital.

Na propriedade supra mencionada a Suplicante desenvolve atividade de Assistência Técnica e Ambiental, através da GFOR2 e GSAN, respectivamente.

Parte contígua e final lateral do terreno do Suplicante, com área de 485,00m<sup>2</sup>, situada na Rua Catumbi esquina com Rua Gonçalves Figueira, nº 78 foi invadida pelo Suplicado, que está resistente na devolução da fração do imóvel esbulhado.

Na área esbulhada, aos poucos, foram construídos pelo Suplicado um barracão inacabado e um salão de beleza, que é explorado por sua esposa.

A Suplicante denunciou o fato à PBH e ao CREA, que compareceram ao local e instaram a paralisação de construções em alvenaria totalmente irregulares, que estavam sendo levadas a cabo pelo Suplicado.

#### **O Direito**

Nossa legislação objetiva prenuncia:

**"O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-lo do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha". (art. 1.228, CC)**

**"Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade". (art.1.196, CC)**

**"O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação, restituído no de esbulho..." (art.1.210, CC)**

Nossa legislação subjetiva confirma:

**"O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação e reintegrado no de esbulho". (art. 926, CPC)**

**"Incumbe ao autor provar: I - a sua posse; II -... o esbulho praticado pelo réu; III - A data ... do esbulho; IV - ... a perda da posse... (art.927,CPC)**

Vimos com isso, que a Suplicante é proprietária e possuidora de todo bem, e que, no momento está com parte de área invadida pelo Suplicado.

A Suplicante prova: a propriedade e posse do terreno, o esbulho foi praticado pelo Suplicado e informa que o esbulho foi praticado, pela 3ª vez, em 18.04.2004, a partir de quando houve a perda da posse de parte do terreno, fato persistente hoje.

#### Os pedidos

Por isso, requer se digne V.Exa. deferir a citação do Suplicado, para, querendo contestar a ação, seguindo o feito seus ulteriores termos e, quando julgada procedente seja deferida a reintegração de posse da área de 485m<sup>2</sup>, situada na rua Catumbi, esquina com Rua Gonçalves Figueira, 78, Bairro Caiçaras, BH, condenando o Suplicado nos ônus da sucumbência.

Requer provar o alegado por todos os meios em Direito permitidos, tais como: com documentos, testemunhas, perícia e depoimento pessoal do Suplicado, o que faz apenas *ad cautelam*.

Dá à causa o valor de R\$1.000,00, apenas para efeitos fiscais.

PEDE DEFERIMENTO.

B. Horizonte, 23 de novembro de 2009.

P.p. José Geraldo Saude Fonseca  
OAB/MG 43.336

P.p. Arethusa Souza Totti e Silva  
OAB/MG 98.866